



Processo/0001/2025
Fls.: 01
Rubrica *[assinatura]*

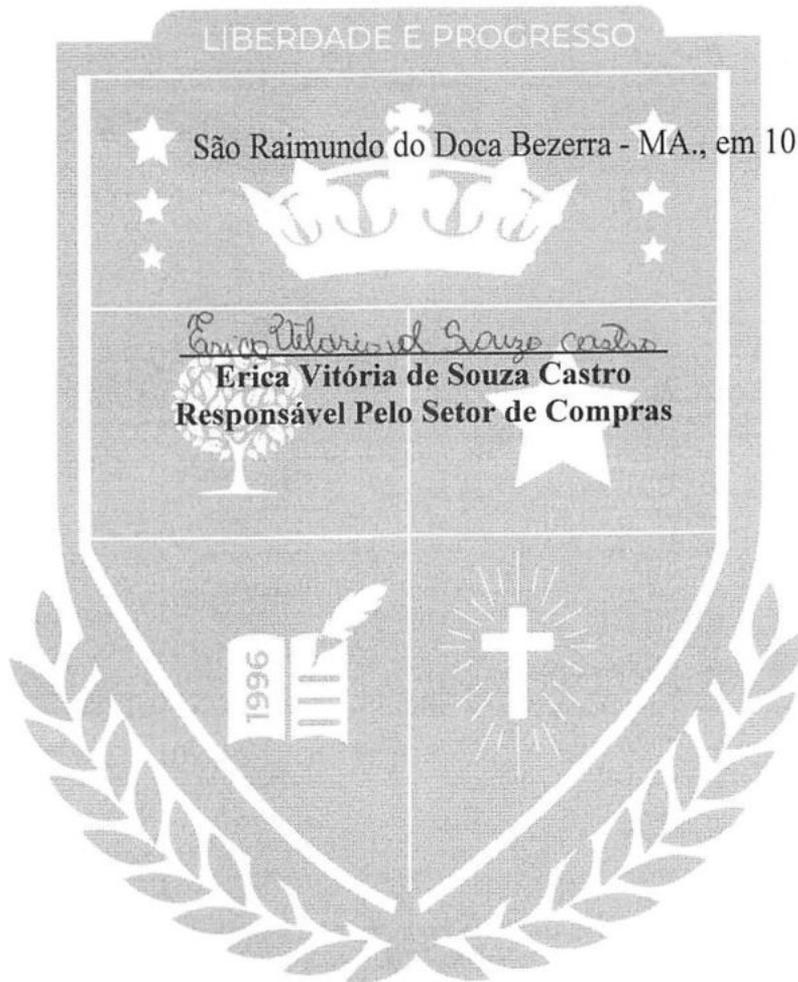
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 10 de Janeiro de 2025, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo de nº 100101/2025, com este fim e para constar, eu **Erica Vitória de Souza Castro**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.



São Raimundo do Doca Bezerra - MA., em 10 de Janeiro de 2025.

Erica Vitória de Souza Castro
Erica Vitória de Souza Castro
Responsável Pelo Setor de Compras

(99) 98458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP. 65753-000



Processo:	006/2025
Fls.:	02
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA

PORTARIA Nº 006/2025 – CM, 07 DE JANEIRO DE 2025.

O presidente da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srt. ERICA VITORIA DE SOUZA CASTRO, CPF: nº 636.521.013-24 Rg nº 073442312020-5 SSP-MA, para o cargo em comissão de Secretaria Executiva da Câmara Legislativa de São Raimundo Do Doca Bezerra-MA.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data dasua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de São Raimundo Do Doca Bezerra Maranhão - MA, em 07 de Janeiro de 2025.

Francildo Alves e Silva

Francildo Alves e Silva
Presidente

Processo 0001/2025
 Fls.: 07
 Rubrica

Art. 1º - Nomear o Sr. KLLYDERSON WÂNNDYEL OLIVEIRA DE ALENCAR, CPF: nº 631.883.433-88 Rg nº 067571352018-7 SSP-MA, para o cargo em comissionado de Controlar Geral da Câmara Legislativa de São Raimundo Do Doca Bezerra-MA.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data dasua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de São Raimundo Do Doca Bezerra Maranhão - MA, em 07 de Janeiro de 2025.

Francildo Alves e Silva
Presidente

PORTARIA Nº 004/2025 – CM, 07 DE JANEIRO DE 2025.

O presidente da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. CLEIRICE DE MELO CASTRO, CPF: nº 604.610.363-04 Rg nº 038067432009-8 SSP-MA, para o cargo em comissionado de Gestora de Contratos da Câmara Legislativa de São Raimundo Do Doca Bezerra-MA.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data dasua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de São Raimundo Do Doca Bezerra Maranhão - MA, em 07 de Janeiro de 2025.

Francildo Alves e Silva
Presidente

PORTARIA Nº 006/2025 – CM, 07 DE JANEIRO DE 2025.

O presidente da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srt. ERICA VITORIA DE SOUZA CASTRO, CPF: nº 636.521.013-24 Rg nº 073442312020-5 SSP-MA, para o cargo em comissionado de Secretaria Executiva da Câmara Legislativa de São Raimundo Do Doca Bezerra-MA.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data dasua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de São Raimundo Do Doca Bezerra Maranhão - MA, em 07 de Janeiro de 2025.

Francildo Alves e Silva
Presidente

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 061dafa8ce6289ae1134dfc754c5d4c5e88bfafa

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Processo	0001/2025
Fls.:	04
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

Ao Exmo.
Sr. Francildo Alves e Silva
Vereador Presidente
Nesta,

Senhor Vereador Presidente, LIBERDADE E PROGRESSO

Venho perante Vossa Excelência, requerer que seja autorizada a realização da Dispensa de Licitação, junto ao órgão dessa administração, para que se manifestem no prazo previamente estabelecido, no tocante a aceitação da referida Dispensa de Licitação, que tem como objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento de concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo CSA, que contemple uso de Software Contabilidade Pública, e uso de Software de GDIP, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 10 de Janeiro de 2025.

Erica Vitória de Souza Castro

Erica Vitória de Souza Castro
Responsável Pelo Setor de Compras

(99) 98458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP : 65753-000



Processo	6010/2025
Fls.:	07
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

Despacho

A
Sra. Erica Vitória de Souza Castro
Responsável Pelo Setor de Compras
Nesta,

Senhor Vereador Presidente,

Em resposta a vossa solicitação, **autorizo** a realização da Dispensa de Licitação, para Futura e eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento de concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo CSA, que contemple uso de Software Contabilidade Pública, e uso de Software de GDIP, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 10 de Janeiro de 2025.

FRANCILDO
ALVES E
SILVA:013553743
67

Assinado de forma digital
por FRANCILDO ALVES E
SILVA:01355374367
Dados: 2025.01.10
13:05:04 -03'00'

Francildo Alves e Silva
Vereador Presidente

(99) 98458-6219
 CNPJ: 02.889.201/0001-17
 RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP : 65753-000



Processo	001/2025
Fls.:	06
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

Memorando

A
Sra. Erica Vitória de Souza Castro
Responsável Pelo Setor de Compras
Nesta,

Senhor,

Por este, a Câmara Municipal, representada por Francildo Alves e Silva, Órgão Gerenciador da Dispensa de Licitação, para Futura e eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento de concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo CSA, que contemple uso de Software Contabilidade Pública, e uso de Software de GDIP, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA., para o exercício 2025.

Segue em anexo os quantitativos estimados para atender as necessidades desta Câmara Municipal no referido período.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 10 de Janeiro de 2025.

FRANCILDO
ALVES E
SILVA:0135537
4367

Assinado de forma
digital por FRANCILDO
ALVES E
SILVA:01355374367
Dados: 2025.01.10
13:06:23 -03'00'

Francildo Alves e Silva
Vereador Presidente



Processo:	1001/2025
Fls.:	07
Rubrica	<i>[Handwritten signature]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

SOLICITAÇÃO

Sr. Vereador Presidente

Na qualidade de Responsável Pelo Setor de Compras, solicito que seja autorizada à Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, a proceder a instauração e abertura do processo licitatório, objetivando a Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento de concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo CSA, que contemple uso de Software Contabilidade Pública, e uso de Software de GDIP, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

Segue a planilha com as quantitativos em anexo.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reitero meus mais sinceros votos de apreço.

São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão, em 13 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Erica Vitória de Souza Castro

Erica Vitória de Souza Castro
Responsável Pelo Setor de Compras

(99) 98458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP : 65753-000



Processo:	60101/2025
Fls.:	08
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

CÂMARA MUNICIPAL DE

SÃO RAIMUNDO

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento de concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo CSA, que contemple uso de Software Contabilidade Pública, e uso de Software de GDIP, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doça Bezerra – MA.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	Licença de uso Software Contabilidade Pública.	Mês	11		
02	Licença de uso Software de GDIP.	Mês	11		
Valor Total. R\$					



 (99) 98458-6219
 CNPJ: 02.889.201/0001-17
 RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP : 65753-000

Processo: 0060/2025
Fls.: 09
Rubrica: 6
Pag: 1

Estado do Maranhão

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20240628004

Governo Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra
Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra

ÓRGÃO : 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Câmara Municipal

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário (s) a Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento de concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo CSA, que contemple uso de Software Contabilidade Pública, e uso de Suite de GDIP, para atender a Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
093727	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA	11,0000	MÊS	0,00

São Raimundo do Doca Bezerra, 13 de Janeiro de 2025


Erica Vitória de Souza Castro
RESPONSÁVEL



Processo	10010/12024
Fls.	10
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

A Sra.

Erica Vitória de Souza Castro
Responsável Pelo Setor de Compras

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria que se faça a pesquisa de preços de mercado, visando a futura e eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento de concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo CSA, que contemple uso de Software Contabilidade Pública, e uso de Software de GDIP, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

Segue em anexo a esta solicitação, a planilha contendo a descrição e o quantitativo dos serviços para a contratação ora pretendida, necessária para atender a demanda desta Administração Pública Municipal.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 13 de Janeiro de 2025.

FRANCILDO
ALVES E
SILVA:013553743
67

Assinado de forma digital
por FRANCILDO ALVES E
SILVA:01355374367
Dados: 2025.01.13
13:25:41 -03'00'

Francildo Alves e Silva
Vereador Presidente

(99) 98458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo:	10001/2025
Fls.:	11
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

Francildo Alves e Silva
Vereador Presidente.

Venho por meio deste, informar à Vossa Senhoria, que em resposta ao seu pedido, realizamos a devida pesquisa de preços de mercado referente à Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento de concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo CSA, que contemple uso de Software Contabilidade Pública, e uso de Software de GDIP, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

Destacamos que, para levantamento de preços estimados da contratação, foram adotados os seguintes critérios de pesquisa:

- **Pesquisa de preços de mercado, mediante solicitação de valor médio.**

Sem mais para o momento, encaminhamos em anexo o resultado da Pesquisa de preços de mercado, para que sejam tomadas as providências cabíveis com o prosseguimento dos trâmites legais.

São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão., em 13 de Janeiro de 2025.

Erica Vitória de Souza Castro

Erica Vitória de Souza Castro
Responsável Pelo Setor de Compras



Processo	001d/2025
Fls.	12
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

Ao Sr.

Francildo Alves e Silva.
Vereador Presidente.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Solicito de Vossa Senhoria, que proceda a cotação de preços dos serviços abaixo mencionados:

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento de concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo CSA, que contemple uso de Software Contabilidade Pública, e uso de Software de GDIP, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 14 de Janeiro de 2025.

Erica Vitória de Souza Castro
Erica Vitória de Souza Castro
Responsável Pelo Setor de Compras

(99) 98458-6219
 CNPJ: 02.889.201/0001-17
 RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP : 65753-000



Processo: 10001/2025
Fls.: 13
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

A Senhora.
Erica Vitória de Souza Castro
Responsável Pelo Setor de Compras

Estamos encaminhando em anexo à relação dos serviços para que seja realizada a cotação de preços para Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento de concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo CSA, que contemple uso de Software Contabilidade Pública, e uso de Software de GDIP, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 14 de Janeiro de 2025.

FRANCILDO
ALVES E
SILVA:013553743
67

Assinado de forma digital
por FRANCILDO ALVES E
SILVA:01355374367
Dados: 2025.01.14
13:29:52 -03'00'

Francildo Alves e Silva
Vereador Presidente

(99) 98458-6219
 CNPJ: 02.889.201/0001-17
 RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP : 65753-000



Processo:	10066/2024
Fis.:	14
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO

Preço Praticado no Âmbito da Administração Pública.

DISPENSA LICITAÇÃO, dia 21 de Maio de 2024.
Diário Oficial do Município de Cururupu Estado do Maranhão.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024.
Senhor: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTOA
CNPJ: 17.422.433/0001-38
Cururupu – Maranhão

Erica Vitória de Souza Castro

Erica Vitória de Souza Castro

Responsável Pela Cotação



(99) 98458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Comissão de contratação

Fls. 237

Rubrica [assinatura]

CONVOCAÇÃO

Processo	<u>00101/2025</u>
Fls.:	<u>15</u>
Rubrica	<u>[assinatura]</u>

REFERENTE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE PEQUENO VALOR
002/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CONTRATADA: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL, SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

Prezada Senhora,

Sirvo-me do presente para convocar V. S. para comparecer a esta sede da Câmara Municipal de Cururupu - MA, situada à rua Getúlio Vargas, Nº 48, e assinar o contrato, ou encaminhar via e-mail contrato assinado eletronicamente pelo prazo de até 05 (cinco) dias) úteis, referente **Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de Locação de sistema integrado de pessoal, sistema integrado de contabilidade pública para a Câmara Municipal de Cururupu - MA.**

informamos, igualmente, que, por ocasião da assinatura do Contrato a empresa deverá comprovar a manutenção das condições da contratação, através das seguintes documentações: 1 - *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União*; 2 - *Certidão Negativa de débitos (CND) e Certidão Negativa de Débitos inscritos em dívida ativa (CNDA) estadual*; 3 - *Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND e CNDA)*; 4 - *Certificado de Regularidade do FGTS - CRF*; 5 - *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.*

Cururupu (MA), 16 de Maio de 2024

Egleudson Matos Lima
Procurador da Câmara do Município de Cururupu



Processo	1010/12025
Fls.:	16
Rubrica	

Comissão de Contratação	
Fls.:	238
Rubrica:	

Câmara <camaracururupu24@gmail.com>

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO DISPENSA 001/2024 - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CAMARA CURURUPU

Cururupu Pantry Cururupu <camaracururupu24@gmail.com>
Para: workcenter.ma@hotmail.com

Quinta, 16 de maio de 2024 às 14:10

CONVOCAÇÃO

REFERENTE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE PEQUENO VALOR 001/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

CONTRATADA: J. W. CARNEIRO LOPES- WORKCENTER

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: JOSÉ WALBER CARNEIRO LOPES

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso de software de gerenciamento de dados, controle, Portal da transparência e serviços técnicos de sistemas web e prestação de serviços técnicos de captação de dados e inserção de conteúdo nas ferramentas Web para atender as leis 12.527/2011 e LC 131/2009 e de suporte ao controle interno, para atender as demandas da câmara municipal de Cururupu - MA

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente para convocar V. S. para comparecer a esta sede da Câmara Municipal de Cururupu - MA, situada à rua Getúlio Vargas, Nº 48, e assinar o contrato, ou encaminhar via e-mail contrato assinado eletronicamente pelo prazo de até 05 (cinco) dias) úteis, referente **Contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso de software de gerenciamento de dados, controle, portal da transparência e serviços técnicos de sistemas web e prestação de serviços técnicos de captação de dados e inserção de conteúdo nas ferramentas web para atender as leis 12.527/2011 e LC 131/2009 e de suporte ao controle interno, para atender as demandas da câmara municipal de Cururupu - MA.**

informamos, igualmente, que, por ocasião da assinatura do Contrato a empresa deverá comprovar a manutenção das condições da contratação, através das seguintes documentações: 1 - *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União*; 2 - *Certidão Negativa de débitos (CND) e Certidão Negativa de Débitos inscritos em dívida ativa (CNDA) estadual*; 3 - *Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND e CNDA)*; 4 - *Certificado de Regularidade do FGTS - CRF*; 5 - *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*.

Cururupu (MA), 16 de Maio de 2024

CONTRATO DISPENSA 001-2024 - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CÂMARA CURURUPU.pdf
631K



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Comissão de Contratação	
Fls.:	239
Rubrica:	

Processo:	10061/2025
Fls.:	17
Rubrica:	

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/05/2024 13:40:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **17.422.433/0001-38**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Comissão de Contratação
Fls.: 240
Rubrica: <i>[assinatura]</i>

Processo: 00101/2025
Fls.: 18
Rubrica: <i>[assinatura]</i>

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CPF/CNPJ: 17.422.433/0001-38

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:42:00 do dia 16/05/2024, com validade até o dia 15/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: CYZXP7kwhvx7wj4qyEiZ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Comissão de Contratação
Câmara Cururupu 24
Els: cururupu24@gmail.com
Rubrica:

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO DISPENSA 002/2024 - SISTEMAS - CAMARA CURURUPU

licitacao@adtrinformatica.com.br <licitacao@adtrinformatica.com.br>

Quinta, 16 de maio de 2024 às 17:16

Para: Câmara Cururupu <camaracururupu24@gmail.com>

[Texto citado oculto]

SEGUE EM ANEXO O CONTRATO E DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Processo:	002/2024
Fis.:	19
Rubrica:	



Isso
Setor de Licitações
Comercial
Tel: (86)2106-6330 / (86)99804-4994
Email: licitacao@adtrinformatica.com.br

Sítio: www.adtrinformatica.com.br

Transformando informação em poder.

2 anexos

CONTRATO DISPENSA 002-2024 - SISTEMAS - CÂMARA CURURUPU (2).pdf
679K

KIT COMPLETO ADTR SERVIÇOS.pdf
19463K



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Comissão de Contratação	
Fls.:	242
Rubrica:	EA

Processo:	10001/2024
Fls.:	20
Rubrica:	EA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 17.422.433/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

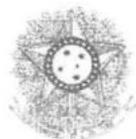
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:09:06 do dia 29/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/08/2024.

Código de controle da certidão: 06CC.C1A6.3B81.B535
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Comissão de Contratação	
Fls.:	243-1
Rubrica:	

Processo:	0010/2024
Fls.:	21
Rubrica:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.422.433/0001-38
Certidão n°: 67006629/2023
Expedição: 25/11/2023, às 07:26:42
Validade: 23/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.422.433/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comissão de Contratação
Fls.: 244
Rubrica: *[assinatura]*

Voltar Imprimir

Processo: 0002/2025
Fls.: 22
Rubrica: *[assinatura]*



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.422.433/0001-38
Razão Social: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME
Endereço: PC ALFREDO TEIXEIRA 1 / COHAB ANIL II / SAO LUIS / MA / 65050-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/05/2024 a 30/05/2024

Certificação Número: 2024050102265441180339

Informação obtida em 09/05/2024 08:14:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Comissão de Contratação	
Fls.:	245
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Processo	10001/2025
Fls.:	23
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 031467/24

Data da

29/04/2024 07:59:08

Inscrição Estadual: 125798512

CPF/CNPJ: 17422433000138

Razão Social: ADTR SERVIAOS DE INFORMATICA LTDA

Endereço: PCA ALFREDO TEIXEIRA, 1 CEP: 65050090 - COHAB ANIL II

Telefone: (98)32215300

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 28/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Comissão de Contratação	
Fls.:	246
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Processo nº 12025	
Fls.:	24
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 046158/24

Data da

05/02/2024 09:27:02

Inscrição Estadual: 125798512

CPF/CNPJ: 17422433000138

Razão Social: ADTR SERVIAOS DE INFORMATICA LTDA

Endereço: PCA ALFREDO TEIXEIRA, 1 CEP: 65050090 - COHAB ANIL II

Telefone: (98)32215300

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/02/2024 15:08:04



PREFEITURA DE SAO LUÍS
 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 CERTIDÃO NEGATIVA
 Numero da Certidao: 00008655082024

Comissão de Contratação
 Fls.: 247
 Rubrica: [assinatura]

Validade: 24/07/2024

Processo: 1000079025
 Fls.: 95
 Rubrica: [assinatura]

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 17.422.433/0001-38	Inscrição Municipal: 98242200
Razão Social: ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
620230000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: PRAÇA ALFREDO TEIXEIRA	
Número: 1	Complemento:
Bairro: COHAB ANIL II	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65050090

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 26 de março de 2024 às 01:09, sob o código de autenticidade nº D0F87CAB2F5E1C94F31F9FE635AF2F64.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluís.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Comissão de contratação
Fls. 248
Rubrica 4

Processo: 006/2024
Fls.: 26
Rubrica 28

CONTRATO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CURURUPU /MA e A EMPRESA ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Por este instrumento particular, a Câmara Municipal de Cururupu, situada na Rua Getúlio Vargas, Nº 48 - Centro – Cururupu - MARANHÃO, CEP: 65.268-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.045.689/0001-97, neste ato representada pelo Sr. Antonio Carlos de Jesus Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o N.º 528.151.297-874 e RG sob o N.º 0364153920082 SSP-MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, situada na Praça Alfredo Teixeira, Nº 01 - Cohab Anil II São Luis – MA, CEP: 65.050-390, inscrita no CNPJ sob o nº 17.422.433/0001-38, neste ato representada pela sócia administradora, Sra. Thaianne Maria Araújo Barroso, portadora da cédula de identidade nº 2.304.413 SSP-PI e do CPF nº 008.564.563-06, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Termo de Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema integrado de pessoal, sistema integrado de contabilidade pública para a câmara municipal de Cururupu - MA.

1.2 – Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024, e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 Para recebimento do objeto serão obedecidos as regras dos artigos 140 da lei 14.133/21

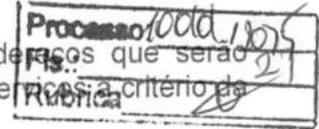


Comissão de contratação

Fls _____ 249 _____

Rubrica _____ A _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97



2.2 Os produtos, a serem adquiridos, deverão ser entregues em endereços que serão indicados pela Câmara Municipal de Cururupu na respectiva Ordem de Serviços. **Preços a critério da CONTRATANTE.**

2.3 A execução será feita no endereço que será informado pela Câmara Municipal na respectiva ordem de serviços, tudo por conta do CONTRATADO.

2.4 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato

2.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, e, definitivamente, após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços executados.

2.6 Os serviços reprovados no recebimento provisório deverão ser substituídos, devendo a Contratada substituí-los, arcando com todos os custos decorrentes. A substituição dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no serviço.

2.7 A Câmara Municipal designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos serviços, na forma prevista neste Termo de referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, do inciso II, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

2.8 Os prazos de execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.9 A aceitação dos serviços será nos moldes do inciso II, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços, na forma da lei 14.133/21, mediante apresentação da nota fiscal / recibo e fatura correspondente, calculados com base nos preços do contrato. Pelos serviços executados a contratante pagará à contratada o valor mensal de R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais), totalizando o valor de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA	MÊS	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
2	SISTEMA INTEGRADO DE FOLHA DE PESSOAL	MÊS	12	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
3	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ON LINE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 131/2009	MÊS	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
				R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00

3.2. O pagamento será realizado a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



Comissão de contratação

Fls. 250

Rubrica [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

3.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 3.1.1 O prazo de validade;
- 3.1.2 A data da emissão;
- 3.1.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 3.1.4 O período de prestação dos serviços;
- 3.1.5 O valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

Processo:	0001/2015
Fls.:	28
Rubrica	[assinatura]

3.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência/Requisição

3.9. Havendo a efetiva execução dos serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

3.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Comissão de contratação

Fls 251

Rubrica [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA

CNPJ: 11.045.689/0001-97

3.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Processo: 100101/2025
Fls.: 29
Rubrica [assinatura]

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	--

3.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

3.13.1. Banco: Banco do Brasil S/A

3.13.2. Agência: 4249-8

3.13.3. Conta-corrente: 57267-5

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cururupu-MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01.00 – Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01.00 Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2002.0000 Manutenção da câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5.2. – Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Comissão de contratação

Fls. 252

Rubrica [assinatura]

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da apresentação das propostas.

Processo: 0001/1905
Fls.: 30
Rubrica para a [assinatura]

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços prestados por servidores especialmente designados;
- b) Pagar o valor dos serviços, objeto deste Termo de contrato;
- c) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- d) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Câmara Municipal de Cururupu-MA;
- e) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, anotando e registrando as ocorrências;
- f) Não consentir que outrem execute o objeto sob responsabilidade da CONTRATADA;
- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- i) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;
- j) Efetuar a análise da nota fiscal enviada pela contratada, atestar em tempo hábil, e encaminhar para a realização do pagamento;
- k) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Câmara Municipal de Cururupu, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei 14.133/21;



Comissão de contratação

Fls. 253

Rubrica [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Processo:	10011/2015
Fls.:	31
Rubrica:	[assinatura]

l) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

m) Exigir da empresa, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas no Contrato

8.2. Caberá à CONTRATADA:

a) Apresentar toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária para a plena realização da apresentação;

b) Manter preposto, aceito pela Câmara Municipal de Cururupu/MA, durante todo período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário, conforme já disposto acima;

c) Informar ao Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Cururupu/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

d) Efetuar o fornecimento do objeto nas condições e prazos estipulados;

e) Atender às solicitações de serviços enviadas, realizando todos os procedimentos necessários à sua perfeita execução;

f) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo, prontamente, a qualquer reclamação da Câmara Municipal de Cururupu de Cururupu;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

i) Permitir e facilitar a fiscalização efetuada pela Câmara Municipal de Cururupu, atendendo, prontamente, suas observações e exigências;

j) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Câmara Municipal de Cururupu/MA;

k) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

l) Assinar o Contrato, quando houver, e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;



Comissão de contratação

Fls. 254

Rubrica [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

m) Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido, sem ônus para a CONTRATANTE

Processo:	<u>10001/19/25</u>
Fls.:	<u>32</u>
Rubrica:	<u>[assinatura]</u>

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa nos termos da art. 155 Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Comissão de contratação

Fls. 255

Rubrica [assinatura]

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Processo: 0001/2015
Fls.: 33
Rubrica [assinatura]

a) A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155

c) A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

f) Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a câmara do município de Cururupu poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

g) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados para esse fim.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer



Comissão de contratação

Fls. 256

Rubrica [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência dos mesmos, em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Processo nº	006/18005
Fls.:	34
Rubrica	[assinatura]

10.2 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme Art. 120 da Lei nº 14.133/2021

10.3 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior desta Câmara Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Legislativo nº. 003, de 25 de março de 2024 e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO



Comissão de contratação
Fls. 257
Rubrica [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

14.1. A publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será em conformidade com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Processo nº 0001/2024
Fls.: 35
Rubrica [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cururupu - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Cururupu - MA, 16 de maio de 2024

Câmara Municipal de Cururupu - MA
Antonio Carlos De Jesus Silva
Presidente da câmara municipal de Cururupu
Contratante

THAIANE MARIA
ARAUJO
BARROSO:00856456306

Assinado de forma digital por
THAIANE MARIA ARAUJO
BARROSO:00856456306
Dados: 2024.05.16 16:36:13 -03'00'

ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome: [assinatura], CPF nº 613.804.283-27

Nome: [assinatura], CPF nº 600.341.463-42

Processo: 006/2024
Fls.: 36
Rubrica: [assinatura]

Comissão de Contratação
Fls.: 258
Rubrica: [assinatura]

Contrato nº 007/2024

21/05/2024

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 006/2024 Categoria do Processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 21/05/2024 Data de assinatura: 16/05/2024 Vigência: de 16/05/2024 a 16/05/2025

Contrato PNCP: 11045689000197-2-000005/2024 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Contratação PNCP: 11045689000197-1-000004/2024

Objeto:

Fornecimento de serviços de locação de sistema integrado de pessoal, sistema integrado de contabilidade pública para a Câmara Municipal de Cururupu - MA

VALOR CONTRATADO

R\$ 20.400,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF: 17.422.433/0001-38 Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
EXTRATO DE CONTRATO -DISPENSA 002-2024 - SISTEMAS	21/05/2024	Outros Documentos	

1 de 1 itens

Voltar



Embrapa nº 14 (2022) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) o sistema oficial de compras e de licitação utilizado pelo governo federal em conjunto com as empresas e órgãos administrativos associados, sob o nível eletrônico.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no 1º, inciso II, da Lei nº 10.520, de 12 de agosto de 2021.

O desenvolvimento de software em oferta é um esforço conjunto de construção de uma concepção conjunta legal, fundamentada pelos indicadores a serem a seguir o comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP em força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portalnacionaldecontratacoes.gov.br

8000-528-3100

AGRADECIMENTO AOS PAIS (2019-20)

[assinatura]

[assinatura]

Comissão de Contratação
Fls.: 259
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

1. 11/2014/1002 - 11/2014/1002 - 11/2014/1002 - 11/2014/1002 - 11/2014/1002

Processo: 100101/2015
Fls.: 39
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

Processo: 10001/2024
Fls.: 38
Rubrica: 12

TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE
CURURUPU/MA

Comissão de Contratação
VOL. 09, N.º 009 - PAGINAS: 05
Fls.: 260
Rubrica: 9

DIÁRIO OFICIAL

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2024 – PROCESSO Nº 009/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024. PARTES: Câmara Municipal de Cururupu – MA, neste ato representado pelo Sr. Antonio Carlos de Jesus Silva e a Empresa **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ Nº 37.933.858/0001-19. **OBJETO:** contratação direta por inexigibilidade de licitação empresa para Contratação de empresa para implantação e licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas “STARTBID” para a Câmara Municipal de Cururupu-MA. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ÓRGÃO: 01.00 – Poder Legislativo. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01.00 Câmara Municipal. **PROJETO/ATIVIDADE:** 01.031.0001.2002.0000 Manutenção e Funcionamento do Legislativo. **CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Data da Assinatura:** 13/05/2024. **ASSINAM:** Sr. Antonio Carlos de Jesus Silva – Presidente da Câmara e a empresa **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**. Cururupu – MA, 21 de maio de 2024. **Antonio Carlos de Jesus Silva – Presidente da Câmara Municipal de Cururupu-MA.**

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2024 – PROCESSO Nº 005/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024. PARTES: Câmara Municipal de Cururupu – MA, neste ato representado pelo Sr. Antonio Carlos de Jesus Silva e a Empresa **J. W. CARNEIRO LOPES - WORKCENTER**, CNPJ Nº 08.409.569/0001-17. **OBJETO:** prestação de serviços de licença de uso de software de gerenciamento de dados, controle, portal da transparência e serviços técnicos de sistemas web e prestação de serviços técnicos de captação de dados e inserção de conteúdo nas ferramentas web para atender as leis 12.527/2011 e 131/2009 e de suporte ao controle interno, para atender as demandas da câmara municipal de Cururupu - MA. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ÓRGÃO: 01.00 – Poder Legislativo. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01.00 Câmara Municipal. **PROJETO/ATIVIDADE:** 01.031.0001.2002.0000 Manutenção e Funcionamento do Legislativo. **CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Data da Assinatura:** 16/05/2024. **ASSINAM:** Sr. Antonio Carlos de Jesus Silva – Presidente da Câmara e a empresa **J. W. CARNEIRO LOPES - WORKCENTER**. Cururupu – MA, 21 de maio de 2024. **Antonio Carlos de Jesus Silva – Presidente da Câmara Municipal de Cururupu-MA.**

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2024 – PROCESSO Nº 006/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024. PARTES: Câmara Municipal de Cururupu – MA, neste ato representado pelo Sr. Antonio Carlos de Jesus Silva e a Empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ Nº 17.422.433/0001-38. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de sistema integrado de pessoal, sistema integrado de contabilidade pública para a câmara municipal de Cururupu - MA. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ÓRGÃO: 01.00 – Poder Legislativo. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01.00 Câmara Municipal. **PROJETO/ATIVIDADE:** 01.031.0001.2002.0000 Manutenção e Funcionamento do Legislativo. **CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Data da Assinatura:** 16/05/2024. **ASSINAM:** Sr. Antonio Carlos de Jesus Silva – Presidente da Câmara e a empresa **ADTR**

SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. Cururupu – MA, 21 de maio de 2024. **Antonio Carlos de Jesus Silva – Presidente da Câmara Municipal de Cururupu-MA.**

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2024 – PROCESSO Nº 008/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024. PARTES: Câmara Municipal de Cururupu – MA, neste ato representado pelo Sr. Antonio Carlos de Jesus Silva e a Empresa **A. DE A. RIBEIRO - COMÉRCIO**, CNPJ Nº 11.430.463/0001-00. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos permanentes para a Câmara Municipal de Cururupu-MA. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 58.752,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ÓRGÃO: 01.00 – Poder Legislativo. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01.00 Câmara Municipal. **PROJETO/ATIVIDADE:** 01.031.0001.1002.0000 Aquisição de Equipamentos para o Legislativo. **CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA:** 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente. **Data da Assinatura:** 16/05/2024. **ASSINAM:** Sr. Antonio Carlos de Jesus Silva – Presidente da Câmara e a empresa **A. DE A. RIBEIRO - COMÉRCIO**. Cururupu – MA, 21 de maio de 2024. **Antonio Carlos de Jesus Silva – Presidente da Câmara Municipal de Cururupu-MA.**



Processo	0004/2024
Fis.:	39
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO

Preço Praticado no Âmbito da Administração Pública.

DISPENSA LICITAÇÃO, dia 19 de Junho de 2024.
Diário Oficial do Município de Esperantinópolis Estado do Maranhão.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024.
Empresa: ASP (AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA
LTDA
CNPJ: 02.288.268/0001-04
Esperantinópolis – Maranhão

Erica Vitória de Souza Castro

Erica Vitória de Souza Castro

Responsável Pela Cotação



(99) 98458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000



C. M. ESPERANTINÓPOLIS-MA	
Proc. Adm: 090501/2024	
Folha nº 325	Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS

Rua Getúlio Vargas, nº 304 – Centro – CEP: 65.750-000
CNPJ Nº 69.390.623/0001-14

Processo: 0004/2024
Fls.: 40
Rubrica

CONTRATO Nº 011906/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090501/2024

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 304, Centro, Esperantinópolis – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 69.390.623/0001-14, representada neste ato pelo Presidente da Câmara, Sr. Francisco William de Oliveira Lira, portador do RG nº 012576761999-6-SSP/MA e do CPF nº 017.006.283-05, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa ASP – Automação Serviços e Produtos de Informática LTDA, situada na Rua Lauro Maia, nº 1120, Fátima, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04, representada neste ato pelo Sr. Nadison dos Santos Costa, portador do RG nº 034382342007-5-SESP/MA e do CPF nº 054.038.413-50 a seguir denominado(a) contratado(a), acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Resolução nº. 001/2023, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Contrato tem como objeto a prestação de serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento e concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo – CSA que contemple sistema contábil com importação de dados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Esperantinópolis - MA.
- 1.2. Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024, e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO

- 2.1. Os serviços, serão prestados na sede da CONTRATANTE, na sede do CONTRATADO e se for necessitado em outro local indicado pela CONTRATANTE.
- 2.2. O início da execução do objeto, deverá ser de forma IMEDIATA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, no endereço indicado na respectiva ordem de serviços.
- 2.3. Os serviços que não tiverem em conformidade com o termo de referência deverão ser corrigidos, devendo a Contratada substituí-los, arcando com todos os custos decorrentes. A correção dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na execução.



C. M. ESPERANTINÓPOLIS-MA
Proc. Adm: 090501/2024
Folha nº 326 Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS

Rua Getúlio Vargas, nº 304 – Centro – CEP: 65.750-000
CNPJ Nº 69.390.623/0001-14

Processo: 1001/2025
Fls.: 41
Rubrica

2.4. A contratante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, do inciso I, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

2.5. Os prazos para execução do objeto poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. O recebimento dos produtos será nos moldes do inciso I, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 12.810,00 (doze mil oitocentos e dez reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA Especificação: serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento e concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo - CSA que contemple sistema de software de contabilidade pública.	Mês	07	1.045,00	7.315,00
2	SOFTWARE IMPORTAÇÃO/PUBLICAÇÃO DE DADOS Especificação: serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento e concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo - CSA que contemple sistema software de importação de dados contábeis ao site institucional, na forma da LC 131/2009 e Lei nº 12.527/2011.	Mês	07	785,00	5.495,00
Valor Total:		R\$ 12.810,00 (doze mil oitocentos e dez reais)			

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira



C. M. ESPERANTINÓPOLIS-MA
Proc. Adm: 090501/2024
Folha nº 327 Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS

Rua Getúlio Vargas, nº 304 - Centro - CEP: 65.750-000
CNPJ Nº 89.390.623/0001-14

Processo: 10014/2025
Fls.: 42
Rubrica

pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

4.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

4.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = i \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	--



C. M. ESPERANTINÓPOLIS MA
Proc. Adm: 020601/2024
Folha nº 328 Rubrica <i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS

Rua Getúlio Vargas, nº 304 – Centro – CEP: 65.750-000
CNPJ Nº 09.390.623/0001-14

Processo: 020601/2024
Fls.: 43
Rubrica <i>[assinatura]</i>

4.14. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- 4.14.1. Banco: Banco do Brasil
- 4.14.2. Agência: 3515-7
- 4.14.3. Conta-corrente: 105015-X

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da contratação pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Esperantinópolis - MA consignados na seguinte rubrica:

ÓRGÃO 01 – Poder Legislativo;
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e Func. da Câmara Municipal;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

5.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao **CONTRATANTE**:

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s).

8.1.2. Vetar os serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado para o fiel cumprimento do objeto.

8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar dos serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.



C. M. ESPERANTINÓPOLIS-MA
Proc. Adm: 070501/2024
Folha nº 329 Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS

Rua Getúlio Vargas, nº 304 - Centro - CEP: 65.750-000
CNPJ Nº 69.390.623/0001-14

Processo: 10010/2024
Fls.: 44
Rubrica

- 8.1.4. Intervir ou interromper a execução do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato.
- 8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 8.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 8.1.10. Solicitar a correção imediata dos serviços que julgar em desacordo com o termo de referência.
- 8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- 8.1.12. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.1.13. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto.
- 8.1.14. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução do objeto.

8.2. Caberá à CONTRATADA:

- 8.2.1. Executar o objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução do objeto.
- 8.2.3. Emitir a Nota Fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 8.2.4. Executar o objeto conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta.



C. M. ESPERANTINÓPOLIS-MA	
Proc. Adm: 090501/2024	
Folha nº 330	Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS

Rua Getúlio Vargas, nº 304 - Centro - CEP: 65.750-000
CNPJ Nº 69.390.623/0001-14

Processo	10110/2024
Fls.:	45
Rubrica	

8.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados execução do objeto.

8.2.6. Executar o objeto, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, dentro do prazo de execução estabelecido.

8.2.7. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação a execução do objeto que for objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

8.2.8. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

8.2.9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual.

8.2.10. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

8.2.10.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

8.2.11. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução do objeto, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços que julgar inadequados.

8.2.12. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

8.2.13. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento.

8.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

8.2.15. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de correção dos serviços, se houver.

8.2.16. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.

8.2.17. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s).



C. M. ESPERANTINÓPOLIS-MA
Proc. Adm: 010501/2024
Folha nº 331 Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS

Rua Getúlio Vargas, nº 304 - Centro - CEP: 65.750-000
CNPJ Nº 69.390.623/0001-14

Processo: 10060/2025
Fls.: 46
Rubrica

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o processos;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo de referência sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante os tramites processuais ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a instrução do processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do termo de referência e contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 9.1.2 ao 9.1.7 do Termo de Referência.
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 do Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito



C. M. ESPERANTINÓPOLIS-MA
Proc. Adm: 070501/2024
Folha nº 332 Rubrica 70

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS

Rua Getúlio Vargas, nº 304 - Centro - CEP: 65.750-000
CNPJ Nº 09.390.623/0001-14

Processo: 10001/2025
Fls.: 47
Rubrica: 6

da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3, e 9.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

9.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

9.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

9.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



C. M. ESPERANTINÓPOLIS-MA
Proc. Adm: 090501/2024
Folha nº 333 Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS

Rua Getúlio Vargas, nº 304 - Centro - CEP: 65.750-000
CNPJ Nº 69.390.623/0001-14

Processo: 10001/2024
Fis.: 48
Rubrica

9.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da proponente deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante do órgão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, regulamentada pela Resolução nº. 01/2023, de 04 de janeiro de 2023, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS



C. M. ESPERANTINÓPOLIS-MA
Proc. Adm: 070501/2024
Folha nº 334 Rubrica <i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS

Rua Getúlio Vargas, nº 304 – Centro – CEP: 65.750-000
CNPJ Nº 69.390.623/0001-14

Processo: 000912025
Fis.: 49
Rubrica: <i>[assinatura]</i>

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Esperantinópolis - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Esperantinópolis - Maranhão, 19 de Junho de 2024.

Francisco William de Oliveira Lira

Câmara Municipal de Esperantinópolis – MA.

Francisco William de Oliveira Lira

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

Nadison dos Santos Costa

ASP – Automação Serviços e Produtos de Informática LTDA.

CNPJ nº 02.288.268/0001-04

Nadison dos Santos Costa

CPF nº 054.038.413-50

Contratada

TESTEMUNHAS:

Mayson Pereira Rodrigues CPF nº 051.426.733-01

Jerry Adriano de Sousa Oliveira CPF nº 021.748.723-82



Processo: 004/2024
Fts.: 50
Rubrica

C. M. ESPERANTINÓPOLIS-MA
Proc. Adm: 090501/2024
Folha nº 835 Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS

Rua Getúlio Vargas, nº 304 - Centro - CEP: 65.750-000
CNPJ Nº 69.390.623/0001-14

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011906/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 304, Centro, Esperantinópolis - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 69.390.623/0001-14, e a empresa ASP - Automação Serviços e Produtos de Informática LTDA, situada na Rua Lauro Maia, nº 1120, Fátima, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento e concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo - CSA que contemple sistema contábil com importação de dados, de interesse da Câmara Municipal de Esperantinópolis - MA, conforme especificações dos serviços contidos no Processo de Dispensa nº 004/2024, **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Resolução nº. 001/2023, **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.810,00 (doze mil oitocentos e dez reais), **VIGÊNCIA:** 19 de Junho de 2024 à 31 de Dezembro de 2024. **ÓRGÃO 01** - Poder Legislativo; **UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 0101 - Câmara Municipal; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.001 - Manutenção e Func. da Câmara Municipal; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **SIGNATÁRIO:** Sr. Nadison dos Santos Costa, portador do RG nº 034382342007-5--SESP/MA e do CPF nº 054.038.413-50, pela CONTRATADA e o Sr. Francisco William de Oliveira Lira, portador do RG nº 012576761999-6-SSP/MA e do CPF nº 017.006.283-05, pela CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Esperantinópolis - MA. Data da assinatura 19 de Junho de 2024.



C. M. ESPERANTINÓPOLIS-MA
Proc. Adm: 090501/2024
Folha nº 336 Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS

Processo	10010/2024
Fls.:	51
Rubrica	

Rua Getúlio Vargas, nº 304 – Centro – CEP: 65.750-000
CNPJ Nº 69.390.623/0001-14
Trabalhando Pelo Bem de Nossa Cidade

PORTARIA Nº 10/2024 CME, 14 DE JUNHO DE 2024

“Nomeia Servidor da Câmara Municipal e das outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Esperantinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor: **MAYSON PEREIRA RODRIGUES**, portador do CPF: 051.426.733-01 e RG: 031725242006-4, para exercer o cargo de FISCAL DE CONTRATOS, da Câmara Municipal de Esperantinópolis/MA, a partir da presente data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se!

Câmara Municipal de Esperantinópolis/MA, 14 de Junho de 2024.

Francisco Willian de Oliveira Lira

Francisco Willian de Oliveira Lira
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011906/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 304, Centro, Esperantinópolis - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 69.390.623/0001-14, e a empresa ASP - Automação Serviços e Produtos de Informática LTDA, situada na Rua Lauro Maia, nº 1120, Fátima, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento e concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo - CSA que contemple sistema contábil com importação de dados, de interesse da Câmara Municipal de Esperantinópolis - MA, conforme especificações dos serviços contidos no Processo de Dispensa nº 004/2024, **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Resolução nº. 001/2023, **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.810,00 (doze mil oitocentos e dez reais), **VIGÊNCIA:** 19 de Junho de 2024 à 31 de Dezembro de 2024. **ÓRGÃO 01** - Poder Legislativo; **UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 0101 - Câmara Municipal; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.001 - Manutenção e Func. da Câmara Municipal; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **SIGNATÁRIO:** Sr. Nadison dos Santos Costa, portador do RG nº 034382342007-5-SESP/MA e do CPF nº 054.038.413-50, pela CONTRATADA e o Sr. Francisco William de Oliveira Lira, portador do RG nº 012576761999-6-SSP/MA e do CPF nº 017.006.283-05, pela CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Esperantinópolis - MA. Data da assinatura 19 de Junho de 2024.

Processo	0001/2024
Fls.:	577
Rubrica	2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021906/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 304, Centro, Esperantinópolis - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 69.390.623/0001-14, e a empresa Izaías Delfino dos Santos - ME, situada na Av. Ana Jansen, nº 09, Pav. 05 T II, Sala 508, Ponta D'Areia, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.529.188/0001-53. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento e concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo - CSA que contemple sistema de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos, de interesse da Câmara Municipal de Esperantinópolis - MA, conforme especificações dos serviços contidos no Processo de Dispensa nº 004/2024, **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Resolução nº. 001/2023, **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.830,00 (quatro mil oitocentos e trinta reais), **VIGÊNCIA:** 19 de Junho de 2024 à 31 de Dezembro de 2024. **ÓRGÃO 01** - Poder Legislativo; **UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 0101 - Câmara Municipal; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.001 - Manutenção e Func. da Câmara Municipal; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **SIGNATÁRIO:** Sr. Izaías Delfino dos Santos, portador do RG nº 2001002133244/SSP-CE e do CPF nº 979.091.903-44, pela CONTRATADA e o Sr. Francisco William de Oliveira Lira, portador do RG nº 012576761999-6-SSP/MA e do CPF nº 017.006.283-05, pela CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Esperantinópolis - MA. Data da assinatura 19 de Junho de 2024.



Processo: 10061/2025
Fls.: 59
Rubrica

ESTRUTURA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL



FRANCISCO WILLIAM DE OLIVEIRA LIRA
Vereador Presidente



FRANCISCO DE SOUSA SILVA
Vereador Vice-Presidente



**PEDRA EMANUELY PEREIRA DA SILVA
CARNEIRO**
Vereadora 1ª Secretária



MARCOS VINICIUS DE FREITAS SÁ
Vereador 2º Secretário



ANTONIO MIHAYLLOVE DE SOUSA SANTOS
Vereador



CLEBER ALVES SILVA
Vereador



HUDEVANE DA SILVA BRITO GALVÃO
Vereadora



HUDSON DA SILVA BRITO
Vereador



IVAN BEZERRA DA SILVA
Vereador



JOSÉ LEANDRO TEIXEIRA LIMA
Vereador



RISOMAR DE ANDRADE SILVA
Vereadora

**MUNICIPIO DE
ESPERANTINOPOLIS
CAMARA
MUNICIPAL:69390623
000114**

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE
ESPERANTINOPOLIS CAMARA
MUNICIPAL:69390623000114
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=
ESPERANTINOPOLIS, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CNPJ A1, OU=43315578000140, OU=presencial,
CN=MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS
CAMARA MUNICIPAL:69390623000114
Data: 2024.06.19 17:52:34-03'00'

RUA GETÚLIO VARGAS, 304, CENTRO
ESPERANTINÓPOLIS- MA, CEP: 65.750-000

Email: camaraesperantinopolis@gmail.com

Telefone: (99) 99647-6174

CNPJ: 69.390.623/0001-14



Processo:	1000d/1025
Fls.:	59
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO

Preço Praticado no Âmbito da Administração Pública.

DISPENSA LICITAÇÃO, dia 02 de Fevereiro de 2024.
Diário Oficial do Município de Lago dos Rodrigues Estado do Maranhão.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024.
Empresa: ASP (AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA
LTDA
CNPJ: 02.288.268/0001-04
Lago dos Rodrigues – Maranhão

Erica Vitória de Souza Castro

Erica Vitória de Souza Castro
Responsável Pela Cotação



(99) 98458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.833/0001-76

Rua 08 de Maio, S/N, Centro - Lago Dos Rodrigues - MA

PROL - CM	211202	120	23
PROC.			
FLS.	292		
RUB.			

Processo	0010/19075
Fls.	55
Rubrica	

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A empresa

ASP Automação Serviços e Produtos de Informática LTDA.

CNPJ nº 02.288.268/0001-04

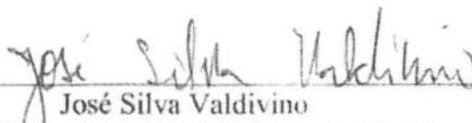
Situada na Rua Lauro Maia, nº 1120, Fátima, Fortaleza - CE.

Solicito que Vossa Senhoria compareça à Câmara Municipal de Lago dos Rodrigues/MA, para assinatura do contrato para prestação de serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento e concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo - CSA que contemple sistema contábil e sistema de importação de dados contábeis, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago dos Rodrigues - MA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Solicitamos ainda que no momento da assinatura do contrato sejam apresentadas as certidões de Regularidade Fiscal elencadas abaixo:

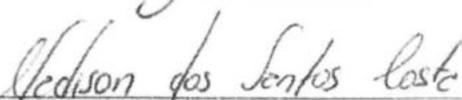
- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Lago dos Rodrigues/MA, 29 de Janeiro de 2024.


José Silva Valdivino

Presidente da Câmara Municipal de Lago dos Rodrigues/MA.

Ciente em 29 de janeiro de 2024.


ASP Automação Serviços e Produtos de Informática LTDA.
CNPJ nº 02.288.268/0001-04
Nadison dos Santos Costa.
CPF nº 054.038.413-50.
RG nº 034382342007-5-SESP/MA.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

API - CM	211202	20	23
PROC			
FLS	273		
RUB			

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Processo:	60001/2025
Fls.:	56
Rubrica	

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/01/2024 10:15:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **02.288.268/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Processo: 10061/2015

Fls.: 57

Rubrica: [assinatura]

CPJ - CM 211202 2023

PROC. 274

CL S. [assinatura]

Cartório
Morais
Correia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

4º OFÍCIO DE NOTAS - 2º RTD

COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ
TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA

Rua Major Facundo, nº 676 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP: 60025-100 - PABX: (85) 3512.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br - CNPJ: 06.573.000/0001-67

Livro: 726 - Páginas: 139 a 139V - 1º TRASLADO - Protocolo: 000010728

SAIBAM, quantos este público instrumento de **PROCURAÇÃO** bastante que faz, **ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**. Em dezoito de dezembro de dois mil e vinte e três (18/12/2023), nesta cidade e comarca de Fortaleza, do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, no prédio onde se situa o 4º Ofício de Notas, na Rua Major Facundo, 676, Centro, CEP: 60025-100, telefone (85) 3512-5900, perante mim, LEONCIO ALMEIDA FERNANDES, Escrevente, compareceu como outorgante, **ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Lauro Maia, nº 1120, Fátima, Fortaleza/CE, CEP: 60055-210, representada nesta ato por seu sócio **LUCIANO PEIXOTO GUEDES**, brasileiro, divorciado, contabilista, portador do documento de identificação nº 92002302464 - SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 358.499.243-53, residente e domiciliado na Rua Doutor Ratisbona, nº 171, Apto. 800, Torre 02, Bairro Fátima, em Fortaleza/CE, CEP: 60411-220; o presente reconhecido pela identidade apresentada e acima citada, como o próprio de que trato, de cuja capacidade jurídica dou fé. E, por ela outorgante, na forma como vem representada, me foi dito que por este instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador, **NADISON DOS SANTOS COSTA**, brasileiro, casado, suporte técnico atendimento, portador do documento de identificação nº 0343823420075 - SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 054.038.413-50, residente e domiciliado na Rua 06 de Dezembro (Parque das Palmeiras), nº 04, Bairro Centro, em São José de Ribamar/MA, CEP: 65110-000. **PODERES:** representá-la junto as **Prefeituras, Câmaras, Fundos, Autarquias e Órgãos Públicos dos Municípios do Estado do Maranhão**, a fim de participar de licitações, apresentando propostas e atuando em todas as fases do procedimento licitatório estando autorizado a manifestar-se verbalmente, apresentar ou renunciar a recursos administrativos contra habilitações, classificações, inabilitações e desclassificações; assumir compromissos e garantias vinculadas a essas propostas e assinar contratos decorrentes do certame ou de negociação direta para a qual tenha sido especialmente convocada; assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato; concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos; transigir; e, em casos de pregões presenciais; efetuar lances reduzindo o preço, apresentar nova proposta e o que mais for necessário, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente instrumento de mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso, sendo vedado substabelecer. **A presente procuração terá validade até 31/12/2024.** (Sob Minuta). Assim disse, do que dou fé, e me pediu este instrumento que lhe li, aceita e assina. Eu, LEONCIO ALMEIDA FERNANDES, Escrevente, o digitei. Eu, (a) **ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA**, Tabeliã, a subscrevi, dou fé, e assino após a(s) parte(s). (aa) **LUCIANO**

CPL - CM 211202
 PROC. 120 23
 FLS. 275
 90

Cartório
Morais
Correia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
4º OFÍCIO DE NOTAS - 2º RTD
 COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ
 TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA

Rua Major Facundo, nº 676 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP: 80025-100 - PABX: (85) 3512.5900
 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br - CNPJ: 06.573.000/0001-67

Livro: 726 - Páginas: 139 a 139V - 1º TRASLADO - Protocolo: 000010728

PEIXOTO GUEDES. Traslada em 18 de dezembro de 2023. Eu, [assinatura]
 expedi o presente traslado. Eu, LEONCIO ALMEIDA FERNANDES, Escrevente, o digitei
 e assino em público e raso.

Em testemunho () da verdade.

Processo 1001612023
 Fls.: 58
 Rubrica 8

LEONCIO ALMEIDA FERNANDES
 Escrevente

PODER JUDICIÁRIO
 ESTADO DO CEARÁ

selo tipo 16
 PROCURAÇÕES
 Nº AAZ483753-09Y9



SELO DIGITAL DE
 AUTENTICIDADE consulte a validade do selo digital em:
 selodigital.tjce.jus.br/portal

PODER JUDICIÁRIO
 ESTADO DO CEARÁ

selo tipo 1
 DISTRIBUIÇÃO / MICROFILMAGEM
 Nº ABA006003-16J8



SELO DIGITAL DE
 AUTENTICIDADE consulte a validade do selo digital em:
 selodigital.tjce.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de atendimento:	20231218000305
Total emolumentos:	R\$ 46,47
Total FERMOJU:	R\$ 5,44
Total Selos:	R\$ 7,63
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$ 2,33
Total FAADEP (Defensoria Pública):	R\$ 2,33
Valor Total:	R\$ 64,20
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado	
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
Códigos: 2003, 5023	

CPI - CM 211202 / 23
 PROC. 120
 FLS. 276
 RUB. *[Handwritten Signature]*

Processo/0001/2025
 Fls.: 596
 Rubrica *[Handwritten Signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DO PARLAMENTO NACIONAL DE BRASÍLIA
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **NADISON DOS SANTOS COSTA**
 DOC. IDENTIDADE / ÔRG. EMISSOR / UF: **0343823420075 SESP MA**
 CPF: **054.038.413-50** DATA NASCIMENTO: **24/07/1993**
 FILIAÇÃO: **RAIMUNDO NONATO COSTA**
ALCINEIDE DOS SANTOS
 PERMISSÃO: **[Blank]** ACC: **[Blank]** CAT. HAB: **AB**
 Nº REGISTRO: **05380460666** VIGÊNCIA: **02/01/2025** (F. HABILITAÇÃO) **16/12/2011**

OBSERVAÇÕES
 EAR:

Nadison dos Santos Costa
 ASSINATURA DO PORTADOR
 LOCAL: **SÃO LUIS, MA** DATA EMISSÃO: **03/01/2020**
 34142088928
 MA034965572
MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1990819959
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1990819959

31/01/2024
[Handwritten Signature]
 CONFERE COM ORIGINAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo	1004412005
Fls.	00
Rubrica	X

CPI - CM	211202	2023
PROC		
FLS.	277	
RUB.		

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 02.288.268/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:41:46 do dia 29/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2024.

Código de controle da certidão: **0C12.3D74.5483.182F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CPI - CM	211202	2023
PROC.		
FLS.	278	
RUB.	<i>[Handwritten Signature]</i>	



Processo	0061/2015
Fls.:	61
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.288.268/0001-04
Razão Social: ASP AUTOM SERV E PROD DE INFORMATICA LTD
Endereço: R LAURO MAIA 1120 FATIMA / JOSE BONIFACIO / FORTALEZA / CE / 60055-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2024 a 31/01/2024

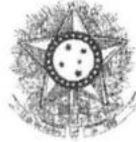
Certificação Número: 2024010205270303383489

Informação obtida em 03/01/2024 09:43:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo	100101/2023
Fls.	62
Rubrica	

Página 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FPI - CM	211202	/20	23
PROC.			
FLS.	279		
RUB.			

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.288.268/0001-04

Certidão nº: 44603268/2023

Expedição: 29/08/2023, às 14:37:30

Validade: 25/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.288.268/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

CPL - CM	211202	23
PROC.		120
FLS.	280	
RUB.		

Processo:	0001/2015
Fls.:	63
Pública	

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202331145142

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 02288268000104
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 13/12/2023 ÀS 08:51:58
VÁLIDA ATÉ 11/02/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará

PROJ - CM	211202	23
PROC.		/20
FLS.	281	
RUB.		

Processo	10001/2025
Fls.	64
Rubrica	

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2320075947-6	02.288.268/0001-04	17/12/1997	20/10/1997

Endereço Completo:
 RUA LAURO MAIA 1120 - BAIRRO FATIMA CEP 60055-210 - FORTALEZA/CE

Objeto Social:
 1 ANALISE E DESENVOLVIMENTO DESISTES
 2 PROGRAMACAO
 3 PROCESSAMENTO DE DADOS E CONGENERES
 4 ELABORACAO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES
 5 LICENCIAMENTO OU CESSAO DE DIREITO DE USOS DE PROGRAMA DE COMPUTACAO
 6 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA
 7 SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA, INCLUSIVE INSTALACAO, CONFIGURACAO E MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE COMPUTACAO BANCO DADOS
 8 PLANEJAMENTO, CONFECCAO, MANUTENCAO E ATUALIZACAO DE PAGINAS ELETRONICAS

Capital Social: R\$ 210.000,00 DUZENTOS E DEZ MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte NÃO (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 210.000,00 DUZENTOS E DEZ MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)	CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação	Função
	499.347.754-68	ANTONIO CARLOS COSTA AIRES	xxxxxxx	R\$ 70.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
	358.499.243-53	LUCIANO PEIXOTO GUEDES	xxxxxxx	R\$ 140.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
	486.251.162-72	VANDERLEY ALVES DE PINHO	xxxxxxx	R\$ xxxxxxx	ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 10/05/2023 Número: 6128402

Ato 021 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Fortaleza, 12 de Janeiro de 2024 09:24

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETARIA-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240000871154 e visualize a certidão)



24/006.517-4

Junta Comercial do Estado do Ceará



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA

FPI - CM	211202	23
PROC.	282	20
FLS.		
RUB.		

Processo	001019075
Fls.	65
Rubrica	

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 02.288.268/0001-04.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Quinta-feira, 11 de Janeiro de 2024 às 11:35:57

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;

c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;

Esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: 1433206685.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_documento=1433206685/

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2024/20875

CPF/CNPJ: 02.288.268/0001-04

Nome ou Razão Social: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Endereço: R LAURO MAIA 1120 TERREO FÁTIMA CEP 60055-295

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dívidas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 17 de Janeiro de 2024 (09:16:35)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 16/04/2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CPM - CM	211202	120	23
PROC.			
FLS.	284		
RUB.			

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.833/0001-76
Rua 08 de Maio, S/N, Centro - Lago Dos Rodrigues - MA

CONTRATO Nº 023101/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211202/2023

Processo	0001/19025
Fls.	67
Rubrica	

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES, situada na Rua 08 de Maio, s/n, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.833/0001-76, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. José Silva Valdivino, portador da Cédula de Identidade nº 0300322920056-SSP/MA e do CPF nº 638.359.933-48, a seguir denominada contratante, e a empresa ASP Automação Serviços e Produtos de Informática LTDA, situada na Rua Lauro Maia, nº 1120, Fátima, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Nadison dos Santos Costa, portador(a) do RG nº 034382342007-5-SESP/MA e do CPF nº 054.038.413-50 a seguir denominado(a) contratado(a), acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo de Contrato tem como objeto a prestação de serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento e concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo - CSA que contemple sistema contábil e sistema de importação de dados contábeis, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago dos Rodrigues - MA.

1.2. Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024, e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E ACEITAÇÃO

2.1. Os serviços, serão prestados na sede da CONTRATANTE, na sede do CONTRATADO e se for necessitado em outro local indicado pela CONTRATANTE.

2.2. O início da execução do objeto, deverá ser de forma IMEDIATA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, no endereço indicado na respectiva ordem de serviços.

2.3. Os serviços que não tiverem em conformidade com o termo de referência deverão ser corrigidos, devendo a Contratada substituí-los, arcando com todos os custos decorrentes. A correção dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na execução.

2.4. A contratante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecendo as disposições constantes na alínea b, do inciso I, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.



FPI - CM	211202	120	23
PROC.			
FLS.	285		
RUB.	<i>CPD</i>		

ESTADO DO MARANHÃO
 CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
 CNPJ: 01.612.833/0001-76
 Rua 08 de Maio, S/N, Centro - Lago Dos Rodrigues

Processo	00101/2021
Fls.	08
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

2.5. Os prazos para execução do objeto poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. O recebimento dos produtos será nos moldes do inciso I, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de **RS 12.089,00 (doze mil e oitenta e nove reais)**.

Item	Descrição	Quant	Unid	V. Unit.	V. Total
01	SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA Especificação: Serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento e concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo - CSA que contemple sistema de software de contabilidade pública.	11	Mês	RS 735,00	RS 8.085,00
02	SOFTWARE IMPORTAÇÃO/PUBLICAÇÃO DE DADOS Especificação: Serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento e concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo - CSA que contemple sistema software de importação de dados ao site institucional, na forma da LC 131/2009 e Lei nº 12.527/2011.	11	Mês	RS 364,00	RS 4.004,00
Valor Total:		RS 12.089,00 (doze mil e oitenta e nove reais)			

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

[assinatura]

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.833/0001-76

Rua 08 de Maio, S/N, Centro - Lago Dos Rodrigues - MA

Processo:	1000/13025
Fls.:	69
Distribuição:	
CPI - CM	211202
PROC.	120 23
FLS.	086
RUB.	

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

4.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

4.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	--

4.14. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

4.14.1. Banco: Banco do Brasil.

4.14.2. Agência: 3515-7.



Processo	1000/2025	
Fls.	70	
Rubrica		
PI - CM	211202	20 23
PROC.		
FLS.	287	
RUB.		

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.833/0001-76
Rua 08 de Maio, S/N, Centro - Lago Dos Rodrigues - MA

4.14.3. Conta-corrente: 105015-X.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da contratação pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Lago dos Rodrigues - MA consignados na seguinte rubrica:

ORGÃO:	01 - Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0101 - Câmara Municipal
FUNÇÃO:	01 - Legislativa
SUBFUNÇÃO:	031 - Ação Legislativa
PROGRAMA:	0201 - Manter as Atividades do Poder legislativo
PROJETO ATIVIDADE:	2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	33.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500000000 - Recursos não vinculados de impostos
DOTAÇÃO DISPONÍVEL:	70.000,00
DOTAÇÃO REFORÇADA	SIM () NÃO (X)

5.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até dia 31 de Dezembro de 2024, a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao **CONTRATANTE**:

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s).

8.1.2. Vetar os serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado para o fiel cumprimento do objeto.

8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar dos serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.833/0001-76

Rua 08 de Maio, S/N, Centro - Lago Dos Rodrigues

PL - CM	211202	23
PROC.		/20
FLS.	288	
RECEB.		

Processo:	10061/2024
Fls.:	71
Publiza	

8.1.4. Intervir ou interromper a execução do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato.

8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

8.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

8.1.10. Solicitar a correção imediata dos serviços que julgar em desacordo com o termo de referência.

8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

8.1.12. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

8.1.13. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto.

8.1.14. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução do objeto.

8.2. Caberá à CONTRATADA:

8.2.1. Executar o objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução do objeto.

8.2.3. Emitir a Nota Fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

8.2.4. Executar o objeto conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta.



CPL - CM	211202	23
PROC.		120
FLS.	289	
RUB.		

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.833/0001-76
Rua 08 de Maio, S/N, Centro - Lago Dos Rodrigues

Processo	00101/2015
Fls.	72
Rubrica	

- 8.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados à execução do objeto.
- 8.2.6. Executar o objeto, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, dentro do prazo de execução estabelecido.
- 8.2.7. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação a execução do objeto que for objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 8.2.8. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.
- 8.2.9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual.
- 8.2.10. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 8.2.10.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 8.2.11. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução do objeto, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços que julgar inadequados.
- 8.2.12. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
- 8.2.13. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento.
- 8.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 8.2.15. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de correção dos serviços, se houver.
- 8.2.16. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.
- 8.2.17. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s).



CPI - CM	211202	23
PROC.		120
FLS.	090	
DATA		

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.833/0001-76
Rua 08 de Maio, S/N, Centro - Lago Dos Rodrigues

Processo	10001/2025
Fls.	73
Outros	

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o processos;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo de referência sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante os tramites processuais ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a instrução do processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do termo de referência e contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 9.1.2 ao 9.1.7 do Termo de Referência.
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 do Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar



FPI - CM	211202	23
PROC.		20
FLS.	291	
RUB.		

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.833/0001-76
Rua 08 de Maio, S/N, Centro - Lago Dos Rodrigues

Processo:	006d/2025
Fls. n.º	74
Rubrica	

ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3, e 9.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

9.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

9.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

9.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



FPI - CM	211202	120 23
PROC.	292	
FLS.		
RUB.		

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.833/0001-76
Rua 08 de Maio, S/N, Centro - Lago Dos Rodrigues

Processo:	0010/19025
Fls.:	75
Rubrica	

9.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da proponente deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

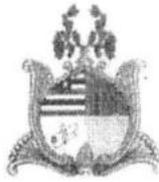
10.3. O representante do órgão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, regulamentada pela Resolução nº. 01/2023, de 13 de Fevereiro de 2023, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



CPM - CM	211202	120	23
PROC.			
FLS.	293		
RUB.			

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.833/0001-76
Rua 08 de Maio, S/N, Centro - Lago Dos Rodrigues

Processo	10001/2023
Fls.	76
Rubrica	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

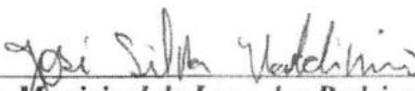
14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

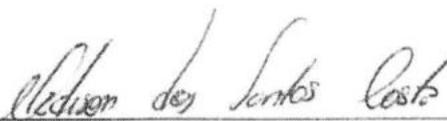
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lago da Pedra - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

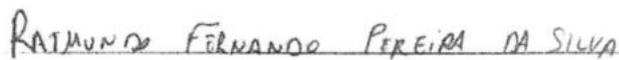
E, por estarem de acordo com as disposições contidas, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

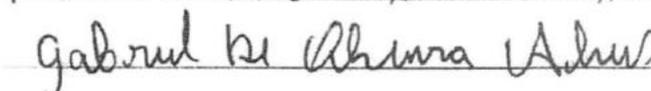
Lago dos Rodrigues - Maranhão, 31 de Janeiro de 2024.


Câmara Municipal de Lago dos Rodrigues - MA.
José Silva Valdivino
Presidente da Câmara Municipal
Contratante


ASP Automação Serviços e Produtos de Informática LTDA
CNPJ nº 02.288.268/0001-04
Nadison dos Santos Costa
CPF nº 054.038.413-50
Contratada

TESTEMUNHAS:

 RAIMUNDO FERNANDO PEREIRA DA SILVA CPF nº 038.359.923-76

 Gabriel de Oliveira Aduis CPF nº 610.979.21360



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.833/0001-76

Rua 08 de Maio, S/N, Centro - Lago Dos Rodrigues - MA

CPI - CM	211/202	2023
PROC		
FLS.	294	
ASS		

Processo:	00061/2023
Fls.:	77
Rubrica	

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023101/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 08 de Maio, s/n, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.833/0001-76, e a empresa ASP Automação Serviços e Produtos de Informática LTDA, situada na Rua Lauro Maia, nº 1120, Fátima, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento e concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo - CSA que contemple sistema contábil e sistema de importação de dados contábeis, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago dos Rodrigues - MA, conforme especificações contidas no Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2024, **BASE LEGAL:** art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Resolução nº. 001/2023, **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.089,00 (doze mil e oitenta e nove reais), **VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2024, a partir da data da assinatura do contrato. **ÓRGÃO:** 01 - Câmara Municipal; **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 0101 - Câmara Municipal; **FUNÇÃO:** 01 - Legislativa; **SUBFUNÇÃO:** 031 - Ação Legislativa; **PROGRAMA:** 0201 - Manter as Atividades do Poder legislativo; **PROJETO ATIVIDADE:** 2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 33.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos. **SIGNATÁRIO:** Sr. Nadison dos Santos Costa, portador do RG nº 034382342007-5-SESP/MA e do CPF nº 054.038.413-50, pela CONTRATADA e o Sr. José Silva Valdivino, portador do RG nº 0300322920056-SSP/MA e do CPF nº 038.359.933-48, pela CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Lago da Pedra - MA. Data da assinatura 31 de Janeiro de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.833/0001-76

Rua 08 de Maio, S/N, Centro- Lago dos Rodrigues

PROT. - CM	211202	23
PROC.		20
FLS.	295	
RUB.		

Processo:	10061/2023
Fls.:	78
Rubrica	

PORTARIA N° 005/2023

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Lago dos Rodrigues/MA.

O Presidente da Câmara Municipal de Lago dos Rodrigues, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta casa:

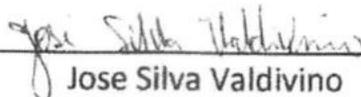
RESOLVE:

Art. 1°- Nomear, o Sr. CARLOS EDUARDO MENDES ARAUJO, portador CPF: 061583613-56, para função de FISCAL DE CONTRATOS da Câmara Municipal de Lago dos Rodrigues /MA.

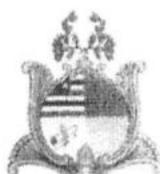
Art. 2°- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Lago dos Rodrigues/MA, em 09 de janeiro de 2023.



Jose Silva Valdivino
Presidente



CPM - CM	211202	2023
PROC.		
FLS.	296	
RUB.		

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.833/0001-76
Rua 08 de Maio, S/N, Centro - Lago Dos Rodrigues

Processo:	00101/2025
Fls.:	MA 19

ORDEM DE SERVIÇOS

AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 310102/2024 (Regulamentada pela Lei nº. 14.133/2021)

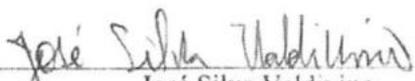
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 002/2024

À empresa
ASP Automação Serviços e Produtos de Informática LTDA.
CNPJ nº 02.288.268/0001-04
Situada na Rua Lauro Maia, nº 1120, Fátima, Fortaleza - CE.

Pela presente **ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** Autorizo a dar início à prestação dos serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento e concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo - CSA que contemple sistema contábil e sistema de importação de dados contábeis, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago dos Rodrigues - MA, de acordo com o Contrato nº 023101/2024, objeto da Dispensa de Licitação nº 002/2024.

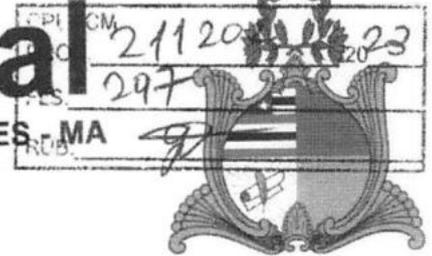
Item	Descrição	Quant	Unid	V. Unit.	V. Total
01	SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA Especificação: Serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento e concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo - CSA que contemple sistema de software de contabilidade pública.	11	Mês	RS 735,00	RS 8.085,00
02	SOFTWARE IMPORTAÇÃO/PUBLICAÇÃO DE DADOS Especificação: Serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento e concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo - CSA que contemple sistema software de importação de dados ao site institucional, na forma da LC 131/2009 e Lei nº 12.527/2011.	11	Mês	RS 364,00	RS 4.004,00
Valor Total:		RS 12.089,00 (doze mil e oitenta e nove reais)			

Lago dos Rodrigues/MA, 31 de Janeiro de 2024.


José Silva Valdivino
Presidente da Câmara Municipal de Lago dos Rodrigues/MA.

Cliente em 31 de Janeiro de 2024.


ASP Automação Serviços e Produtos de Informática LTDA.
CNPJ nº 02.288.268/0001-04
Nadison dos Santos Costa.
CPF nº 054.038.413-50.
RC nº 034382342007-5-SESP/MA.



LEGISLATIVO

LAGO DOS RODRIGUES - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 4 - Nº 881 / 2024 :: QUARTA, 31 DE JANEIRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 1

SUMÁRIO

Descrição

Processo nº 2112023
Fls.: 297
Página: 80
Rubrica: b

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	1
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Lago dos Rodrigues, inscrita no CNPJ nº 01.612.833/0001-76, com sede na Rua 08 de Maio, s/n, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 001/2024, que tem por objeto a contratação de serviços de hospedagem e alimentação do web site e Diário Oficial na forma da LC 131/2009 e Lei nº 12.527/2011 e sistema de gerenciamento de arquivos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago dos Rodrigues - MA, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, bem como base na documentação constante nos autos do processo em epígrafe, HOMOLOGA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da proponente: R Castro Araujo LTDA, CNPJ nº 40.001.962/0001-80, estabelecida na Av. Gonçalo Barbosa Lima, nº 12, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, apresentando valor global de R\$ 32.230,00 (trinta e dois mil duzentos e trinta reais). Lago dos Rodrigues - MA, 29 de Janeiro de 2024. José Silva Valdivino. Presidente da Câmara Municipal de Lago dos Rodrigues/MA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Lago dos Rodrigues, inscrita no CNPJ nº 01.612.833/0001-76, com sede na Rua 08 de Maio, s/n, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 002/2024, que tem por objeto a contratação de serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento e concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo - CSA que contemple sistema contábil e sistema de importação de dados contábeis, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago dos Rodrigues - MA, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, bem como base na documentação constante nos autos do processo em epígrafe, HOMOLOGA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da proponente: ASP Automação Serviços e Produtos de Informática LTDA, CNPJ nº 02.288.268/0001-04, estabelecida na Rua Lauro Maia, nº 1120, Fátima, Fortaleza - CE, apresentando valor global de R\$ 12.089,00 (doze mil e oitenta e nove reais). Lago dos Rodrigues - MA, 29 de Janeiro de 2024. José Silva Valdivino. Presidente da Câmara Municipal de Lago dos Rodrigues/MA.





SUMÁRIO

Descrição

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013101/2024	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023101/2024	1

Processo: 160101/2023
Fls.: 5
Rubrica

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013101/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013101/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 08 de Maio, s/n, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.833/0001-76, e a empresa R Castro Araujo LTDA, situada na Av. Gonçalo Barbosa Lima, nº 12, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.001.962/0001-80. **OBJETO:** Prestação de serviços de hospedagem e alimentação do web site e Diário Oficial na forma da LC 131/2009 e Lei nº 12.527/2011 e sistema de gerenciamento de arquivos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago dos Rodrigues - MA, conforme especificações contidas no Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2024, **BASE LEGAL:** art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Resolução nº. 001/2023, **VALOR GLOBAL:** R\$ 32.230,00 (trinta e dois mil, duzentos e trinta reais), **VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2024, a partir da data da assinatura do contrato. **ÓRGÃO:** 01 - Câmara Municipal; **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 0101 - Câmara Municipal; **FUNÇÃO:** 01 - Legislativa; **SUBFUNÇÃO:** 031 - Ação Legislativa; **PROGRAMA:** 0201 - Manter as Atividades do Poder legislativo; **PROJETO ATIVIDADE:** 2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 33.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos. **SIGNATÁRIO:** Sr. Reinaldo Castro Araújo, portador do RG nº 1234527992-GEJUSPC/MA e do CPF nº 918.228.153-04, pela CONTRATADA e o Sr. José Silva Valdivino, portador do RG nº 0300322920056-SSP/MA e

do CPF nº 038.359.933-48, pela CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Lago da Pedra - MA. Data da assinatura 31 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023101/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023101/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 08 de Maio, s/n, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.833/0001-76, e a empresa ASP Automação Serviços e Produtos de Informática LTDA, situada na Rua Lauro Maia, nº 1120, Fátima, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento e concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo - CSA que contemple sistema contábil e sistema de importação de dados contábeis, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago dos Rodrigues - MA, conforme especificações contidas no Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2024, **BASE LEGAL:** art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Resolução nº. 001/2023, **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.089,00 (doze mil e oitenta e nove reais), **VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2024, a partir da data da assinatura do contrato. **ÓRGÃO:** 01 - Câmara Municipal; **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 0101 - Câmara Municipal; **FUNÇÃO:** 01 - Legislativa; **SUBFUNÇÃO:** 031 - Ação Legislativa; **PROGRAMA:** 0201 - Manter as Atividades do Poder legislativo; **PROJETO ATIVIDADE:** 2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 33.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cmlagodosrodrigues.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3fd008975346b560ed215aae21fc287309e014c4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



SIGNATÁRIO: Sr. Nadison dos Santos Costa, portador do RG nº 034382342007-5-SESP/MA e do CPF nº 054.038.413-50, pela CONTRATADA e o Sr. José Silva Valdivino, portador do RG nº 0300322920056-SSP/MA e do CPF nº 038.359.933-48, pela CONTRATANTE.
FORO: Comarca de Lago da Pedra - MA. Data da assinatura 31 de Janeiro de 2024.

PP - CM	21/202	20	23
PROC			
FLS.	299		
RUB.			

Processo:	16881/2025
Fls.:	82
Rubrica	





Processo:	0001/2025
Fls.:	83
Publica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO

Preço Praticado no Âmbito da Administração Pública.

DISPENSA LICITAÇÃO, dia 18 de Junho de 2024.
Diário Oficial do Município de Pedreiras do Mearim Estado do Maranhão.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024.
Empresa: ASP (AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA
LTDA
CNPJ: 02.288.268/0001-04
Pedreiras – Maranhão

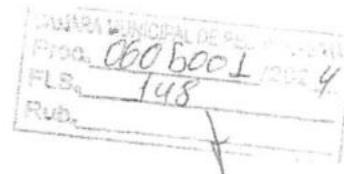
Erica Vitória de Souza Castro

Erica Vitória de Souza Castro

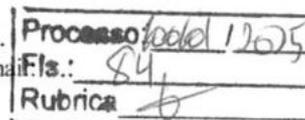
Responsável Pela Cotação



(99) 98458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.empedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0605001/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA E A EMPRESA ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**, do Município de Pedreiras - MA, situado à Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, portadora do CPF sob nº 801.375.393-04, na qualidade de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda, localizada à Rua Lauro Maia, 1120 – Bairro: Fátima – Fortaleza-Ceará – CEP: 60.055-210 CNPJ: 02.288.268/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. Luciano Peixoto Guedes, portador do CPF sob o nº 358.499.243-53, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº 011/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0605001/2024, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de empresa especializada para locação de software de Contabilidade, Licitação, Patrimônio, Almoarifado e publicação/hospedagem de dados para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO UNICO: Prestar os serviços, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá garantir a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo: 60061/2017
Fls.: 85
Rubrica: [assinatura]
Munic: 605001/2024
Fls.: 149
Rub.: [assinatura]

qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 20.113,52 (vinte mil, cento e treze reais e cinquenta e dois centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	- Licença de uso (Locação) de Software - Contabilidade Pública. - Licença de uso (Locação) de Software – Licitações - Licença de uso (Locação) de Software – Patrimônio. - Licença de uso (Locação) de Software – Almojarifado. - Licença de uso licença de uso de Software de publicação/hospedagem de dados para atender as Leis 12.527/2011 e LC 131/2009.	Mês	07	2.873,36	20.113,52

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo: 10001/2015
Fls.: 86
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Proc. 0605001/2015 4
FLS. 150
Rub.

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- Banco do Brasil
- Agência: 3.515-7
- Conta-corrente: 105.015-X.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras- MA, classificada conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Proc. 060901/2025
FLS. 153
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo: 060901/2025
Fls.: 89
Rubrica: [assinatura]

abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros de pessoa Jurídica.

FONTE: 0100000000

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência de 07 (sete) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROC. 0005001
FLS. 152
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo: 10001/2025
Fls.: 88
Rubrica: 1

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os Serviços pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na prestação de serviços.

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Proc. 060.500.1.2024
FLS. 153
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br – E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo: 00101/2024
Fls.: 153
Rubrica

execução dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o item e número de processos de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Proc. 0005001/2024
Fls. 154
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: ramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo: 0005001/2024
Fls.: 90
Rubrica *[assinatura]*

ONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em condições por ele assumidas, todas as condições de habilitação e contratação Direta;

Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, TE para pagamento;

PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente autorizados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos necessários quando for o caso;

TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que os serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de serviços contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

[Assinatura manuscrita]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo	0005001/2013
Fls.	155
Rubrica	

Processo	00061/2013
Fls.	91
Rubrica	

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Proc. 060601/2024
FLS. 156
Pub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo: 00061/2025
Fls.: 92
Rubrica: _____

décimo quarto poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMA: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

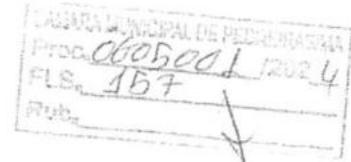
PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo:	0605001/2025
Fls.:	93
Rubrica	

levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDA: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRA: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTA: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo	060500 / 158
Fls.	158
Pub.	

Processo	10000/2025
Fls.	94
Rubrica	

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA	
Proc.	060.5001/2024
Fls.	159
Publ.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

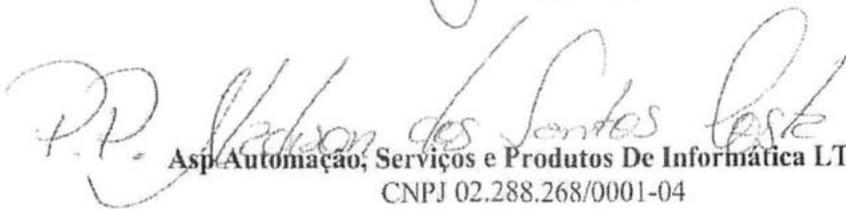
Processo:	10061/2025
Fls.:	95
Publica	26

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras - MA, 03 de junho de 2024.


Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras

CONTRATANTE


Asp. Automação, Serviços e Produtos De Informática LTDA.

CNPJ 02.288.268/0001-04
Luciano Peixoto Guedes
CPF sob o nº 358.499.243-53
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Proc. 060.500.1/2024
Fls. 160
Pub.

Processo: 6061/2025
Fls.: 96
Pubrica

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de software de Contabilidade, Licitação, Patrimônio, Almoxarifado e publicação/hospedagem de dados para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, **VALOR TOTAL: R\$ 20.113,52** (vinte mil, cento e treze reais e cinquenta e dois centavos).

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros de pessoa Jurídica.

FONTE: 0100000000

PARTES: Câmara Municipal, representada pela Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, pela CONTRATANTE e a ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda, localizada á Rua Lauro Maia, 1120 – Bairro: Fátima – Fortaleza-Ceará – CEP: 60.055-210 CNPJ: 02.288.268/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. Luciano Peixoto Guedes, portador do CPF sob o nº 358.499.243-53.
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2024.

Pedreiras – MA, 03 de junho de 2024.

Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo	0601/2024
Fis.	07
Publiza	20
Proc.	06001/2024
PLS.	101
Aut.	1

À EMPRESA

ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda

CNPJ: 02.288.268/0001-04

ENDEREÇO: Rua Lauro Maia, 1120 – Bairro: Fátima – Fortaleza-Ceará – CEP:
60.055-210.

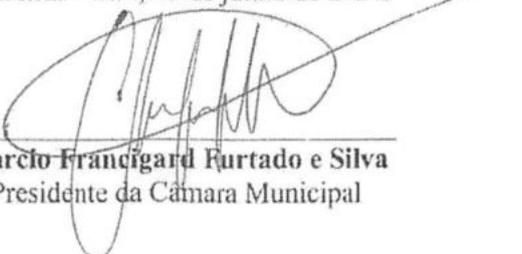
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO 011/2024

Prezados Senhores,

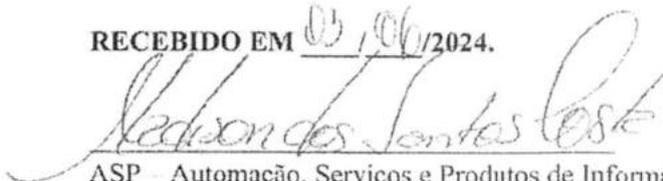
Pelo presente autorizo a Contratação de empresa especializada para locação de software de Contabilidade, Licitação, Patrimônio, Almoxarifado e publicação/hospedagem de dados para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, objeto do Processo Administrativo nº 0605001/2024, Dispensa de Licitação nº 008/2024, conforme itens e quantidades apresentados na proposta de preços da empresa supra.

Pedreiras - MA, 03 de junho de 2024.



Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM 03/06/2024.



ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda

CNPJ: 02.288.268/0001-04

Processo: 10061/2025
 Fls.: 98
 Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE PEDAGOGIA
 PDE: 00500 I 2024
 FL: 552
 Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INTERIORES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 ARTIGOS 10º E 11º DA CONSTITUIÇÃO

NADISON DOS SANTOS COSTA

CPF: 0243824420675 RESP MA

CV: 054.030.413-50 DATA DE NASCIMENTO: 24/07/1993

PLACAS: RAIMUNDO MONATO COSTA
 ALCINEIDE DOS SANTOS

PROFISSÃO: [] SEXO: [] RAÇA: []

NP RESCISIVO: 05380460666 VALIDEZ: 02/01/2025 DATA DE EMISSÃO: 16/12/2013

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1990819959

PROVIDO PLASTIFICAR 1990819959

ASSINADO POR: *Nadison dos Santos Costa*
 LOCAL: BNO LUIS, MA DATA DE EMISSÃO: 03/01/2020

34142098628
 M1034968872

MARANHÃO

CONFERE COM O ORIGINAL
 [assinatura]

Processo: /
 Fls.:
 Rubrica

Processo	12025
Fls.:	99
Rubrica	

Processo	0605001
Fls.	163
Rub.	

Cartório
M **Correia**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
4º OFÍCIO DE NOTAS - 2º RTD
COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ
TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA

Rua Major Facundo, nº 676 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP: 60025-100 - PABX: (85) 3512.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br - CNPJ: 06.573.000/0001-67

Livro: 726 - Páginas: 139 a 139V - 1º TRASLADO - Protocolo: 000010728

SAIBAM, quantos este público instrumento de **PROCURAÇÃO** bastante que faz, **ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**. Em dezoito de dezembro de dois mil e vinte e três (18/12/2023), nesta cidade e comarca de Fortaleza, do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, no prédio onde se situa o 4º Ofício de Notas, na Rua Major Facundo, 676, Centro, CEP: 60025-100, telefone (85) 3512-5900, perante mim, LEONCIO ALMEIDA FERNANDES, Escrevente, compareceu como outorgante, **ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Lauro Maia, nº 1120, Fátima, Fortaleza/CE, CEP: 60055-210, representada nesta ato por seu sócio **LUCIANO PEIXOTO GUEDES**, brasileiro, divorciado, contabilista, portador do documento de identificação nº 92002302464 - SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 358.499.243-53, residente e domiciliado na Rua Doutor Ratisbona, nº 171, Apto. 800, Torre 02, Bairro Fátima, em Fortaleza/CE, CEP: 60411-220; o presente reconhecido pela identidade apresentada e acima citada, como o próprio de que trato, de cuja capacidade jurídica dou fé. E, por ela outorgante, na forma como vem representada, me foi dito que por este instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador, **NADISON DOS SANTOS COSTA**, brasileiro, casado, suporte técnico atendimento, portador do documento de identificação nº 0343823420075 - SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 054.038.413-50, residente e domiciliado na Rua 06 de Dezembro (Parque das Palmeiras), nº 04, Bairro Centro, em São José de Ribamar/MA, CEP: 65110-000. **PODERES:** representá-la junto as **Prefeituras, Câmaras, Fundos, Autarquias e Órgãos Públicos dos Municípios do Estado do Maranhão**, a fim de participar de licitações, apresentando propostas e atuando em todas as fases do procedimento licitatório estando autorizado a manifestar-se verbalmente, apresentar ou renunciar a recursos administrativos contra habilitações, classificações, inabilitações e desclassificações; assumir compromissos e garantias vinculadas a essas propostas e assinar contratos decorrentes do certame ou de negociação direta para a qual tenha sido especialmente convocada; assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato; concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos; transigir; e, em casos de pregões presenciais; efetuar lances reduzindo o preço, apresentar nova proposta e o que mais for necessário, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente instrumento de mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso, sendo vedado substabelecer. **A presente procuração terá validade até 31/12/2024.** (Sob Minuta). Assim disse, do que dou fé, e me pediu este instrumento que lhe li, aceita e assina. Eu, LEONCIO ALMEIDA FERNANDES, Escrevente, o digitei. Eu, (a) **ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA**, Tabeliã, a subscrevi, dou fé, e assino após a(s) parte(s). (aa) **LUCIANO**

CARTELA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO
Proc. 060500-1/2023
Fls. 154
Rub.

Cartório Morais Correia	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 4º OFÍCIO DE NOTAS - 2º RTD COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA
	Rua Major Facundo, nº 676 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP:60025-100 - PABX:(85) 3512.5900 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br - CNPJ: 06.573.000/0001-87
Livro: 726 - Páginas: 139 a 139V - 1º TRASLADO - Protocolo: 000010728	

PEIXOTO GUEDES. Traslada em 18 de dezembro de 2023. Eu, Leoncio Almeida Fernandes
expedi o presente traslado. Eu, LEONCIO ALMEIDA FERNANDES, Escrevente, o digitei
e assino em público e raso.

Em testemunho () da verdade.

Processo: 000010728
Fls.: 100
Rubrica: [assinatura]

LEONCIO ALMEIDA FERNANDES
Escrevente

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES Nº de atendimento: 20231218000305 Total emolumentos: R\$ 46,47 Total FERMOJU: R\$ 5,44 Total Selos: R\$ 7,63 Total FRMMP (Ministério Público): R\$ 2,33 Total FAADEP (Defensoria Pública): R\$ 2,33 Valor Total: R\$ 54,20
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos Códigos: 2003, 5023

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ

Selo Ego 18
PROCURAÇÕES
AAZ483753-08Y9



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ

Selo Ego 1
DISTRIBUIÇÃO / MICROFILMAGEM
ABA008003-16J6





Processo:	00010/2025
Fls.:	10
Rubrica:	X

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

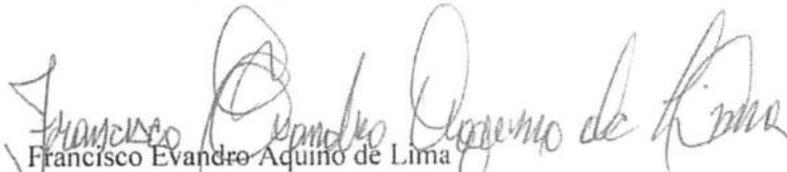
TERMO DE ANUENCIA

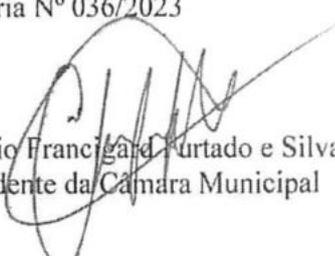
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Proc. 005001/2024
FLS. 155
Rub. X

CONTRATO ADMINISTRATIVO 011/2024

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Processo Administrativo nº 0605001/2024, proveniente da Dispensa de Licitação 008/2024 e contrato administrativo 011/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para locação de software de Contabilidade, Licitação, Patrimônio, Almoxarifado e publicação/hospedagem de dados para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, DECLARO para os devidos fins, conforme dispõe a Nova Lei de Licitações 14.133/2021, designo o fiscal o servidor, Francisco Evandro Aquino de Lima, conforme Portaria Nº 036/2023.

Pedreiras/MA, 03 de junho de 2024.


Francisco Evandro Aquino de Lima
Fiscal do Contrato
Portaria Nº 036/2023


Marcio Francisco Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal

Processo: 0001/2024
Fls.: 02**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS -
LICITAÇÕES - DISPENSA DE LICITAÇÃO:
005/2024**

Processo Administrativo nº 2401001/2024. Dispensa de Licitação nº 005/2024. **TERMO DE RATIFICAÇÃO. Dispensa de Licitação nº 005/2024.** A Câmara Municipal de Pedreiras/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 005/2024, que tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de moveis e eletrodomésticos de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa E de J Ferreira Batista, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 02.132.024/0001 -20, pelo valor de R\$ 50.101,00 (cinquenta mil e cento e um centavos). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Pedreiras - MA, 14 de março de 2024. Marcio Francigard Furtado e Silva - Presidente da Câmara Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS -
LICITAÇÕES - DISPENSA DE LICITAÇÃO:
006/2024**

Processo Administrativo nº 2901001/2024. Dispensa de Licitação nº 006/2024. **TERMO DE RATIFICAÇÃO. Dispensa de Licitação nº 006/2024.** A Câmara Municipal de Pedreiras/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 006/2024, que tem por objeto Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de armazenamento de mídia eletrônica de documentos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa A AMARO F DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ pelo nº 14.769.245/0001 -92, pelo valor de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Pedreiras - MA, 20 de março de 2024. Marcio Francigard Furtado e Silva - Presidente da Câmara Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS -
LICITAÇÕES - DISPENSA DE LICITAÇÃO:
007/2024**

Processo Administrativo nº 2504001/2024. Dispensa de Licitação nº 007/2024. **TERMO DE RATIFICAÇÃO. Dispensa de Licitação nº 007/2024.** A Câmara Municipal de Pedreiras/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 007/2024, que tem por objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implantação, locação e operacionalização de sistema de folha de pagamento para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa IZAIAS DELFINO DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ pelo nº

26.529.188/0001-53, pelo valor de R\$ 8.400,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Pedreiras - MA, 24 de maio de 2024. Marcio Francigard Furtado e Silva - Presidente da Câmara Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS -
LICITAÇÕES - DISPENSA DE LICITAÇÃO:
008/2024**

Processo Administrativo nº 0605001/2024. Dispensa de Licitação nº 008/2024. **TERMO DE RATIFICAÇÃO. Dispensa de Licitação nº 008/2024.** A Câmara Municipal de Pedreiras/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 008/2024, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para locação de software de Contabilidade, Licitação, Patrimônio, Almoxarifado e publicação/hospedagem de dados para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa ASP - Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda, inscrita no CNPJ pelo nº 02.288.268/0001 -04, pelo valor de R\$ 20.113,52 (vinte mil, cento e treze reais e cinquenta e dois centavos). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Pedreiras - MA, 03 de junho de 2024. Marcio Francigard Furtado e Silva - Presidente da Câmara Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS -
LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS:
008/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024.** OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de moveis e eletrodomésticos de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, VALOR TOTAL: R\$ 50.101,00 (cinquenta mil e cento e um reais). ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal, PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 1.001 - Modernização da Câmara Municipal, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, FONTE: 1500000000. PARTES: Câmara Municipal, representada pela Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, pela CONTRATANTE e a Empresa E de J Ferreira Batista, inscrita no CNPJ sob nº 02.132.024/0001-20, com sede na Rua Rio Branco, nº 252 - Centro - Presidente Dutra-MA, CEP: 65.765-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. Emília de Jesus Ferreira Batista, portador do CPF nº 424.522.953-53. DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2024. Pedreiras - MA, 14 de março de 2024. Marcio Francigard Furtado e Silva - Presidente da Câmara Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS -
LICITAÇÕES - DISPENSA DE LICITAÇÃO:
009/2024**

Processo Administrativo nº 0905001/2024. Dispensa de Licitação nº 009/2024. **TERMO DE RATIFICAÇÃO. Dispensa de Licitação nº 009/2024.** A Câmara Municipal de Pedreiras/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a

CPF: ***.389.343-** - Data: 18/06/2024 - IP com nº: 192.168.3.11
Autenticação em: www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2098



Processo: 100601/2024
 Fis. Número: 741/2024 - 18/06/24
 Rubrica

Dispensa de Licitação nº 009/2024, que tem por objeto Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO, inscrita no CNPJ pelo nº 40.330.660/0001-55, pelo valor de R\$ 25.064,00 (vinte e cinco mil, sessenta e quatro reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Pedreiras - MA, 03 de junho de 2024. Marcio Francigard Furtado e Silva - Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 009/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024. OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de armazenamento de mídia eletrônica de documentos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, VALOR TOTAL: R\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais). ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal, PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2001 - Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros de pessoa Jurídica, FONTE: 0100000000. PARTES: Câmara Municipal, representada pela Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, pela CONTRATANTE e a empresa A AMARO F DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ pelo nº 14.769.245/0001-92, localizada na Rua Inglaterra nº 243, Q013 - Itaperi - CEP: 60.714-150, Fortaleza/CE, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. Francisco William Vieira de Andrade, inscrito no CPF pelo nº 065.642.103-70. DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2024. Pedreiras - MA, 20 de março de 2024. Marcio Francigard Furtado e Silva - Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - DISPENSA DE LICITAÇÃO: 010/2024

Processo Administrativo nº 2504002/2024. Dispensa de Licitação nº 010/2024. TERMO DE RATIFICAÇÃO. Dispensa de Licitação nº 010/2024. A Câmara Municipal de Pedreiras/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 010/2024, que tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática e acessórios de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa M J MÓVEIS E ELÉTROS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 05.981.195/0001-11, pelo valor de R\$ 2.539,00 (dois mil quinhentos e trinta e nove reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Pedreiras - MA, 03 de junho de 2024. Marcio Francigard Furtado e Silva - Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 010/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implantação, locação e operacionalização de sistema de folha de pagamento para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal, PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2001 - Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros de pessoa Jurídica, FONTE: 0100000000. PARTES: Câmara Municipal, representada pela Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, pela CONTRATANTE e a empresa IZAIAS DELFINO DOS SANTOS - ME. Endereço: Av. Ana Jansen, nº 09, Lagoa Corporate, pavimento 5, TII, sala 508, Ponta d'Arcaia - São Luís/MA CEP - 65.077-300 CNPJ: 26.529.188/0001-53, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela senhora Francisca Ramilla Cutrim Veras, portador do CPF sob o nº 613.947.783-25. DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2024. Pedreiras - MA, 24 de maio de 2024. Marcio Francigard Furtado e Silva - Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - DISPENSA DE LICITAÇÃO: 011/2024

Processo Administrativo nº 2005001/2024. Dispensa de Licitação nº 011/2024. TERMO DE RATIFICAÇÃO. Dispensa de Licitação nº 011/2024. A Câmara Municipal de Pedreiras/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 011/2024, que tem por objeto Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO, inscrita no CNPJ pelo nº 40.330.660/0001-55, pelo valor de R\$ 26.966,00 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Pedreiras - MA, 05 de junho de 2024. Marcio Francigard Furtado e Silva - Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 011/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de software de Contabilidade, Licitação, Patrimônio, Almoxarifado e publicação/hospedagem de dados para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, VALOR TOTAL: R\$ 20.113,52 (vinte mil, cento e treze reais e cinquenta e dois centavos). ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal, PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2001 - Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas,

CPF: ***.389.343-**- Data: 18/06/2024 - IP com nº: 192.168.3.11
 Autenticação em: www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2098



CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros de pessoa Jurídica, FONTE: 0100000000. PARTES: Câmara Municipal, representada pela Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, pela CONTRATANTE e a ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda, localizada a Rua Lauro Maia, 1120 – Bairro: Fátima – Fortaleza-Ceará – CEP: 60.055-210 CNPJ: 02.288.268/0001-04, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. Luciano Peixoto Guedes, portador do CPF sob o nº 358.499.243 -53. DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2024. Pedreiras – MA, 03 de junho de 2024. Marcio Francigard Furtado e Silva – Presidente da Câmara Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS -
LICITAÇÕES - DISPENSA DE LICITAÇÃO:
012/2024**

Processo Administrativo nº 2005002/2024. Dispensa de Licitação nº 012/2024. **TERMO DE RATIFICAÇÃO. Dispensa de Licitação nº 012/2024.** A Câmara Municipal de Pedreiras/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 012/2024, que tem por objeto a Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de limpeza e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO, inscrita no CNPJ pelo nº 40.330.660/0001-55, pelo valor de R\$ 25.519,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e dezenove reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Pedreiras – MA, 11 de junho de 2024. Marcio Francigard Furtado e Silva – Presidente da Câmara Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS -
LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS:
012/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, VALOR TOTAL: R\$ 25.064,00 (vinte e cinco mil, sessenta e quatro reais). ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal, PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, FONTE: 0100000000. PARTES: Câmara Municipal, representada pela Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, pela CONTRATANTE e a R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO, localizada na Rua Principal, 118 – Bairro: Areia, – Pedreiras/MA CEP – 65.725-000, inscrita no CNPJ: 40.330.660.0001-55, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Raimunda Silva de Oliveira, portador do CPF sob o nº 529.912.023-00. DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2024. Pedreiras – MA, 05 de junho de 2024. Marcio Francigard Furtado e Silva – Presidente da Câmara Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS -
LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS:
013/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática e acessórios de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, VALOR TOTAL: R\$ 2.539,00 (dois mil quinhentos e trinta e nove reais) . ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal, PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 1.001 – Modernização da Câmara Municipal, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, FONTE: 1500000000. PARTES: Câmara Municipal, representada pela Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, pela CONTRATANTE e a Empresa M. J. MOVEIS E ELTROS LTDA, CNPJ: 05.981.195/0001-11, com sede na Avenida dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, Qd.Alt.15 - Parq. Calhau – São Luís –MA, CEP: 65.065-180, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Carlos Alberto da Paz Magalhaes Junior, CPF nº 657.285.303 -97, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2024. Pedreiras – MA, 05 de junho de 2024. Marcio Francigard Furtado e Silva – Presidente da Câmara Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS -
LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS:
014/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024. OBJETO: Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA. VALOR TOTAL: R\$ 26.966,00 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais). ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal, PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, FONTE: 0100000000. PARTES: Câmara Municipal, representada pela Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, pela CONTRATANTE e a R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO, localizada na Rua Principal, 118 – Bairro: Areia, – Pedreiras/MA CEP – 65.725-000, inscrita no CNPJ: 40.330.660.0001-55, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Raimunda Silva de Oliveira, portador do CPF sob o nº 529.912.023-00. DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2024. Pedreiras – MA, 05 de junho de 2024. Marcio Francigard Furtado e Silva – Presidente da Câmara Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS -
LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS:
015/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024. OBJETO: Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de limpeza e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA. VALOR TOTAL: R\$ 25.519,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e dezenove reais). ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal, PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, FONTE: 0100000000. PARTES: Câmara Municipal, representada pela Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, pela CONTRATANTE e a R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO, localizada na Rua Principal, 118 – Bairro: Areia, – Pedreiras/MA CEP – 65.725-000, inscrita no CNPJ: 40.330.660.0001-55, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Raimunda Silva de Oliveira, portador do CPF sob o nº 529.912.023-00. DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2024. Pedreiras – MA, 12 de junho de 2024. Marcio Francigard





Processo:	006/01/2025
Fls.:	105
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO

Preço Praticado no Âmbito da Administração Pública.

DISPENSA LICITAÇÃO, dia 27 de Fevereiro de 2024.
Diário Oficial do Município de Primeira Cruz Estado do Maranhão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.
Empresa: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 17.422.433/0001-38
Primeira Cruz – Maranhão

Erica Vitória de Souza Castro

Erica Vitória de Souza Castro

Responsável Pela Cotação



(99) 98458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251
CENTRO - CEP: 65.753-000

TERMO DE CONTRATO N.º 020/2024

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ – MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ – MA**, sediada na Rua da Matriz, s/n, Centro, Primeira Cruz/MA – CEP. 65.190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.240.352/0001-09, doravante denominada **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ n.º 06.240.352/0001-09, neste ato representado por seu secretário, o Sr. Ismar da Silva Abreu, nomeado pela portaria n.º 005/2021, e de outro lado, **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à Praça Alfredo Teixeira, nº 01, bairro Cohab Anil II, CEP: 65.050-390, São Luís/MA, CNPJ nº 17.422.433/0001-38, neste ato representada pelo Sra. Thaiane Maria Araujo Barroso, Sócia Administradora conforme Atos Constitutivos da empresa, têm entre si, ajustado o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 004/2024, da PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024 e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes e observando às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de fevereiro de 2023 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Contratação de empresa especializada visando a locação de software de contabilidade pública, Patrimônio, Compras Públicas, Gestão de Contratos e Almoxarifado e link de acesso de dados contábeis para o Portal de Transparência do Município a fim de atender, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Sistema de Contabilidade Pública.	Mês	12	R\$ 2.750,00	R\$ 33.000,00
2	Link de dados contábeis e financeiros para o Portal de Transparência.	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
3	Sistema de Compras/Licitações	Mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
4	Sistema de Gestão de Contratos/Almoxarifado.	Mês	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
5	Sistema de Gestão de Patrimônio	Mês	12	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
				R\$ 8.600,00	R\$ 103.200,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Estudo Técnico Preliminar
- 1.3.2. O Termo de Referência;
- 1.3.3. O Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (dode) meses contados da assinatura, prorrogável para até 15 anos, na forma do artigo 114 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.2.1 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.2.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual é a Empreitada por Preço Unitário, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta contratação.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.0. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais) que será pago a contratada mensalmente em parcelas no valor de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) na proporção em que os serviços forem executados.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.0. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05 de fevereiro de 2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

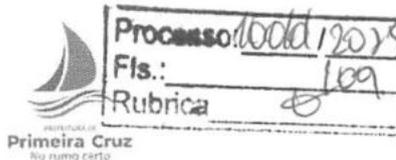
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.0. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão (no prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período) sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data do Protocolo.
- 8.10. Sob nenhuma hipótese a Administração responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto

da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.0. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMIERA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do e 60 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.10 deste contrato.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no item 21.1 do termo de referência desta licitação.

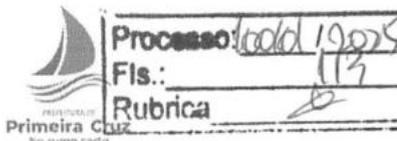
12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que devidamente observadas as disposições e o rito previsto no mesmo artigo, e nos artigos 157 a 162, seus incisos e parágrafos da mesma lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

12.3. As multas de Mora e Compensatória, serão aplicadas e cobradas da forma prevista no Termo de Referência.

12.4. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SE-GES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.0. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, hipótese em que também se aplicam os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação de que trata o item anterior implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto ainda:

13.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

14.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02 28 00 CONTABILIDADE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04 123 0384 2005 0000 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ACESSORIA CONTABIL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

15.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.0. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18.0. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Humberto de Campos – MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Primeira Cruz – MA, 27 de fevereiro de 2024

ISMAR DA
SILVA
ABREU:0073
9714309

Assinado de forma
digital por ISMAR DA
SILVA
ABREU:00739714309
Dados: 2024.02.27
16:32:19 -03'00'

Ismar da Silva Abreu
Secretário Municipal de Administração e
Finanças
Responsável legal da CONTRATANTE

THAIANE
BARROSO

Assinado de forma digital por
THAIANE BARROSO
Dados: 2024.02.27 15:33:29
-03'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20555

Thaiane Maria Araujo Barroso
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____



Processo:	10016/2025
Fls.:	115
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

1. Descrição do objeto

Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento de concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo CSA, que contemple uso de Software Contabilidade Pública, e uso de Software de GDIP, para atender a Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

2. Introdução

Estudo técnico preliminar para a primeira etapa do planejamento de uma contratação para assegurar a viabilidade e embasar o **Projeto Básico**, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII.

3. Justificativa da necessidade da contratação

Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento de concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo CSA, que contemple uso de Software Contabilidade Pública, e uso de Software de GDIP, para atender a Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., por sua vez são imprescindíveis à manutenção das atividades da Câmara Municipal.

Diante disso, e considerando o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que ampara e justifica a contratação direta por Dispensa de Licitação, a **Câmara Municipal** requisitante deve proceder a dispensa de licitação para realização dos serviços, com fundamento legal delineado no artigo citado abaixo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

4. Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

(99) 98458-6210
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO CEP: 65753-000



Processo: 0001/12075
 Fls.: 116
 Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
 CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA

A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Os pedidos acerca do fornecimento se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.

Serão aceitos os serviços que estiverem em estrita conformidade com as determinações do **Edital**.

A aceitação preliminar dos serviços se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Recebimento Provisório e sua aceitação final com a emissão de Termo de Recebimento Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

A execução dos serviços, mediante autorização da **Câmara Municipal** requisitante;

Os serviços, a serem adquiridos, deverão ser entregues de acordo com as exigências constantes na respectiva **Ordem de Serviços**, a critério da CONTRATANTE;

A proposta deverá especificar: preços unitários e totais;

O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao Vereador presidente cumprimento das obrigações contratuais.

Devem ser observadas as normativas contidas na legislação em vigor, observando-se o quanto constar no futuro **Edital** de Dispensa.

Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte ou MEI;

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro **Edital** de Dispensa.

5. Especificações e Quantitativos:

Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	Licença de uso licença de uso de Software – Contabilidade Pública e Licença de uso licença de uso de Software de GDIP.	Mês	11		
02	Licença de uso licença de uso de Software - Licitação.	Mês	11		
Valor Total. R\$					

1891 00753-0210
 CNPJ: 02.889.201/0001-17
 RUA ANTONIO NETO, 251 -
 CENTRO - CEP: 65753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

Processo:	0001/2025
Fls.:	17
Rubrica:	



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

6. Levantamento de mercado

O levantamento deu-se através de pesquisas de preços junto a preços constantes de bancos de dados públicos.

7. Justificativas da escolha do tipo de solução a contratar

Considerando a necessidade de aquisição dos **Serviços** para a Câmara Municipal, conforme estimativa, realizada pela Câmara Municipal requisitante.

8. Estimativas dos preços

PREVISÃO DE INVESTIMENTO – TABELA COM PREÇOS ESTIMADOS

Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	Licença de uso licença de uso de Software – Contabilidade Pública e Licença de uso licença de uso de Software de GDIP.	Mês	11	1.379,12	15.170,32
02	Licença de uso licença de uso de Software - Licitação.	Mês	11	410,19	4.512,18
Valor Total. R\$ 19.682,50 (dezenove mil seiscientos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o menor valor estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de **R\$ 19.682,50 (dezenove mil seiscientos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**

9. Descrição da Solução como um todo

Para suprir as necessidades da **Câmara Municipal** deste Município de São Raimundo do Doca Bezerra - MA.

10. Providências para adequação do ambiente do órgão

A contratação não necessita de adequações por parte da **Câmara Municipal** Requisitante.

11. Critérios e práticas de sustentabilidade, se cabível:

11. 1. As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

(99) 98458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

Processo:	006/17025
Fis.:	118
Rubrica	



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

11. 2. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016;

11. 3. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (Promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

12. Vigência da Contratação:

A contratação terá vigência contado a partir da data de assinatura do contrato, **até o dia 31 de dezembro do ano em curso.**

13. **Membros Da Equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 005/2022 de 18 de maio de 2022, portaria nº 043/2022, de 19 de Julho de 2022.**

SERVIDOR(A)	FUNÇÃO
Ronielle Pereira Torres - CPF: 621.259.463-51	Agente de Contratação
Denise do Carmo Carvalho - CPF: 606.799.973-00	1º Membro Equipe de apoio
Elias da Silva Lima - CPF: 959.269.923-02	2º Membro Equipe de apoio
Celio Alves Macedo - CPF: 004.172.223-00	3º Membro Equipe de apoio

14. Declaração De Viabilidade (Ou Não) Da Contratação

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item III, ou seja, Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento de concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo CSA, que contemple uso de Software Contabilidade Pública, e uso de Software de GDIP, para atender a Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.



Processo:	10001/2025
Fls.:	119
Rubrica:	<i>[Signature]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

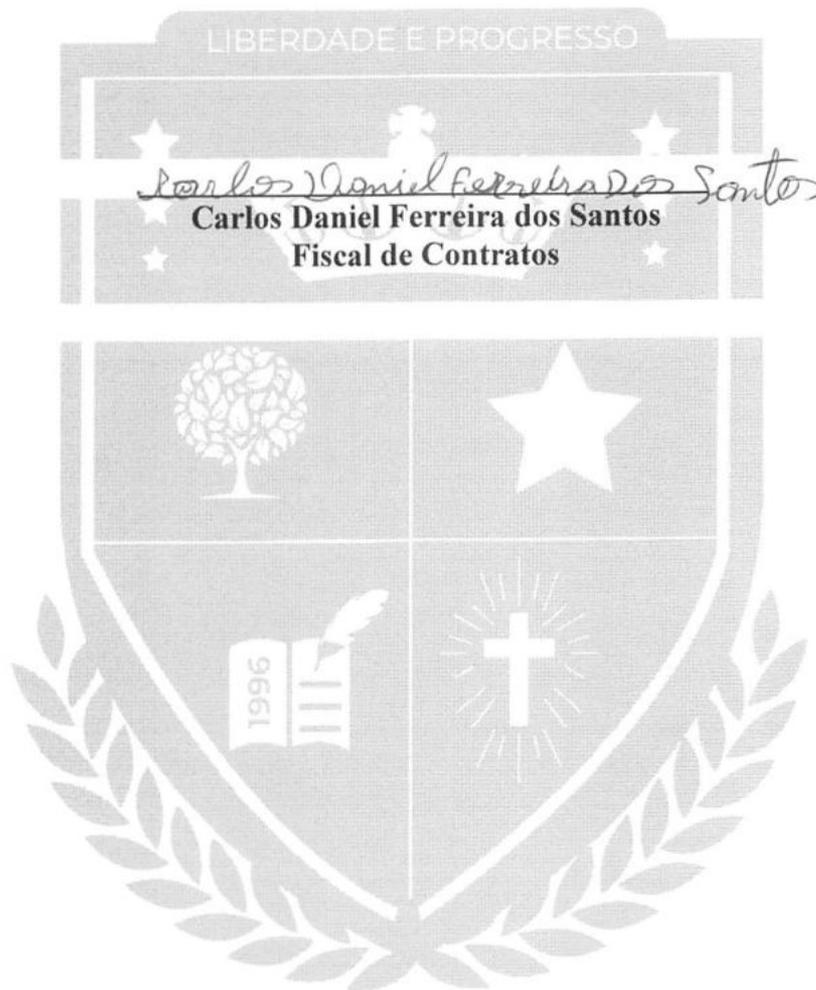


CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, em 15 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente,



(99) 98458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP . 65753-000

Processo:	1000/19015
Fls.:	120
Rubrica	

Maranhão

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

Governo Municipal de São Raimundo do Doxa Bezerra: 20240628001 - Comparativo por Fornecedor

Pag.: 0001

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Quant.	v1. unitário	v1.Total
Proponente				
093727	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTABILID ADE PÚBLICA			
	PESQUISA DE PREÇO DE CURURUPU - MA, EM 08/03/2023	1,0000	20.400,000	20.400,00
	PESQUISA DE PREÇO DE ESPERANTINÓPOLIS - MA, EM 19/06/2024	1,0000	12.810,000	12.810,00
	PESQUISA DE PREÇO DE LAGO DOS RODRIGUES - MA, EM 02/02/2024	1,0000	12.089,000	12.089,00
	PESQUISA DE PREÇO DE PEDREIRAS - MA, EM 18/06/2024	1,0000	20.113,520	20.113,52
	PESQUISA DE PREÇO DE PRIMEIRA CRUZ - MA, EM 27/02/2024	1,0000	33.000,000	33.000,00
	VALORES MÉDIOS :		19.682,504	19.682,50

Processo:	10661/2023
Fls.:	12
Rubrica:	

Maranhão

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor

Governo Municipal de São Raimundo do Doca Bezerraão.: 20240628001 - Menor Preço por Item

Pag.: 0002

PROPONENTE

Código Descrição	Marca	Quant.	v1. Unitário	v1.Total
PESQUISA DE PREÇO DE LAGO DOS RODRIGUES - MA, EM 02/02/2024				
093727 LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLIC A		1,0000	12.089,000	12.089,00
			Total do(s) item(ns)...	12.089,00
			Total Geral	12.089,00

Processo	1010/2025
Fis.:	12
Rubrica	

Maranhão

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Governo Municipal de São Raimundo do Doca Bezerraão.: 20240628001 - Preço Médio por Item

Pag.: 0003

Código Descrição	Marca	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
093727 LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLIC A		1,0000	19.682,504	19.682,50
Total Geral				19.682,50



Processo: 100101/2025
Fls.: 13
Rubrica: E

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

Ao Exmo Sr.

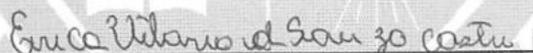
Francildo Alves e Silva

Vereador presidente.

Senhor Vereador presidente,

Segue em anexo o **resultado da cotação de preços**, referente ao Processo Administrativo nº 100101/2025, que objetiva a Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento de concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo CSA, que contemple uso de Software Contabilidade Pública, e uso de Software de GDIP, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 15 de Janeiro de 2025.


Erica Vitória de Souza Castro
Responsável Pelo Setor de Compras

 (99) 98458-6219
 CNPJ: 02.889.201/0001-17
 RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo	10001/2025
Fis.:	124
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

À
Senhora
Leane Silva Oliveira Alves Araújo

Solicitamos informações sobre a disponibilidade orçamentária para ocorrer à despesa para à Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento de concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo CSA, que contemple uso de Software Contabilidade Pública, e uso de Software de GDIP, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

São Raimundo do Doca Bezerra - MA., em 16 de Janeiro de 2025.

FRANCILDO
ALVES E
SILVA:013553743
67

Assinado de forma digital
por FRANCILDO ALVES E
SILVA:01355374367
Dados: 2025.01.16
10:02:39 -03'00'

Francildo Alves e Silva
Vereador Presidente

(99) 98458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo: 10000/2025
Fls.: 125
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

Ao Sr. Vereador Presidente

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a presente despesa, conforme a seguir

CÂMARA MUNICIPAL

ORGÃO	01- PODER LEGISLATIVO
UNIDADE GESTORA	0101 - CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	01 - LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO	031- AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0020 - GESTÃO DA POLITICA
PROJETO ATIVIDADE	2.001- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA.
FONTE DE RECURSO	1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Divisão de execução orçamentária da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra Estado do Maranhão, em 16 de Janeiro de 2025.

Leane S. Oliveira Alves Araújo
Leane Silva Oliveira Alves Araújo
CRC nº 015612/O-1



Processo:	10016/2025
Fis.:	126
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

PORTARIA Nº 003/2025 – CM, 07 DE JANEIRO DE 2025.

O presidente da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. LEANE SILVA OLIVEIRA ALVES ARAUJO, CPF: nº 065.657.373-20 Registro nº MA-015612/O-1 para o cargo de Contadora desta Câmara Legislativa São Raimundo Do Doca Bezerra.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de São Raimundo Do Doca Bezerra Maranhão - MA, em 07 de Janeiro de 2025.

Francildo Alves e Silva

Francildo Alves e Silva
Presidente



Descrição	SUMÁRIO	Página
PORTARIA Nº 003/2025 – CM, 07 DE JANEIRO DE 2025.....		1
PORTARIA Nº 005/2025 – CM, 07 DE JANEIRO DE 2025.....		1
PORTARIA Nº 004/2025 – CM, 07 DE JANEIRO DE 2025.....		2
PORTARIA Nº 006/2025 – CM, 07 DE JANEIRO DE 2025.....		2
PORTARIA Nº 009/2025 – CM, 07 DE JANEIRO DE 2025.....		3
PORTARIA Nº 008/2025 – CM, 07 DE JANEIRO DE 2025.....		3
PORTARIA Nº 007/2025 – CM, 07 DE JANEIRO DE 2025.....		4
PORTARIA Nº 010/2025 – CM, 07 DE JANEIRO DE 2025.....		4

PORTARIA Nº 003/2025 – CM, 07 DE JANEIRO DE 2025.

O presidente da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a. LEANE SILVA OLIVEIRA ALVES ARAUJO, CPF: nº 065.657.373-20 Rígido nº MA-015612/O-1 para o cargo de Contadora desta Câmara Legislativa São Raimundo Do Doca Bezerra.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de São Raimundo Do Doca Bezerra Maranhão - MA, em 07 de Janeiro de 2025.

Francildo Alves e Silva
Presidente

PORTARIA Nº 005/2025 – CM, 07 DE JANEIRO DE 2025.

O presidente da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 061dafa8ce6289ae1134dfc754c5d4c5e88bfafa

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Processo:	1001/2025
Fls.:	125
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento de concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo CSA, que contemple uso de Software Contabilidade Pública, e uso de Software de GDIP, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

Na qualidade de ordenador de despesas da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., declaro, para os efeitos do inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 16 de Janeiro de 2025.

FRANCILDO
ALVES E
SILVA:0135537
4367

Assinado de forma
digital por FRANCILDO
ALVES E
SILVA:01355374367
Dados: 2025.01.16
10:04:23 -03'00'

Francildo Alves e Silva
Vereador Presidente



Processo:	0001/2025
Fls.:	129
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

1.1. A Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento de concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo CSA, que contemple uso de Software Contabilidade Pública, e uso de Software de GDIP, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE CUSTO

Item	QTDE MESES	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL
1	11	REALIZAR OS SERVIÇOS TAIS COMO: <ul style="list-style-type: none">• Locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento de concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo CSA, que contemple uso de Software Contabilidade Pública, e uso de Software de GDIP.	RS
Valor Mensal R\$			1.789,31
Valor Total R\$			19.682,50
Validade da Proposta:			60 dias

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento de concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo CSA, que contemple uso de Software Contabilidade Pública, e uso de Software de GDIP, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

2.2. Justifica-se a Dispensa de Licitação em cumprimento à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, por estar dentro da legislação, pois se trata de necessidade de contratações urgente por se tratar de um objeto de prestação de serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento de concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo CSA, que contemple uso de Software Contabilidade Pública, e uso de Software de GDIP, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra.

2.3. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão, que



Processo	0006/2025
Fls.:	130
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

garanta a boa qualidade dos bens ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos desta administração pública.

2.4. O objeto solicitado na planilha descritiva e quantitativa, não poderá ser alterado a qualidade, quantidade, o tipo e modelo em anexo, sob pena de aplicação das sanções previstas no termo de contrato, salvo com autorização da contratante

3. – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A execução dos serviços, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser a sua execução imediatamente conforme a ordem de serviços.

3.2. Os pedidos acerca do fornecimento se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.

3.3. Serão aceitos os serviços que estiverem em estrita conformidade com as determinações do **Edital**.

3.4. A aceitação preliminar dos serviços se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Recebimento Provisório e sua aceitação final com a emissão de Termo de Recebimento Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. Executar os serviços objeto do contrato, em conformidade com o **Projeto Básico**, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

4.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

4.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente **Projeto Básico**, não podendo nunca ser inferior a esta;

4.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

4.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos **itens**;

4.7. Fornecer nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

1991 98458-6219

CNPJ 02.889.201/0001-17

65753-000



Processo:	10001/2019
Fls.:	131
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

- 4.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos itens que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 4.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 4.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 4.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 4.12. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 4.13. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os itens que julgar inadequados;
- 4.14. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.15. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 4.16. Substituir os **itens** reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no **Projeto Básico**, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 4.17. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste **Projeto Básico**.
- 4.18. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 4.19. Fornecer, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 4.20. Arcar com todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos serviços.
- 4.21. A execução dos serviços, deverão ser de excelente qualidade.

(93) 93453-6219

CNPJ: 02.889.201/0001-17

RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo:	0001/2015
Fls.:	132
Rubrica	☞

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

4.22. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

4.23. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no **Projeto Básico** e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

5.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

5.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os itens da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

5.4. Intervir ou interromper o fornecimento dos serviços do objeto nos casos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

5.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

5.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

5.8. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no **Projeto Básico**;

5.9. Aceitar os itens entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

5.10. Solicitar a substituição imediata os serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

5.11. Recusar com a devida justificativa qualquer item fornecido fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

5.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção dos serviços fornecidos



Processo:	100101/2025
Fls.:	133
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado falhas;

5.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

5.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.

5.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

6. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

6.1. Será escolhida para celebração do contrato para o fornecimento dos itens do objeto da presente **Dispensa de Licitação**, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do **Edital** e seus anexos.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

(99) 98458-6219

CAMARA MUNICIPAL DE

RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65.753-000



Processo: 10101/2015
 Fls.: 134
 Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
 CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
 DO DOÇA BEZERRA**

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no **Projeto Básico**.

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

7.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
 EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de financeira = assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	---------------------	--

compensação 0,00016438,

CNPJ 02.889.201/0001-17
 RUA ANTONIO NETO, 251 - CENTRO - CEP: 65753-000



Processo: 6061/2025
Fls.: 35
Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

7.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail **camaramunsrdb@gmail.com**

8. DO CONTRATO

8.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no **Edital** e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

8.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

8.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

8.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o INCISO I do caput do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). Que se fizerem nos itens.

8.6.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.6.3. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no **Projeto Básico**, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

8.6.4. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

8.6.5. O fornecimento dos itens do objeto é de responsabilidade da contratada;

(99) 98458-6219
CNPJ 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo	10001/2025
Fls.	136
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

8.6.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro **Edital** de Dispensa.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A contratação terá vigência da data de sua assinatura até o dia **31 de dezembro do ano em curso**, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

10. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao **Edital** e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

10.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

10.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

10.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da

(99) 93458-6219
CNPJ 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP 65753-000



Processo:	10016/2025
Fis.:	137
Rubrica:	5

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., classificada conforme abaixo especificado:

12.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.3. CÂMARA MUNICIPAL

ORGÃO: 01– PODER LEGISLATIVO.

UNIDADE GESTORA: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL.

FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA.

SUBFUNÇÃO: 031– AÇÃO LEGISLATIVA.

PROGRAMA: 0020 – GESTÃO DA POLITICA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001– MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS VALOR R\$ 19.682,50 (DEZENOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

(99) 98458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo	10010/2025
Fls.:	38
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos itens públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução dos serviços da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 14.1

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste **Projeto Básico**.

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.8 ao 14.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Projeto Básico, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3, e 14.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



Processo: 10061/2025
Fls.: 139
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

14.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste **Projeto Básico**.

14.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

14.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à

(98) 98458-6219

02.889.201/0001-17

RUA ANTONIO NETO, 251

CENTRO - CEP: 65.753-000



Processo:	10001/2025
Fls.:	140
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. O **EDITAL** da Dispensa Licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº Federal 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 15.1.1. Habilitação jurídica;
- 15.1.2. Qualificação Técnica;
- 15.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- 15.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 15.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O objeto deste **Projeto Básico** se fundamenta na Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 04/2022, de 18 de Maio de 2022**.

16.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a execução dos serviços com eficiência e qualidade durante o período de execução contratual.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste **Projeto Básico** e no **Edital** e seus anexos.

(99) 98458-6219
 CNPJ: 02.889.201/0001-17
 RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo: 10001/2025
Fls.: 191
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

17.2 A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

17.3 As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão-de-obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre o objeto, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto neste **Projeto Básico**.

18.2. Os empregados da Contratada não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão, em 17 de Janeiro de 2025.

Erica Vitória de Souza Castro

Erica Vitória de Souza Castro
Responsável Pelo Setor de Compras

Aprova o presente Projeto Básico em 17 de Janeiro de 2025.

FRANCILDO
ALVES E
SILVA:01355374
367

Assinado de forma digital
por FRANCILDO ALVES E
SILVA:01355374367
Dados: 2025.01.17
14:49:52 -03'00'

Francildo Alves e Silva
Vereador presidente

(99) 98458-8119
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251
CENTRO - CEP: 65.753-000



Processo:	10114/2025
Fls.:	143
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

“APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO”

Á vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente **Projeto Básico** referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo menor preço global, OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento de concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo CSA, que contemple uso de Software Contabilidade Pública, e uso de Software de GDIP, e **AUTORIZO** a continuidade dos Tramites legais para realização do procedimento licitatório para que o mesmo seja realizado concomitantemente com a execução do objeto, conforme Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 17 de Janeiro de 2025.

FRANCILDO ALVES
E
SILVA:01355374367

Assinado de forma digital
por FRANCILDO ALVES E
SILVA:01355374367
Dados: 2025.01.17 13:44:00
-03'00'

Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA

Francildo Alves e Silva
CPF: 013.553-743-67
Vereador Presidente

(99) 98458-6219
 CNPJ: 02.889.201/0001-17
 RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo: 00101/2025
Fls.: 43
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante: Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra- Maranhão

Objeto da futura contratação: Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento de concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo CSA, que contemple uso de Software Contabilidade Pública, e uso de Software de GDIP, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra/Maranhão.

Valor estimado da contratação: R\$ 19.682,50 (dezenove mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

1. TIPO DO OBJETO:

Serviços

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

Dispensa de Licitação

Inexigibilidade

3. FONTE DE RECURSOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA

Órgão: 01- Poder Legislativo

Unidade GESTORA: 0101 - Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031- Ação Legislativa

Programa: 0020 - Gestão da Política

Projeto Atividade: 2.001- Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

3.1. A contratação dos serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento de concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo CSA, que contemple uso de Software Contabilidade Pública, e uso de Software de GDIP, se faz necessária para garantir que a Câmara Municipal tenha acesso aos recursos necessários para atender a demanda operacional de forma eficiente e eficaz.

CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo: 10061/2025
Fls.: 114
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	QTDE MESES	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL
1	11	REALIZAR OS SERVIÇOS TAIS COMO: <ul style="list-style-type: none">• Locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento de concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo CSA, que contemple uso de Software Contabilidade Pública, e uso de Software de GDIP.	RS
Valor Mensal R\$			1.789,31
Valor Total R\$			19.682,50
Validade da Proposta:			60 dias

3.3. Condições de entrega:

3.4. Os **serviços** deverão ser entregues de acordo o **Projeto Básico** e conforme o futuro contrato.

3.5. A empresa contratada será responsável pela montagem e instalação dos equipamentos, se necessário.

3.6. A entrega deverá ser realizada no endereço da Câmara Municipal, com acompanhamento de um representante da instituição.

3.7. Prazo de validade do Termo de Contrato:

3.8. O Contrato terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Câmara Municipal.

3.9. Critérios de julgamento:

3.10. O julgamento das propostas será realizado com base no menor preço por item, considerando a qualidade e a garantia dos materiais e equipamentos ou serviços oferecidos pela empresa concorrente.

4. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo para início da execução do objeto deverá ser a partir da assinatura do contrato, de forma imediata.

4.2. O objeto poderá ser executado nas instalações da Contratante ou da Contratada, segundo sua natureza e características.

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

(99) 98458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo:	1000/2025
Fls.:	145
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

5.1. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório (s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir data de sua assinatura, que poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preçose condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 05 (cinco) anos conforme expresso no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A contratação poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos expressos nos incisos de I a III do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela Câmara Municipal:

a) A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

b) A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

c) A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

d) A extinção mencionada no inciso III do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

e) A Contratada deverá manifestar-se expressamente interesse na prorrogação do referido contrato.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

7.2. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).



Processo: 10001/2024
Fls.: 146
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal– CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.10. A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por produtos já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.

São Raimundo do Doca Bezerra –MA., em 20 de Janeiro de 2025.

FRANCILDO

ALVES E

SILVA:01355374

367

Assinado de forma
digital por FRANCILDO
ALVES E

SILVA:01355374367

Dados: 2025.01.20

16:12:13 -03'00'

Francildo Alves e Silva
Vereador presidente



(98) 98458-6219



CNPJ: 02.889.201/0001-17



RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP : 65753-000



Processo: 10061/2025
 Fls.: 1279
 Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
 CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
 DO DOCA BEZERRA**

MATRIZ DE RISCOS

1. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Risco 1	Não realizar a contratação	
Danos e Impactos	Em caso da inexecução do contrato, os danos e impactos não acarretarão à Administração a continuação em cumprir sua missão institucional.	
Ações	Responsável	Prazo
Priorizar o processo de contratação	Ronielle Pereira Torres	Acompanhar o desenrolar do processo.
Risco 2	Inexecução dos serviços	
Danos e Impactos	Em caso da inexecução parcial do contrato, não haverá danos e impactos, pois a Administração continuará a cumprir sua missão institucional	
Ações	Responsável	Prazo
Aguardar a contratação dos serviços	Ronielle Pereira Torres	Acompanhar o desenrolar do processo.

2. Declaração De Viabilidade (Ou Não) Da Contratação

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item II, ou seja, Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento de concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo CSA, que contemple uso de Software Contabilidade Pública, e uso de Software de GDIP, para atender a Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, em 20 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente,

**FRANCILDO
 ALVES E
 SILVA:013553
 74367**

Assinado de forma digital por FRANCILDO ALVES E SILVA:01355374367
 Dados: 2025.01.20 16:12:52 -03'00'

**Francildo Alves e Silva
 Vereador presidente**

10061/2025-2025

CNPJ: 02 889.201/0001-17
 RUA ANTONIO NETO, 251 -
 CENTRO - CEP : 65753-000



Processo: 6000/1/2025
Fls.: 148
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

AUTORIZAÇÃO

Conforme solicitação da Câmara Municipal, de acordo com a portaria de nº 009/2025, de 07 de Janeiro de 2025, que nomeou o Agente de Contratação da CPL e os membros da comissão, deste Município, **Autorizo** o Agente de Contratação da CPL da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, a tomar as providências legais, no tocante à Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento de concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo CSA, que contemple uso de Software Contabilidade Pública, e uso de Software de GDIP, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 20 de Janeiro de 2025.

FRANCILDO

ALVES E

SILVA:013553
74367

Assinado de forma
digital por
FRANCILDO ALVES E
SILVA:01355374367
Dados: 2025.01.20
14:48:47 -03'00'

Francildo Alves e Silva
Vereador Presidente

(98) 98458-6219
CNPJ: 02 889 201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo:	0001/2025
Fls.:	149
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

TERMO DE AUTUAÇÃO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que deu origem ao processo de dispensa nas condições abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 100101/2025

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento de concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo CSA, que contemple uso de Software Contabilidade Pública, e uso de Software de GDIP, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, durante o exercício de 2025. Conforme **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis à espécie.**

REQUISITANTE: Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

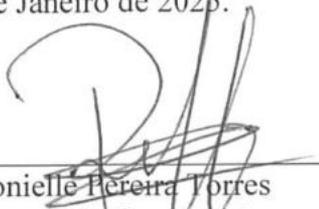
As despesas para atender ao objeto desta Dispensa ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL.

ORGÃO	01- PODER LEGISLATIVO
UNIDADE GESTORA	0101 - CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	01 - LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO	031- AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0020 - GESTÃO DA POLITICA
PROJETO ATIVIDADE	2.001- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO	1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Estimado: R\$ 19.682,50 (dezenove mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, em 20 de Janeiro de 2025.


Ronielle Pereira Torres
Agente de Contratação

(99) 98458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo:	009/01/2025
Fls.:	150
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

PORTARIA Nº 009/2025 – CM, 07 DE JANEIRO DE 2025.

O presidente da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o Sr. **RONIELLE PEREIRA TORRES**, CPF: 621.259.463-51, para o Cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, da Comissão de Contratação, conforme Plano de Cargos em Comissão e Lei nº 015 de 15 de Fevereiro de 2023 da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra-MA, a partir desta data.

Art. 2º O agente de contratação será designado pela autoridade competente, para:

- I - Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - NOMEAR A EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

- a) DENISE DO CARMO CARVALHO - 1º Membro
CPF nº 606.799.973-00
- b) ELIAS DA SILVA LMA – 2º Membro
CPF nº 959.269.923-02
- c) CELIO ALVES MACEDO – 3º Membro
CPF nº 004.172.223-00

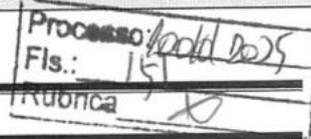
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de São Raimundo Do Doca Bezerra
Maranhão - MA, em 07 de Janeiro de 2025.

Francildo Alves e Silva

Francildo Alves e Silva
Presidente



PORTARIA Nº 009/2025 – CM, 07 DE JANEIRO DE 2025.

O presidente da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, o Sr. **RONIELLE PEREIRA TORRES**, CPF: 621.259.463-51, para o Cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, da Comissão de Contratação, conforme Plano de Cargos em Comissão e Lei nº 015 de 15 de Fevereiro de 2023 da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra-MA, a partir desta data.

Art. 2º O agente de contratação será designado pela autoridade competente, para:

- I - Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade;
- e
- IV - Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - NOMEAR A EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

- a) DENISE DO CARMO CARVALHO - 1º Membro
CPF nº 606.799.973-00
- b) ELIAS DA SILVA LMA – 2º Membro
CPF nº 959.269.923-02
- c) CELIO ALVES MACEDO – 3º Membro
CPF nº 004.172.223-00

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de São Raimundo Do Doca Bezerra Maranhão - MA, em 07 de Janeiro de 2025.

Francildo Alves e Silva
Presidente

PORTARIA Nº 008/2025 – CM, 07 DE JANEIRO DE 2025.

O presidente da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALAN DO NASCIMENTO DE SOUSA**, CPF: nº 621.184.433-66 Rg nº 055519882015-7 SSP-MA, para o cargo em comissão de Assessor do Presidente da Câmara Legislativa de São Raimundo Do Doca Bezerra-MA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 061dafa8ce6289ae1134dfc754c5d4c5e88bfafa

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

LEI Nº 008, DE 18 DE JULHO DE 2022

**CRIA A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, E
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O Art. 6º,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.**

Eu Prefeito Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, Fasso saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º Fica criada a função de Agente de Contratação no Anexo I da Lei nº 01/2015, alterada pela Lei nº 04/2016 que "Estabelece a Estrutura Orgânica Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra e dá outras providências".

§1º - O Agente de Contratação será designado para desempenhar as seguintes atribuições:

I - Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II - Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;

III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade;

IV - Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

§ 2º - Caberá ao Agente de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere o §1º, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da Lei nº 14133 de 1º de abril de 2021.

Art. 2º O Agente de Contratação será designado pela autoridade competente, observados os requisitos do art. 7º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Fica criada equipe de apoio do Agente de Contratação composta por 3 membros, a qual será designada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, entre agentes públicos, para auxiliar o agente de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, observados os requisitos do art. 7º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Fica criada a Comissão de Contratação no Anexo I da Lei nº 01/2015, alterada pela Lei nº 04/2016 que "Estabelece a Estrutura Orgânica Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra e dá outras providências", composta por, no mínimo, 3 (três) membros com a seguinte estrutura:

I - Presidente da Comissão de Contratação;

II - Secretária da Comissão de Contratação;

Selton de...
Prefeito Municipal
CPF: 779.182.535-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

III – Membro da Comissão de Contratação.

§1º - A Comissão de Contratação será designada para desempenhar as seguintes atribuições:

I - Substituir o agente de contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;

II - Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 32 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as normas e os regulamentos expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

§ 2º. A Comissão de Contratação será designada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, conforme os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

Art. 5º Fica estabelecido os vencimentos a serem pagos aos Agentes Públicos criados por esta Lei, conforme Anexo I.

Art. 6º Os recursos para a execução da presente Lei serão os consignados no orçamento anual, destinados ao pagamento de pessoal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra MA, em 18 de julho de 2022


Seliton Miranda de Melo
Prefeito Municipal

ANEXO I –

CARGO COMISSIONADO

Nº de Ordem	Cargos	Simbologia	Quant.	Valor da Gratificação (R\$)
01	Agente de Contratação	AC	01	3.000,00
02	Membro da Equipe de Apoio do Agente de Contratação	MEAC	03	1.818,00
03	Presidente da Comissão de Contratação	PCC	01	1.818,00


Seliton Miranda de Melo
Prefeito Municipal
CPF 770.152.910-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA

04	Secretário da Comissão de Contratação	SCC	01	1.818,00
05	Membro da Comissão de Contratação	MCC	01	1.818,00

[assinatura]
Selton Miralva de Azevedo
Prefeito Municipal
CPF. 770.152.000-00

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA



EXECUTIVO

SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 373 :: SEGUNDA, 18 DE JULHO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Página

Descrição

LEI Nº 008, DE 18 DE JULHO DE 2022

1

LEI Nº 008, DE 18 DE JULHO DE 2022

CRIA A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O Art. 6º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Eu Prefeito Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, Fasso saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º Fica criada a função de Agente de Contratação no Anexo I da Lei nº 01/2015, alterada pela Lei nº 04/2016 que "Estabelece a Estrutura Orgânica Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra e dá outras providências".

§1º - O Agente de Contratação será designado para desempenhar as seguintes atribuições:

I - Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II - Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;

III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade;

IV - Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

§ 2º - Caberá ao Agente de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere o §1º, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da Lei nº 14133 de 1º de abril de 2021.

Art. 2º O Agente de Contratação será designado pela autoridade competente, observados os requisitos do art. 7º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Fica criada equipe de apoio do Agente de Contratação composta por 3 membros, a qual será designada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, entre agentes públicos, para auxiliar o agente de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, observados os requisitos do art. 7º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Fica criada a Comissão de Contratação no Anexo I da Lei nº 01/2015, alterada pela Lei nº 04/2016 que "Estabelece a Estrutura Orgânica Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra e dá outras providências", composta por, no mínimo, 3 (três) membros com a seguinte estrutura:

I - Presidente da Comissão de Contratação;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ccfb059a35c225323ed1bb2e77e9a22266d217b6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



II – Secretária da Comissão de Contratação;

III – Membro da Comissão de Contratação.

Processo:	096/2022
Fls.:	156
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

§1º - A Comissão de Contratação será designada para desempenhar as seguintes atribuições:

I - Substituir o agente de contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;

II - Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 32 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as normas e os regulamentos expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

§ 2º. A Comissão de Contratação será designada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, conforme os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

Art. 5º Fica estabelecido os vencimentos a serem pagos aos Agentes Públicos criados por esta Lei, conforme Anexo I.

Art. 6º Os recursos para a execução da presente Lei serão os consignados no orçamento anual, destinados ao pagamento de pessoal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra MA, em 18 de julho de 2022

Seliton Miranda de Melo
Prefeito Municipal

ANEXO I –

CARGO COMISSIONADO

Nº de Ordem	Cargos	Simbologia	Quant.	Valor da Gratificação (R\$)
01	Agente de Contratação	AC	01	3.000,00
02	Membro da Equipe de Apoio do Agente de Contratação	MEAC	03	1.818,00
03	Presidente da Comissão de Contratação	PCC	01	1.818,00
04	Secretário da Comissão de Contratação	SCC	01	1.818,00
05	Membro da Comissão de Contratação	MCC	01	1.818,00

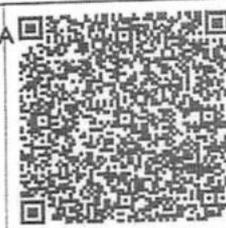
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ccfb059a35c225323ed1bb2e77e9a22266d217b6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

DECRETO Nº 004/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022

Que Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de *São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão*.

SÉLITON MIRANDA DE MELO, Prefeito do Município de **SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de *São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão*.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de *São Raimundo do Doca Bezerra*, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

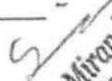
Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbida a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:


Seliton Miranda de Melo
Prefeito Municipal
CPF: 779.192.983-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

E-mail: cplsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso; X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º Fica o Município de São Raimundo do Doca Bezerra, dispensado do cumprimento do disposto no art. 7º e do caput do art. 8º da Lei 14.133/21, com fulcro no Art. 178 da referida Lei Federal, no que se refere aos requisitos estabelecidos para designação dos agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal 14.133/21.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação terá como equipe de apoio a assessoria jurídica, controle interno e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

quando se tratar de obras e serviços de engenharia, o engenheiro do Município Gestores e fiscais de contratos

§ 6º. A Comissão de Contratação será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão

§ 7º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. O plano de contratações anual de que trata o **caput** deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pela Administração Pública Municipal na realização de licitações e na execução dos contratos..

CAPÍTULO IV DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º O Estudo Técnico Preliminar é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

E-mail: cplsarodb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

Art. 8º O estudo técnico preliminar a que se refere o artigo 7º deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

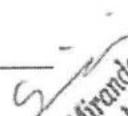
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.


Selton Miranda de Melo
Prefeito Municipal
CPF: 719.182.583-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA – MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

E-mail: cplsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

§ 1º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos

CAPÍTULO V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e contera toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§ 1º . Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§ 2º .A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o caput deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Parágrafo Único. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

CAPÍTULO VI

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA – MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

E-mail: cplsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

CAPÍTULO VII

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 13. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VII

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 14. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX DO LEILÃO

Art. 15. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente Público Municipal para atuar como leiloeiro, o qual terá a obrigação de conduzir as negociações em sessão pública, decidindo com fundamento nas normas legais e no edital de convocação sobre os entresos resultantes das negociações.

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 16. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a formade cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XI

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 17 – O desempate entre propostas comerciais, obedecerá aos critérios definidos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Todavia, para efeito do critério definido no inciso III do citado art. 60, a equidade entre homens e mulheres se dá na proporção de 1 (um) para 0,5 (meio) em favor destas, sucessivamente.

[assinatura]
Selton Miranda de Melo
Prefeito Municipal
CPF: 779.182.583-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

Art. 18 – Quando o empate se der com base na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, o desempate se dá mediante simples comunicação ao Agente de Contratação de que pretende ficar com a obra e/ou serviço, com a apresentação de nova proposta de valor inferior.

CAPÍTULO XII

DA HABILITAÇÃO

Art. 19. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas. Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 20 – A habilitação de qualquer adjudicatária em procedimentos licitatórios no município de São Raimundo do Doca Bezerra/MA, de acordo com o art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, se dará nas seguintes modalidades:

- I – jurídica;
- II – técnica;
- III – fiscal, social e trabalhista;
- e IV – econômico-financeira.

§ 1.º - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

§ 2.º - A comprovação de qualificação técnica será autoaplicável ao art. 67, incisos I, II, III, IV, V e VI, §§§§§§§§§§ 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, I e II, 11.º e 12.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

§ 3.º - Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, bem como, atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

E-mail: cplsarodb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

§ 4.º - Na documentação de que trata o inciso I do art. 67 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

§ 5.º - A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista se dá mediante a apresentação de:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 6.º - A habilitação econômico-financeira será exigida na forma dos arts. 69, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021

CAPÍTULO XIII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 21. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de obras e serviços de engenharia.

Parágrafo Único. O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 22. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de Pregão ou Concorrência.

Art. 23. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação


Selton Miranda de Melo
Prefeito Municipal
CPF: 719.192.583-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA – MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

E-mail: cplsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 24. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 25. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 26. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 27. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XIV

DO CREDENCIAMENTO

Art. 28. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a listade credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO XV

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 29. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.


Selton Miranda de Melo
Prefeito Municipal
CPF: 719.192.583-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

CAPÍTULO XVI

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 30. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

§ 1º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 2º Na hipótese a que se refere o § 1º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

CAPÍTULO XVII

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 31. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

§1º Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso decertificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020.

§2º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CAPÍTULO XVIII

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 32. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsarorb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XIX

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 33. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, em até 05 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 10 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

CAPÍTULO XX DAS SANÇÕES

Art. 34. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXI

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 35. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

I - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

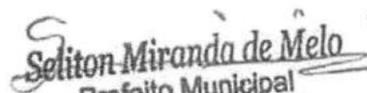
II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 38. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA –
MA, EM 18 DE MAIO DE 2022**


Séliton Miranda de Melo
Prefeito Municipal
CPF: 779.182.583-04
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

Decreto Municipal nº 005/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, com base na nova Lei de Licitação (Lei nº 14.133, de 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **resolve:**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO

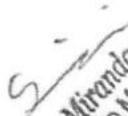
Agente de contratação

Art. 2º O agente de contratação será designado pela autoridade competente, para:

- I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Equipe de apoio

Art. 3º O Agente de Contratação terá como equipe de apoio a assessoria jurídica, controle interno e quando se tratar de obras e serviços de engenharia, o engenheiro do Município Gestores e fiscais, de contratos


Selton Miranda de Melo
Prefeito Municipal
CPF: 779.192.583-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

Art. 4º Os gestores e fiscais de contratos, ou os respectivos substitutos, serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos art. 17.

Art. 5º. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração.

Comissão de contratação ou de licitação

Art. 6º. A comissão de contratação ou de licitação será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Requisitos para a designação

Art. 7º. Fica o Município de São Raimundo do Doca Bezerra, dispensado do cumprimento do disposto no art. 7º e do caput do art. 8º da Lei 14.133/21, com fulcro no Art. 178 da referida Lei Federal, no que se refere aos requisitos estabelecidos para designação dos agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal 14.133/21.

Vedação

Art. 8º. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 9º. Deverão ser observados, quando da designação do agente público e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I

Agente de Contratação

Atuação

Art. 10. Caberá ao agente de contratação, em especial:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

I - acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do edital e do instrumento do contrato;

II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

Art. 11. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do Capítulo II.

Parágrafo Único. Os membros da comissão de contratação de que trata o caput responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 12. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção II

Equipe de apoio

Atuação

Art. 13. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 10.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção III

Comissão de contratação

Funcionamento

Art. 14. Caberá à comissão de contratação, entre outras:

I - substituir o agente de contratação, nos termos do art. 10, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais.

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 10;

III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

Parágrafo único. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, que dispõe o inciso II, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

Art. 15. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção IV

Gestores e fiscais de contratos

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 16. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

I - gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Parágrafo único. Compete ao gestor e aos fiscais de contrato de que tratam os art. 17 a 19 conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Secretaria de Contratante e demais legislações correlatas.

Gestor do contrato

Art. 17. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do art. 16.

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequação ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Fiscal técnico

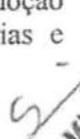
Art. 18. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;


Selton Miranda de Melo
Prefeito Municipal
CPF: 719.192.583-04

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

Fiscal administrativo

Art. 19. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Administração Pública Municipal, quanto ao descumprimento contratual.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 20. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Terceiros contratados para assistir e subsidiar os fiscais do contrato

Art. 21. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 22. Os fiscais técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaoordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

Processo	0260/2025
Fls.:	178
Rubrica	

contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

CAPÍTULO V

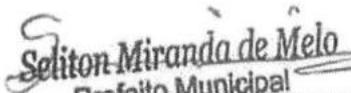
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 23. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal Contratante.

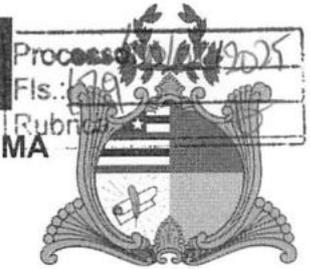
Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDODO DOCA BEZERRA – MA., EM 18 DE MAIO DE 2022.


Séliton Miranda de Melo
CPF: 779.182.583-04
Prefeito Municipal

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA



EXECUTIVO

SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 330 :: QUARTA, 18 DE MAIO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 17

SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO Nº 004/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022.....	1
Decreto Municipal nº 005/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022.	11

DECRETO Nº 004/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022

Que Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão.

SÉLITON MIRANDA DE MELO, Prefeito do Município de SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 767deb9a72e51d34924db4877e172df76cb1be2e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Fls.: 186

Rubrica

- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso; X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º Fica o Município de São Raimundo do Doca Bezerra, dispensado do cumprimento do disposto no art. 7º e do caput do art. 8º da Lei 14.133/21, com fulcro no Art. 178 da referida Lei Federal, no que se refere aos requisitos estabelecidos para designação dos agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal 14.133/21.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação terá como equipe de apoio a assessoria jurídica, controle interno e quando se tratar de obras e serviços de engenharia, o engenheiro do Município Gestores e fiscais de contratos

§ 6º. A Comissão de Contratação será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão

§ 7º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e



Processo: 10601/2021
 Fis.: 181

III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. O plano de contratações anual de que trata o caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pela Administração Pública Municipal na realização de licitações e na execução dos contratos..

CAPÍTULO IV DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º O Estudo Técnico Preliminar é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Art. 8º O estudo técnico preliminar a que se refere o artigo 7º deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 767deb9a72e51d34924db4877e172df76cb1be2e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Processo:	0000/2025
Fis.:	182
Rubrica:	

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos

CAPÍTULO V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§ 1º . Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§ 2º .A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o caput deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Parágrafo Único. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

CAPÍTULO VI

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

saoraimundodocabezerra.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 767deb9a72e51d34924db4877e172df76cb1be2e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

CAPÍTULO VII

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 13. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VII

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 14. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX

DO LEILÃO

Art. 15. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente Público Municipal para atuar como leiloeiro, o qual terá a obrigação de conduzir as negociações em sessão pública, decidindo com fundamento nas normas legais e no edital de convocação sobre os entreveros resultantes das negociações.

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.



§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Processo	10.010/2021
Fis.:	184
Rubrica	

Art. 16. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XI

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 17 – O desempate entre propostas comerciais, obedecerá aos critérios definidos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Todavia, para efeito do critério definido no inciso III do citado art. 60, a equidade entre homens e mulheres se dá na proporção de 1 (um) para 0,5 (meio) em favor destas, sucessivamente.

Art. 18 – Quando o empate se der com base na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, o desempate se dá mediante simples comunicação ao Agente de Contratação de que pretende ficar com a obra e/ou serviço, com a apresentação de nova proposta de valor inferior.

CAPÍTULO XII

DA HABILITAÇÃO

Art. 19. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 20 – A habilitação de qualquer adjudicatária em procedimentos licitatórios no município de São Raimundo do Doca Bezerra/MA, de acordo com o art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, se dará nas seguintes modalidades:

- I – jurídica;
- II – técnica;
- III – fiscal, social e trabalhista;
- e IV – econômico-financeira.

§ 1.º - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

§ 2.º - A comprovação de qualificação técnica será autoaplicável ao art. 67, incisos I, II, III, IV, V e VI, §§§§§§§§§§ 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, I e II, 11.º e 12.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

§ 3.º - Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 767deb9a72e51d34924db4877e172df76cb1be2e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Processo: 10061/2025
Fis.: 185

execução de objeto compatível com o licitado, bem como, atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

§ 4.º - Na documentação de que trata o inciso I do art. 67 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

§ 5.º - A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista se dá mediante a apresentação de:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 6.º - A habilitação econômico-financeira será exigida na forma dos arts. 69, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021

CAPÍTULO XIII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 21. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de obras e serviços de engenharia.

Parágrafo Único. O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 22. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de Pregão ou Concorrência.

Art. 23. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 767deb9a72e51d34924db4877e172df76cb1be2e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Processo: 10001/2025
Fls.: 180
Rubrica

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 24. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 25. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 26. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 27. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XIV

DO CREDENCIAMENTO

Art. 28. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

- I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
- II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
- III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 767deb9a72e51d34924db4877e172df76cb1be2e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO XV

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 29. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XVI

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 30. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

§ 1º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 2º Na hipótese a que se refere o § 1º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

CAPÍTULO XVII

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 31. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

§1º Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

§2º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CAPÍTULO XVIII

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 32. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

Processo:	1001/2025
Fls.:	137
Rubrica:	

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 767deb9a72e51d34924db4877e172df76cb1be2e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XIX

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 33. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, em até 05 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 10 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

CAPÍTULO XX DAS SANÇÕES

Art. 34. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXI

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 35. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 767deb9a72e51d34924db4877e172df76cb1be2e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



I - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 38. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA, EM 18 DE MAIO DE 2022

SÉLITON MIRANDA DE MELO
Prefeito Municipal

Decreto Municipal nº 005/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, com base na nova Lei de Licitação (Lei nº 14.133, de 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO

Agente de contratação

Art. 2º O agente de contratação será designado pela autoridade competente, para:

I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 767deb9a72e51d34924db4877e172df76cb1be2e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Processo:	10001/2025
Fis.:	190
Princípio da celeridade;	

III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade;

IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Equipe de apoio

Art. 3º O Agente de Contratação terá como equipe de apoio a assessoria jurídica, controle interno e quando se tratar de obras e serviços de engenharia, o engenheiro do Município Gestores e fiscais de contratos

Art. 4º Os gestores e fiscais de contratos, ou os respectivos substitutos, serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos art. 17.

Art. 5º. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração.

Comissão de contratação ou de licitação

Art. 6º. A comissão de contratação ou de licitação será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Requisitos para a designação

Art. 7º. Fica o Município de São Raimundo do Doca Bezerra, dispensado do cumprimento do disposto no art. 7º e do caput do art. 8º da Lei 14.133/21, com fulcro no Art. 178 da referida Lei Federal, no que se refere aos requisitos estabelecidos para designação dos agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal 14.133/21.

Vedação

Art. 8º. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 9º. Deverão ser observados, quando da designação do agente público e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I

Agente de Contratação

Atuação

Art. 10. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

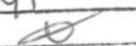
saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 767deb9a72e51d34924db4877e172df76cb1be2e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do edital e do instrumento do contrato;

Processo:	60001/2025
Fls.:	191
Rubrica	

II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

Art. 11. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do Capítulo II.

Parágrafo Único. Os membros da comissão de contratação de que trata o caput responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 12. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção II

Equipe de apoio

Atuação

Art. 13. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 10.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 767deb9a72e51d34924db4877e172df76cb1be2e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção III

Comissão de contratação

Funcionamento

Processo:	60010/2025
Fis.:	192
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

Art. 14. Caberá à comissão de contratação, entre outras:

I - substituir o agente de contratação, nos termos do art. 10, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais.

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 10;

III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

Parágrafo único. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, que dispõe o inciso II, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 15. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção IV

Gestores e fiscais de contratos

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 16. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

I - gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Parágrafo único. Compete ao gestor e aos fiscais de contrato de que tratam os art. 17 a 19 conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Secretaria de Contratante e demais legislações correlatas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 767deb9a72e51d34924db4877e172df76cb1be2e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Processo:	100101/2025
Fls.:	193
Publica	

Gestor do contrato

Art. 17. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do art. 16.

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequação ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Fiscal técnico

Art. 18. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 767deb9a72e51d34924db4877e172df76cb1be2e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

Fiscal administrativo

Art. 19. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Administração Pública Municipal, quanto ao descumprimento contratual.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 20. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Terceiros contratados para assistir e subsidiar os fiscais do contrato

Art. 21. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 22. Os fiscais técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

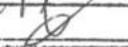
Art. 23. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal Contratante.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA., EM 18 DE MAIO DE 2022.

SÉLITON MIRANDA DE MELO
Prefeito Municipal

Processo:	1000/19095
Fls.:	95
Rubrica	

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 767deb9a72e51d34924db4877e172df76cb1be2e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Processo: 0001/2025
Fis.: 196
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**
DESPACHO

À
Assessoria Jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo, para exame da Minuta de instrumento convocatório e anexos, conforme o Processo Administrativo nº 100101/2025, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para futura e eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento de concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo CSA, que contemple uso de Software Contabilidade Pública, e uso de Software de GDIP, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., nos termos do parágrafo único, do Artigo. 19, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 20 de Janeiro de 2025.

FRANCILDO ALVES Assinado de forma digital
E por FRANCILDO ALVES E
SILVA:0135537436 SILVA:01355374367
7 Dados: 2025.01.20
14:50:41 -03'00'

Francildo Alves e Silva
Vereador presidente

(98) 98458-6319
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo: 100101/2025
Fls.: 197
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA

MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº/20....
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100101/2025)

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de programas de informática que disponibilize o licenciamento de concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo CSA, que contemple uso de Software Contabilidade Pública, uso de Software de GDIP, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA:/...../2025

HORA: Até às horas (.....) horário local.

TERMO DE ABERTURA

Este volume do Edital da Dispensa de Licitação nº/2025, possui 50 (cinquenta) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, em de de 2025.

Francildo Alves e Silva
Verificador presidente

(991) 98458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo: 10001/2025
 Fls.: 198
 Rubrica: 2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
 CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
 DO DOCA BEZERRA

**MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 DISPENSA Nº 001/2025**

“ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, ESTAB. DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ/MF: 02.889.201/0001-17, Através desta Câmara Municipal, nos termos do art. 75, INCISO II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e **Decreto Municipal nº 04/2022, de 18 de Maio de 2022**, torna público que tem interesse em realizar os serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento e concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo CSA, que contemple uso de Software Contabilidade Pública, e uso de Software de GDIP, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., na forma descritiva e requisitos constantes no **Edital** e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PUBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº/2025
 PROCESSO ADM: Nº/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA:/...../2025
 HORA: Até às (.....) horário local.

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue até às (.....), horas do dia/...../2025, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, sito a Rua Antônio Neto nº 251 - CENTRO – CEP: 65.753-000 – São Raimundo do Doca Bezerra – MA., no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, ou pelo E-mail: camaramunsrdb@gmail.com

OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento e concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo CSA, que contemple uso de Software



Processo: 100101/2025
Fls.: 199
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA

Contabilidade Pública, e uso de Software de GDIP, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., na forma descritiva e requisitos constantes neste **Edital** e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de R\$

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar do deste processo de Dispensa de Licitação, observado o subitem 2.1.1 deste **Edital**, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste **Edital**, vedadas as que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte ou MEI;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre ao tempo da Dispensa de Licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou que na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do **Edital**, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.2.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a **Câmara Municipal** de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio ou dirigente.



Processo/0001/2025
Fls.: 200
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

4.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste **Edital**, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste **Edital**.

4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste **Edital**.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao Agente de Contratação, nos dias e locais estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste **Edital**, através do endereço de e-mail: **camaramunsrdb@gmail.com**, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº/2025; ou

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste **Edital**, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo: 10001/2025
Fls.: 207
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra Rua Antônio Neto nº 251, - Bairro Centro – São Raimundo do Doca Bezerra /MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2025 Envelope 1 - “Proposta de Preços”	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra Rua Antônio Neto nº 251, - Bairro Centro – São Raimundo do Doca Bezerra /MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2025 Envelope 2 - “Documentação para habilitação”
--	--

5.1.2.2. O Envelope nº 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste **Edital**, e o Envelope nº 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste **Edital**.

5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste **Edital** estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo Agente de Contratação.

5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

5.6. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.6.1. Número da **Dispensa de Licitação**, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

5.6.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao Vereador presidente detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.6.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;



Processo: 100.6120/23
Fls.: 202
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

5.6.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no **Projeto Básico**, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6.2.3. Prazo de prestação dos **serviços/itens** objeto de acordo com o estabelecido no **Projeto Básico**, Anexo I do presente **Edital**.

5.6.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Câmara Municipal, poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

5.6.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente dispensa de Licitação, em conformidade com o **Projeto Básico**, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.7. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PREÇO POR ITEM".

5.8. Caso os prazos definidos neste **Edital** não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.10. Considerar-se-á que os preços fixados pelo proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.11. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste **Edital**, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

5.12. A empresa interessada, por ocasião da participação nesta Dispensa de Licitação, poderá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste **Edital**, somente a proposta de preços (cotação), no entanto, caso a proposta apresentada seja classificada em primeiro lugar (vencedora), a empresa proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no item 6 deste **Edital**, no prazo a ser fixado pelo agente de contratação ou pela Câmara Municipal.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda.), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

(99) 98458-6219

CNPJ: 02.889.201/0001-17

RUA ANTONIO NETO, 251

CENTRO - 65.753-000



Processo: 10661/2024
Fls.: 203
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA

6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda.), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.1.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.1.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

6.1.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.1.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

6.1.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

6.2.3. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

(99) 98458-6219
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo: 10001/2025
Fls.: 204
Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

6.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou está prestando de forma satisfatória os serviços compatíveis ou similares em característica com o objeto deste **Edital**.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

6.4.1.1. O balanço limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.4.2. Certidão negativa de fatos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.4.2.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2006, sob pena de inabilitação;

6.4.2.2. A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste **Edital**

6.5. DE MAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

6.5.1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não (ão) servidor(es) público(s) do Município de São Raimundo do Doca Bezerra - MA. (Modelo sugerido no anexo III deste **Edital**).

6.5.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste **Edital**).



Processo: 60101/2015
Fls.: 205
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

6.5.3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no anexo III deste **Edital**).

6.5.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo III deste **Edital**).

6.5.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no anexo III deste **Edital**).

6.5.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo III deste **Edital**), for o caso;

6.5.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ART. 63, IV DA LEI 14.133);

6.5.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (ART. 63, §1º DA LEI 14.133)

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

6.6.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.6.1.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.6.2. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital** e seus anexos.

6.6.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste **Edital** e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

6.6.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.



Processo: 0001/2025
Fls.: 206
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA

6.6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.6.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.6.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7. Os documentos referidos no **item 6.2** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço por item**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste Edital e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no **Projeto Básico**, Anexo I do Presente **Edital**.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

1991 98458 6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo: 10011/2025
Fls.: 207
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no **Projeto Básico**.

10.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

10.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economia, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha sofrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



Processo: 100/01/2021
 Fls.: 208
 Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
 CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

EM = I x N x VP, sendo:
 EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela a ser paga.
 I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	--

7.12. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviados ao e-mail camaramunsrdb@gmail.com

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., classificada conforme abaixo especificado:

10.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.3. CÂMARA MUNICIPAL

ORGÃO: 01- PODER LEGISLATIVO.
UNIDADE GESTORA: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL.
FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA.
SUBFUNÇÃO: 031- AÇÃO LEGISLATIVA.
PROGRAMA: 0020 – GESTÃO DE POLÍTICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS VALOR ADICIONADO

11. DO CONTRATO

11.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste Edital e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

CNPJ 02.889.201/0001-17
 RUA ANTONIO NETO, 251 -
 CENTRO - 65.753-000



Processo: 000/01/2025
Fls.: 209
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA

11.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

11.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

11.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será da data de assinatura, até de de 20....., obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o INCISO I do caput do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). Que se fizerem nos itens ou serviços.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no **Projeto Básico**, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

12.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte ou MEI;

12.1.2. A execução dos serviços, é de responsabilidade da contratada;

12.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

13.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao **Edital** e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

13.1.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA

13.1.2. A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

13.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugnar no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. Caberá ao CONTRATANTE, além das obrigações previstas no contrato e no Projeto Básico:

15.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

15.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

15.1.3. O Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

15.1.4. Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

1991 98458-6219

RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo: 100/2021
Fls.: 211
Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA

15.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

15.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste **Projeto Básico**;

15.1.9. Execução dos serviços, fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**;

15.1.10. Solicitar a substituição imediata dos serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

15.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

15.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da aceitação do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

15.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

15.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

15.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos e irregularidades constatadas no fornecimento dos itens exigidos.

15.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no **Projeto Básico**:

15.2.1. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente **Projeto Básico**, não podendo nunca ser inferior a esta;

15.2.2. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

15.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos itens;

15.2.4. Fornecer, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) dos itens dos objetos da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

(99) 98458-6219

251 -
CENTRO - CEP - 65.753-000



Processo: 10001/2015
Fls.: 212
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

15.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos itens que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

15.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

15.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

15.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

15.2.8.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

15.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos itens, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados,

15.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

15.2.12. Substituir os itens reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no **Projeto Básico**, sem ônus para a CONTRATANTE;

15.2.13. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste **Projeto Básico**.

15.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de cracha, e obrigá-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

15.2.15. Fornecer, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

15.2.16. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução dos itens, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

15.2.17. Os serviços deverão ser de excelente qualidade.

(99) 98458-6219
CNPJ 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP - 65753-000



Processo: 10001/2025
Fls.: 213
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

15.2.18. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a execução dos serviços, decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

15.2.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no **Projeto Básico** e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao cumprimento de execução dos quantitativos contratados;

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

16.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento público ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução dos serviços da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 16.1

CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -



Processo: 0001/2025
Fls.: 219
Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste **Edital**.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8 ao 16.1.12 deste **Edital**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste **Edital**, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.2, e impida o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

16.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste **Edital**.

16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Processo	0066/2024
Fis.:	215
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. No caso de eventual divergência entre o **Edital** e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

17.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste **Edital** e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

17.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

17.4. Esclarecimentos relativos ao presente **Edital** e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo agente de contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

17.5. O foro da cidade de Esperantinópolis/MA., será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

17.6. Este **Edital** e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

(99) 98458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo:	000/19025
Fls.:	210
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

17.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Câmara Municipal, na sala do agente de contratação, situada à Rua Antônio Neto nº 251, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA., nos dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O **Edital** também está disponível no sitio oficial deste Poder legislativo www.cmsaoraimundododocabezerra.ma.gov.br ou pelo e-mail: camaramunsrdb@gmail.com, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

18. ANEXOS

18.1. Fazem parte do presente **Edital**, os seguintes anexos:

18.1.1. Anexo I – **Projeto Básico.**

18.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

18.1.3. Anexo III - Modelo de declarações (*subitens 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3, 6.5.4, 6.5.5 e 6.5.6. do Edital*).

18.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

18.1.5. Anexo V – Minuta da Ordem de Fornecimento.

São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, de de 2025.

Francildo Alves e Silva
Pereador presidente

(99) 98458-6219
 CNPJ: 02.889.201/0001-17
 RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo: 0001/2025
Fls.: 217
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA

ANEXO I
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025)

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

1.1. Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento de concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo CSA, que contemple uso de Software Contabilidade Pública, e uso de Software de GDIP, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE CUSTO

Item	QTDE MESES	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL
1	11	REALIZAR OS SERVIÇOS TAIS COMO: <ul style="list-style-type: none">• Locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento de concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo CSA, que contemple uso de Software Contabilidade Pública, e uso de Software de GDIP.	RS
Valor Mensal R\$			1.729,51
Valor Total R\$			19.024,61
Validade da Proposta:			60 dias

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento de concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo CSA, que contemple uso de Software Contabilidade Pública, e uso de Software de GDIP, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

2.2. Justifica-se a Dispensa de Licitação em cumprimento à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, por estar dentro da legislação, pois se trata de necessidade de contratações urgente por se tratar da Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento de concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo CSA, que contemple uso de Software Contabilidade Pública, e uso de Software de GDIP, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.



Processo: 0010/2025
Fls.: 918
Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA

2.3. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão, que garanta a boa qualidade dos bens ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos desta administração pública.

2.4. O objeto solicitado na planilha descritiva e quantitativa, não poderá ser alterado a quantidade, quantidade, o tipo e modelo em anexo, sob pena de aplicação das sanções previstas no termo de contrato, salvo com autorização da contratante

3. – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A execução dos serviços, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser a sua execução imediatamente conforme a ordem de serviços.

3.2. Os pedidos acerca do fornecimento se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.

3.3. Serão aceitos os serviços que estiverem em estrita conformidade com as determinações do edital.

3.4. A aceitação preliminar dos serviços se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Recebimento Provisório e sua aceitação final com a emissão de Termo de Recebimento Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. Executar os serviços objeto do contrato, em conformidade com o **Projeto Básico**, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

4.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

4.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número do processo de contratação.

4.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente **Projeto Básico**, não podendo nunca ser inferior a esta;

4.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

4.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos itens;

(99) 98458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo: 0001/13028
Fls.: 2/9
Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

- 4.7. Fornecer nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 4.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos itens que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 4.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 4.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 4.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 4.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 4.14. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os itens que julgar inadequados;
- 4.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.16. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 4.17. Substituir os itens reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no **Projeto Básico**, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 4.18. Substituir os itens que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de todas as condições previstas neste **Projeto Básico**.
- 4.19. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 4.20. Fornecer, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 4.21. Arcar com todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos itens.
- 4.22. A execução dos serviços, ser de excelente qualidade.



Processo: 10061/2025
Fls.: 220
Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA

4.23. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

4.24. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no **Projeto Básico** e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

5.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

5.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os itens da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

5.4. Intervir ou interromper o fornecimento dos serviços do objeto nos casos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

5.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

5.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

5.8. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no **Projeto Básico**;

5.9. Assinar os serviços entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

5.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

5.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço fornecido fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

5.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção dos serviços

(99) 98458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo	0001/2025
Fls.:	221
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

fornecidos para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado falhas;

5.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

5.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.

5.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicado por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

6. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

6.1. Será escolhida para celebração do contrato para o fornecimento dos itens do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do **Edital** e seus anexos.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no **Projeto Básico**.



Processo: 100101/2025
 Fls.: 222
 Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
 CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

7.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira assimilado

I = (TX)	I = (6 / 100) / 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------------	--

compensação
0,00016438,

7.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail camaramunsrdb@gmail.com

2º DO CONTRATO

☎ 1991 98458-8219
 📄 CNPJ: 02.889.201/0001-17
 📍 RUA ANTONIO NETO, 251 - CENTRO - CEP: 65753-000



Processo: 0001/2021
Fls.: 223
Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

8.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no **Edital** e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

8.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

8.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço devidamente habilitado.

8.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o INCISO I do caput do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). Que se fizerem nos itens ou serviços.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no **Projeto Básico**, os requisitos da contratação abrangerá o seguinte:

8.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

8.1.2. O fornecimento dos itens do objeto é de responsabilidade da contratada;

8.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro **Edital** de Dispensa.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A contratação terá vigência da data de sua assinatura até o dia **31 de dezembro do ano em curso**, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.



Processo: 10001/2023
Fls.: 224
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

10. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao **Edital** e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

10.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

10.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões da agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

10.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens do objeto desta licitação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas e defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., classificada conforme abaixo especificado:

(95) 98458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -



Processo: 100/01/2025
Fls.: 225
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

12.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.3. CÂMARA MUNICIPAL

ORGÃO: 01- PODER LEGISLATIVO.

UNIDADE GESTORA: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL.

FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA.

SUBFUNÇÃO: 031- AÇÃO LEGISLATIVA.

PROGRAMA: 0020 – GESTÃO DA POLÍTICA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS VALOR R\$ (.....)

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos bens públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando solicitado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Enslowar o retardamento da execução dos itens da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Processo: 10001/2015
Fls.: 226
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 14.1

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste **Projeto Básico**.

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.8 ao 14.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste **Projeto Básico**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.2.2, e impedirão o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3, e 14.2.4, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de natureza contábil - a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

14.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória, promovendo a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste **Projeto Básico**.

14.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

14.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

139 98458-6210

CNPJ 02.889.201/0001-17

CENTRO - CEP: 65753-000



Processo: 10001/2021
Fls.: 227
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópia do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. O Edital da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 15.1.1. Habilitação jurídica;
- 15.1.2. Qualificação Técnica;
- 15.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- 15.1.4. Qualificação econômico-financeira;

(99) 98458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo: 10061/2025
Fls.: 278
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

15.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O objeto deste Projeto Básico se fundamenta na Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 04/2022, de 18 de Maio de 2022.**

17. GARANTIA DOS SERVIÇOS

17.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a execução dos serviços com eficiência e qualidade durante o período de execução contratual.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste **Projeto Básico** e no **Edital** e seus anexos.

18.2 A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo a sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

18.3 As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão-de-obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre o objeto, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto neste **Projeto Básico**.

19.2. Os empregados da Contratada não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão, em de de 20...

Erica Vitória de Souza Castro
Responsável Pelo Setor de Compras

Aprova o presente Projeto Básico em de de 20....

Francildo Alves e Silva
Vereador presidente

(99) 98458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP : 65753-000



Processo: 001/2025
 Fls.: 229
 Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
 CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA

ANEXO II

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025)

MODELO DE PROPOSTA

À
 Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2025.

Prezado senhor,

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no **Edital**.

1. Proponente:

Razão Social:
 CNPJ:
 Endereço:
 E-mail:
 (DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:
 Cédula de identidade/órgão emissor:
 CPF:
 Cargo/Função:
 E-mail:
 (DDD) Telefone: (...)

3. Proposta de Preços: R\$

(99) 98458-6219
 CNPJ: 02.889.201/0001-17
 RUA ANTONIO NETO, 251 -
 CENTRO - CEP: 65753-000



Processo: 10061/2025
 Fls.: 270
 Rubrica: *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
 CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
 DO DOÇA BEZERRA**

Valor global: R\$ (.....).

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
					Total	
					R\$	

4. Prazo de validade da proposta:

5. Prazo de entrega:

6. Condições de pagamento:

7. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da dispensa de licitação.

..... de de20....

MINUTA DE EDITAL

(99) 98458-6219
 CNPJ: 02.889.201/0001-17
 RUA ANTONIO NETO, 251 -
 CENTRO - CEP: 65753-000



Processo: 0001/2025
Fls.: 231
Rubrica: 20

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA

ANEXO III

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025)

“MODELO DE DECLARAÇÕES”

LIBERDADE E PROGRESSO

À
Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2025

A Empresa (- RAZÃO SOCIAL -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) responsável(é)s técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de São Raimundo do Doca Bezerra - MA

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854 de 07 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo melhor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do INCISO III e IV do art.1º e no INCISO III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

02158-0018
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo: 10664/2025
 Fls.: 232
 Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
 CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
 DO DOÇA BEZERRA

Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº/2025, e concorda com todas as exigências contidas no **Projeto Básico**.

Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP, se for o caso

Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº 123/2006, e suas alterações e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(__ cidade __), __ de __ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

(99) 98458-6219
 CNPJ: 02.889.201/0001-17
 RUA ANTONIO NETO, 251
 CENTRO - CEP: 65753-000



Processo: 0001/2025
 Fls.: 233
 Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
 CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
 DO DOCA BEZERRA**

ANEXO IV

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025)**

“MINUTA DO CONTRATO”

Contrato nº/20...
 Processo nº/20...
 Dispensa De Licitação nº/20...

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
 SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O
 MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO
 DOCA BEZERRA/MA., A EMPRESA:

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA., através da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, situada na Rua Antônio Neto nº 251, Centro, Cep: 65.553-000, São Raimundo do Doca Bezerra - MA, inscrita no CNPJ:....., neste ato representada pelo(a), Sr(a), portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a), Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade nº do CPF nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2023, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 - Contratação de empresa para, para atender as necessidades da **Câmara Municipal** de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão.
- 1.2 – Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Dispensa de Licitação Nº/2025 e na Proposta da Contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 A execução dos serviços, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser a sua execução imediatamente conforme a ordem de serviços.

2.2 Os pedidos acerca do fornecimento se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.

☎ 1991 98458-6219
 📄 CNPJ: 02.889.201/0001-17
 📍 RUA ANTONIO NETO, 251 - CENTRO - CEP - 65753-000



Processo: 10001/2024
Fls.: 234
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA

2.3. Serão aceitos os itens que estiverem em estrita conformidade com as determinações deste contrato.

2.4. A aceitação preliminar dos serviços se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Recebimento Provisório e sua aceitação final com a emissão de Termo de Recebimento Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ que será dividido em(.....) Parcelas de R\$ Será pago, por via de depósito bancário creditado na C/C nº, da Agência nº, Banco

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto do contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando quaisquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Projeto Básico.

(99) 93458-6219

CENTRO - CEP: 65753-000



Processo 6060/2025
 Fis.: 235
 Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
 CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
 DO DOÇA BEZERRA

4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \times (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
-----------------------------------	--

4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

- 3.13.1. Banco:
- 3.13.2. Agência:
- 3.13.3. Conta-Corrente:

RUA ANTONIO NETO, 251 - CENTRO - CEP: 65753-000



Processo: 10101/2025
 Fls.: 276
 Rubrica: *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
 CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
 DO DOCA BEZERRA**

5. CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., classificada conforme abaixo especificado:

	LIBERDADE E PROGRESSO

5.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

5.3. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até _____ de (_____).

8. CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE, além das obrigações previstas no Edital e no Projeto Básico:

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

8.1.2. vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para execução dos itens, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os itens da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

(99) 98458-3219
 CNPJ- 02.889.201/0001-17
 RUA ANTONIO NETO, 251 -
 CENTRO - CEP - 65753-000



Processo: 1006/2023
Fls.: 237
Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA

8.1.4. Intervir ou interromper a execução dos serviços, nos casos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no **Projeto Básico**;

8.1.9. Executar os serviços pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assim, ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

8.1.10. Solicitar a substituição imediata dos serviços que sejam insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

8.1.11. Recusar com a devida justificativa quaisquer serviços fornecidos fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato do recebimento do item de forma inadequada;

8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.

8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativo e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Projeto Básico:

8.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o **Projeto Básico**, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021;

CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65.753-000



Processo:	10001/2025
Fls.:	238
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos itens objeto do contrato;

8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número do processo de contratação.

8.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no **Projeto Básico**, não podendo nunca ser inferior a esta;

8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;

8.2.7. Fornecer nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) dos serviços/itens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anomalia de caráter urgente em relação aos itens que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

8.2.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

8.2.14. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos itens, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os itens que julgar inadequados;

8.2.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

(99) 98458-6219

WWW.CAMARA.MG
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP : 65753-000



Processo:	10001/2025
Fls.:	219
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

8.2.16. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

8.2.17. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no **Projeto Básico**, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.2.18. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no **Projeto Básico**.

8.2.19. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.2.20. Fornecer nos locais determinados pelo CONTRATANTE no item de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.21. Arcar com todas as despesas relacionadas à Fornecer os itens tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

8.2.22. A execução do serviço deverá ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

8.2.23. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos itens e correção esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

8.2.24. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no **Projeto Básico** e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos itens dos quantitativos contratados;

9. CLÁUSULA NONA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução dos itens sem motivo justificado;

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Processo: 0001/2025
Fls.: 240
Rubrica: *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA., com o consequente descredenciamento no Cadastro de Registro Cadastral - CRC pelo prazo de até cinco anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 8.1, do **Projeto Básico**.

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratante indenizar a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

(99) 98458-8219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo: 10061/2025
Fls.: 241
Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO



Processo: 0001/2021
Fls.: 242
Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

10.1. O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor ou comissão designada para esse fim.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 04/2022, de 18 de Maio de 2022, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

14.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo: 1006/1205
 Fls.: 243
 Rubrica: *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
 CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Esperantinópolis – MA., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

LIBERDADE E PROGRESSO

São Raimundo do Doca Bezerra - MA, de de 20...

Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA

Sr(a)

.....
 Contratante

Sr(a)

.....
 Contratada

Testemunhas:

Nome: _____, CPF nº _____

Nome: _____, CPF nº _____

(99) 96458-6219
 CNPJ: 02.889.201/0001-17
 RUA ANTONIO NETO, 251 - CENTRO - CEP: 65753-000

MINUTA DE EDITAL

Processo: 10001/2025
Fis.: 244
Rubrica: [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

ANEXO V

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025)

“MODELO DA ORDEM DE SERVIÇOS”

AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº/2025

(Regulamentada pela Lei Federal nº 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº...../2025

À
Empresa: _____
CNPJ nº: _____
Endereço completo: _____

ATT.
Sr(a). _____
MD. _____

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos o fornecimento de _____, visando a _____, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

2. A(s) especificação(ões) do(s) item(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no **Projeto Básico** do Edital da Dispensa de Licitação acima identificada.

Prazo de entrega:

3. Especificações, Preços e Quantidade solicitada:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
------	---------------------	-------	--------	----------------------	-------------------

MINUTA DE EDITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

					Valor total

Observação.

4. Local da execução: _____.
5. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os itens. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(s), acompanhada das certidões previstas no contrato nº/20....
6. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no contrato supracitado.
 6. 1. Banco:
 6. 2. Agência:
 6. 3. Conta-Corrente:
7. Vinculam-se à presente ordem de fornecimento, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes no contrato da Dispensa de Licitação nº/2025, bem como o **Projeto Básico** e a proposta da empresa acima mencionada.
8. Observação(ões): _____

São Raimundo do Doca Bezerra - MA, de de20....

Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA

Sr(a).

Contratante

Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA

Sr(a).

Responsável pela fiscalização

.....
Sr(a).

Contratada

Processo: 0001/2025
Fls.: 746
Rubrica: [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025)**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do **Edital** de Dispensa de Licitação Nº/2025, possui **50 (cinquenta)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Câmara Municipal, do Município de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, em ____ de ____ de 2025.

Francildo Alves de Silva
Vereador presidente

MINUTA DE EDITAL



Processo: 100101/2025
Fls.: 249
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

PARECER JURÍDICO Nº 210101/2025

REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL.

ASSUNTO: Análise da possibilidade de Contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Processo Administrativo nº 100101/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO LIBERDADE E PROGRESSO

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento de concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo CSA, que contemple uso de Software Contabilidade Pública, e uso de Software de GDIP, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

I. OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de solicitação exarada da Câmara Municipal do Município de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., acerca do Processo Administrativo nº 100101/2025, tem como objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento de concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo CSA, que contemple uso de Software Contabilidade Pública, e uso de Software de GDIP, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão, o qual requer o processamento de dispensa de licitação com fundamentos na Nova Lei de Licitações (Lei Federal nº14.133/2021).

É o que se tem a relatar.

Em seguida, exara-se o opinativo e a análise jurídica.

(99) 96458-6210
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo:	100/6/2025
Fls.:	248
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

II. MÉRITO DA CONSULTA

Preambularmente é importante destacar que a submissão das Dispensas de Licitações, na Lei Federal nº 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I, c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

“Art. 72. O processo de contratação direta, compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - Parecer Jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre



Processo:	406/12025
Fls.:	249
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOCA

tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conforme despacho de solicitação e autorização do Vereador presidente, e considerando que o objeto requisitado é importante para a cidade, faz-se necessário a realização da Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento de concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo CSA, que contemple uso de Software Contabilidade Pública, e uso de Software de GDIP, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão. Devidamente instruído, o processo fora remetido à Procuradoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a realização dos serviços ora solicitados.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do procedimento é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de **serviços e compras**;

Com efeito, conforme previsto na norma retro citada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos



Processo	add 1/2025
Fls.:	250
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

(Lei Federal nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta de serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta do objeto, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta mil reais.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

(99) 98458-6219

CNPJ: 02.889.201/0001-17

CNPJ: 02.889.201/0001-17



Processo:	1001/2021
Fls.:	251
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no **Diário Oficial do Município** por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante Pesquisa de preços de mercado, mediante solicitação de valor médio.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que contratação a ser realizada está estimada em R\$ **19.682,50 (dezenove mil seiscientos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**, são forçosos concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de Dispensa de Licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP. 65753-000



Processo: 6001/2025
Fls.: 252
Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos produtos se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

III. DA PUBLICIDADE DOS ATOS NO PNCP

Diante da sanção da Lei de Licitações de nº 14.133/2021, uma questão jurídica de grande relevância veio à tona, e que pode produzir importantes impactos na Administração Pública brasileira, que é: a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, (nova lei de licitações) depende da criação do Portal Nacional de Contratações Públicas.

É cediço que o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é sítio eletrônico oficial destinado à: I – divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei; II – realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos, conforme disposto no artigo 174, da Nova Lei.

Percebemos que a Nova Lei se trata de norma geral, aplicável, por disposição expressa normativa, para todos os entes federados. Vale ressaltar que conforme disposto no §1º, do artigo 174, o PNCP será gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, que conta com a participação de representantes de todos os entes da Federação.

Desse modo, podemos concluir que, com a sanção da Lei Federal nº 14.133/2021, o veículo oficial de divulgação dos atos relativos às licitações e contratações públicas passa a ser o Portal Nacional de Contratações Públicas.

Para reforçar esse entendimento, transcrevo aqui, dentre outras referências, dois dispositivos da citada norma versando sobre a publicidade dos atos licitatórios e contratuais no PNCP. Primeira está contida no artigo 54, que assim dispõe:

[assinatura]



Processo	0001/2021
Fis.	253
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

“Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ”

Já a segunda, está no artigo 94. Vejamos:

“Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II – 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. § 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade. Referidas normas podem induzir a 2 conclusões distintas, ambas, claro, defensáveis, afinal, interpretação implica a busca do melhor significado, dentre os vários possíveis, de um determinado texto normativo”.

Diante disso, se fizermos uma interpretação literal das normas pode, com efeito, levar à conclusão hermenêutica no sentido de que a Nova Lei só poderá ser aplicada após a criação do Portal Nacional de Contratações Públicas, haja vista que a publicidade dos editais de licitação deve ser feita no Portal, e a publicação do extrato do contrato no Portal é condição de sua eficácia.

Porém, no nosso entendimento, essa não parece ser a melhor interpretação, pois, conforme previsto no artigo 194, a Nova Lei de Licitações entra em vigor na data de sua publicação, o que ocorreu no dia 1º de abril de 2021.

Ademais, a eficácia de uma norma somente pode ser limitada ou contida mediante disposição expressa – ou, como defendem alguns, no mínimo implícita, o que não foi previsto na Lei.

Por fim, entendo que não parece atender o interesse público vincular a eficácia de uma lei à implementação de um banco de dados, a menos que o objeto da lei fosse unicamente a criação do referido Banco de Dados, ou que a sua aplicação dependesse materialmente dele – o que não é o caso.

Tem-se, assim, que a Lei Federal nº 14.133/2021, é válida, vigente e eficaz, à exceção de eventuais normas que dependam de regulamentação, o que irá demandar indicação expressa.

Então, se a Lei está vigente, portanto, ela pode ser aplicada. Ademais, a própria Lei estabelece que “até o decurso do prazo de que trata o inciso II, do caput do artigo 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as Leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no



Processo:	10001/2025
Fis.:	254
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso” (art. 191).

Veja que o legislador, em momento algum, vinculou a vigência da Lei à criação do Portal Nacional de Contratações Públicas, o que pode levar a outra conclusão no que tange à aplicabilidade imediata da Lei Federal nº 14.133/2021.

E esta outra conclusão decorre de uma interpretação sistemática ou sistêmica das normas contidas na Nova Lei de Licitações.

Partindo-se da premissa de que a Lei tem vigência, e tem, como visto, e de que não se pode admitir eficácia contida ou limitada de nenhuma de suas normas sem expressa previsão também legal – ainda que implícita é possível deduzir conclusão no sentido da possibilidade de aplicação imediata do regime jurídico da Lei Federal nº 14.133/2021.

O primeiro argumento em favor da eficácia imediata da Lei nova tem relação com a função do Portal Nacional de Contratações Públicas. Trata-se de um banco de dados que conterá informações relevantes e indispensáveis sobre licitações e contratações públicas.

Será, também como visto, o veículo oficial de publicidade dos atos relativos às licitações e contratos da Administração Pública – à exceção das empresas estatais.

Ora, esta função pode ser suprida, sem qualquer prejuízo de publicidade, pelo sistema de publicidade oficial dos atos administrativos já utilizados pelo Município, normalmente, a **publicação em Diário Oficial, Jornal de Grande Circulação, Portal da Transparência e endereço eletrônico oficial do Município**. A publicidade dos atos relativos a licitações e contratos pode e deve ocorrer também por meio dos sítios eletrônicos oficiais – para conferir eficiência às publicações.

Diante disso, entendo que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade.

Nem se diga que esta sistemática ensejará prejuízos ou riscos de publicidade, pois é a sistemática de que se vale a Administração Pública com fundamento na Lei revogada de nº 8.666/1993.

Nesse entendimento, diante da interpretação sistemática das normas que exigem a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, chego à conclusão de que: enquanto não for criado referido Portal, e/ou implementado o referido portal, a publicidade dos atos e contratos se dará por intermédio dos veículos oficiais de publicação e sítios eletrônicos dos entes e órgãos da Administração Pública; e a publicação no Portal somente será condição para eficácia dos contratos após a sua efetiva criação.



Processo:	1000/2021
Fls.:	255
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

Outrossim, podemos ainda balizar o nosso entendimento para aplicação imediata da Lei trazendo à tona o argumento lógico-jurídico, ou seja, não há sentido jurídico em vincular a vigência e a eficácia de uma Lei à criação de um banco de dados informatizado, que se presta a uma finalidade – conferir publicidade aos atos – que pode ser atingida por outros meios jurídicos legítimos e válidos.

Assim, concluímos que o a Lei de Licitações está plenamente válida e eficaz, podendo ser utilizada no caso contrato.

Antes de finalizar, compete ressaltar que, o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

Quanto à minuta do Edital e minuta contratual colacionadas, a aprovamos, uma vez que se encontra em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Oportunamente, gostaríamos de salientar que o presente parecer, nesta parte, se reveste apenas de caráter opinativo, uma vez que a compulsoriedade legal de prévia análise e aprovação da Assessoria Jurídica da Administração Pública se restringe ao final da fase preparatória do processo licitatório, conforme previsto no art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV. CONCLUSÃO

No caso de Dispensa de Licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e a forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada (artigo. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93). Acórdão 2186/2019, TCU Plenário.

Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo. 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

Por fim, recomendo a **Câmara Municipal** Requisitante que sempre analise toda a documentação necessária para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta dos serviços. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta do objeto.



Processo: 10001/2025
Fls.: 256
Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

É o que nos parece,

São Raimundo do Doca Bezerra/MA., em 21 de Janeiro de 2025.



(99) 98458-0219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP . 65753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 001/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100101/2025)**

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento de concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo CSA, que contemple uso de Software Contabilidade Pública, e uso de Software de GDIP, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 27/01/2025

HORA: Até às 14:00 horas horário local.

TERMO DE ABERTURA

Este volume do **Edital** da Dispensa de Licitação nº 001/2025, possui 50 (cinquenta) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, em 21 de Janeiro de 2025.

FRANCILDO
ALVES E
SILVA:013553743
67

Assinado de forma digital
por FRANCILDO ALVES E
SILVA:01355374367
Dados: 2025.01.21
14:36:49 -03'00'

**Francildo Alves e Silva
Vereador presidente**



Processo: 0061/2024
Fls.: 258
Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 001/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100101/2025)**

“ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ/MF: 02.889.201/0001-17, Através desta Câmara Municipal, nos termos do art. 75, INCISO II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e **Decreto Municipal nº 04/2022, de 18 de Maio de 2022**, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento de concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo CSA, que contemple uso de Software Contabilidade Pública, e uso de Software de GDIP, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., na forma descritiva e requisitos constantes no **Edital** e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº 001/2025
PROCESSO ADM: Nº 100101/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 27/01/2025

HORA: Até às 14:00 horas horário local.

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue até às 14:00 horas do dia 27/01/2025, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, sito a Rua Antônio Neto nº 251 - Centro – CEP: 65.753-000 – São Raimundo do Doca Bezerra – MA., no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, em dias uteis, de 2ª a 6ª feira, ou pelo E-mail: **camaramunsrdb@gmail.com**

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento de concessão

(99) 98458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -



Processo:	0001/19024
Fls.:	259
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo CSA, que contemple uso de Software Contabilidade Pública, e uso de Software de GDIP, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., na forma descritiva e requisitos constantes neste **Edital** e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 19.682,50 (dezenove mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar do deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.1.1** deste **Edital**, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste **Edital**, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte ou MEI;

3.3. Não poderão participar da presente Dispensa de Licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do **Edital**, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.2.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta **Dispensa de Licitação**; 3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio ou dirigente.



Processo: 0001/2025
Fls.: 260
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

4.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste **Edital**, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste **Edital**.

4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os **itens** exigidos neste **Edital**.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do **menor preço** será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao **Agente de Contratação**, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente Dispensa de Licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste **Edital**, através do endereço de e-mail: **camaramunsrdb@gmail.com**, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de **Dispensa de Licitação nº 001/2025**; ou

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste **Edital**, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social:

Razão social:



Processo:	0001/2025
Fls.:	061
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra Rua Antônio Neto nº 251, - Bairro Centro – São Raimundo do Doca Bezerra /MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2025 Envelope 1 - “Proposta de Preços”	CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra Rua Antônio Neto nº 251, - Bairro Centro – São Raimundo do Doca Bezerra /MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2025 Envelope 2 - “Documentação para habilitação”
--	---

5.1.2.2. O Envelope nº 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste **Edital**, e o Envelope nº 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste **Edital**.

5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste **Edital** estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo Agente de Contratação.

5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

5.6. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.6.1. Número da **Dispensa de Licitação**, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

5.6.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao Vereador presidente detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.6.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.6.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no **Projeto Básico**, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6.2.3. Prazo de prestação dos **serviços/itens** objeto de acordo com o estabelecido no **Projeto Básico**, Anexo I do presente **Edital**.

(99) 98458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo:	100/d/1025
Fis.:	262
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO - 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

5.6.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A **Câmara Municipal**, poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

5.6.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o **Projeto Básico**, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.7. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PRECO POR ITEM".

5.8. Caso os prazos definidos neste **Edital** não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.10. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta **Dispensa de Licitação**.

5.11. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste **Edital**, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

5.12. A empresa interessada, por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, poderá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste **Edital**, somente a proposta de preços (cotação), no entanto, caso a proposta apresentada seja classificada em primeiro lugar (vencedora), a empresa proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no item 6 deste **Edital**, no prazo a ser fixado pelo agente de contratação ou pela Câmara Municipal.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda.), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda.), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.



Processo: 10010/2014
Fls.: 263
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

6.1.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.1.3. Inscrição de Microempreendedor Individual-MEI; ou

6.1.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.1.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

6.1.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

6.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.



Processo:	10061/2025
Fls.:	264
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO - 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

6.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou está prestando de forma satisfatória os serviços compatíveis ou similares em característica com o objeto deste **Edital**.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

6.4.1.1. O balanço limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.4.2.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2006, sob pena de inabilitação;

6.4.2.2. A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste **Edital**

6.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

6.5.1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de São Raimundo do Doca Bezerra - MA. (Modelo sugerido no anexo III deste **Edital**).

6.5.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste **Edital**).

6.5.3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no anexo III deste **Edital**).

6.5.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo III deste **Edital**).

6.5.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no anexo III deste **Edital**).

(99) 98458-6219

RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo: 100101/2015
Fls.: 265
Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

6.5.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo III deste **Edital**), for o caso;

6.5.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ART. 63, IV DA LEI 14.133);

6.5.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ART. 63, §1º DA LEI 14.133)

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

6.6.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.6.1.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.6.2. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital** e seus anexos.

6.6.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste **Edital** e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

6.6.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

6.6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.6.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.6.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



Processo:	1006/2025
Fis.:	260
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

6.6.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7. Os documentos referidos no **item 6.2** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço por item**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste **Edital** e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da presente Dispensa de Licitação, estão previstos no **Projeto Básico**, Anexo I do Presente **Edital**.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Processo:	10010205
Fls.:	267
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
 CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
 DO DOÇA BEZERRA**

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no **Projeto Básico**.

10.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

10.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista

para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	---

7.12. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail camaramunsrcdb@gmail.com



Processo: 606/2025
Fls.: 268
Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., classificada conforme abaixo especificado:

10.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.3. CÂMARA MUNICIPAL

ORGÃO: 01– PODER LEGISLATIVO.

UNIDADE GESTORA: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL.

FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA.

SUBFUNÇÃO: 031– AÇÃO LEGISLATIVA.

PROGRAMA: 0020 – GESTÃO DA POLÍTICA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001– MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA.

FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS VALOR R\$ 19.682,50 (DEZENOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

11. DO CONTRATO

11.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de **menor preço**, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste **Edital** e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

11.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do **menor preço**, devidamente habilitado.

11.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação será da data de sua assinatura, **até o dia 31 de dezembro do ano em curso**, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o **INCISO I do caput do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de



Processo	0011/2025
Fis.:	269
Dubrica	5

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). Que se fizerem nos itens ou serviços.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no **Projeto Básico**, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

12.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte ou MEI;

12.1.2. A execução dos serviços, é de responsabilidade da contratada;

12.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

13.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao **Edital** e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos ao Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

13.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

13.1.2. A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

13.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições

CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -



Processo:	026/15075
Fls.:	270
Publica:	8

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Projeto Básico:

15.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

15.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

15.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

15.1.4. Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

15.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

15.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste **Projeto Básico**;

15.1.9. Execução dos serviços, fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

15.1.10. Solicitar a substituição imediata dos serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -



Processo: 1006/2025
Fis.: 271
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

15.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

15.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

15.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

15.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

15.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos itens exigidos.

15.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Projeto Básico:

15.2.1. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente **Projeto Básico**, não podendo nunca ser inferior a esta;

15.2.2. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

15.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos itens;

15.2.4. Fornecer, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) dos itens dos objetos da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

15.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos itens que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

15.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

15.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

15.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

15.2.8.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do



Processo: 6010/2025
Fis.: 272
Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

15.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos itens, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

15.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

15.2.12. Substituir os itens reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no **Projeto Básico**, sem ônus para a CONTRATANTE;

15.2.13. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste **Projeto Básico**.

15.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

15.2.15. Fornecer, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

15.2.16. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução dos **itens**, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

15.2.17. Os **serviços** deverão ser de excelente qualidade.

15.2.18. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a execução dos serviços, decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

15.2.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no **Projeto Básico** e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos quantitativos contratados;

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

16.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento público ou ao interesse coletivo;

(99) 98452-6219



Processo: 10001/2015
Fls.: 273
Pública

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

- 16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. Ensejar o retardamento da execução dos serviços da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 16.1
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste **Edital**.
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8 ao 16.1.12 deste **Edital**, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste **Edital**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato. 16.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste **Edital**.



Processo	0201/2021
Fls.	274
Rubrica	[assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



Processo: 10001/2025
Fls.: 275
Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. No caso de eventual divergência entre o **Edital** e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

17.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste **Edital** e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

17.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

17.4. Esclarecimentos relativos ao presente **Edital** e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo agente de contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

17.5. O foro da cidade de Esperantinópolis/MA., será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

17.6. Este **Edital** e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

17.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Câmara Municipal, na sala do Agente de Contratação, situada à Rua Antônio Neto nº 251, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA., nos dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito) às 12:00hs (doze) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O **Edital** também estará disponível no sítio oficial deste Poder Legislativo www.cmsaoraimundododocabezerra.ma.gov.br ou pelo e-mail: camaramunsrdb@gmail.com, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

18. ANEXOS

18.1. Fazem parte do presente **Edital**, os seguintes anexos:

18.1.1. Anexo I – **Projeto Básico**.

18.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

18.1.3. Anexo III - Modelo de declarações (*subitens 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3, 6.5.4, 6.5.5 e 6.5.6 do Edital*).

18.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

18.1.5. Anexo V – Minuta da Ordem de Fornecimento.

São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, 21 de Janeiro de 2025.

FRANCILDO ALVES E SILVA
SILVA:01355374367

Assinado de forma digital por
FRANCILDO ALVES E
SILVA:01355374367
Dados: 2025.01.21 14:38:14 -03'00'

(99) 98458-6219

CNPJ: 02.889.201/0001-17

RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP : 65753-000

Francildo Alves e Silva
Vereador Presidente



Processo 100101/2025
Fls.: 276
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

ANEXO I
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100101/2025)
PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

1.1. A Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento de concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo CSA, que contemple uso de Software Contabilidade Pública, e uso de Software de GDIP, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE CUSTO

Item	QTDE MESES	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL
1	11	REALIZAR OS SERVIÇOS TAIS COMO: <ul style="list-style-type: none">• Locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento de concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo CSA, que contemple uso de Software Contabilidade Pública, e uso de Software de GDIP.	R\$
Valor Mensal R\$			1.789,31
Valor Total R\$			19.682,50
Validade da Proposta:			60 dias

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento de concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo CSA, que contemple uso de Software Contabilidade Pública, e uso de Software de GDIP, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

2.2. Justifica-se a Dispensa de Licitação em cumprimento à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, por estar dentro da legislação, pois se trata de necessidade de contratações urgente por se tratar da prestação de serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento de concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo CSA, que contemple uso de Software Contabilidade Pública, e uso de Software de GDIP, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., na aplicação e as obrigatoriedades da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (nº 14.133/2021), para atender a Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.



Processo:	0001/2025
Fls.:	271
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

2.3. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão, que garanta a boa qualidade dos bens ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos desta administração pública.

2.4. O objeto solicitado na planilha descritiva e quantitativa, não poderá ser alterado a qualidade, quantidade, o tipo e modelo em anexo, sob pena de aplicação das sanções previstas no termo de contrato, salvo com autorização da contratante

3. – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A execução dos serviços, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser a sua execução imediatamente conforme a ordem de serviços.

3.2. Os pedidos acerca do fornecimento se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.

3.3. Serão aceitos os serviços que estiverem em estrita conformidade com as determinações do edital.

3.4. A aceitação preliminar dos serviços se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Recebimento Provisório e sua aceitação final com a emissão de Termo de Recebimento Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. Executar os serviços objeto do contrato, em conformidade com o **Projeto Básico**, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

4.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos itens;

4.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos Itens fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número do processo de contratação.

4.4. Executar os serviços especificações definidas no presente **Projeto Básico**, não podendo nunca ser inferior a esta;

4.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

4.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;



Processo: 10001/2025
Fls.: 278
Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

- 4.7. Fornecer nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 4.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos itens que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 4.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 4.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 4.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 4.12. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 4.13. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os itens que julgar inadequados;
- 4.14. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.15. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 4.16. Substituir os **itens** reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no **Projeto Básico**, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 4.17. Substituir os **itens** que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste **Projeto Básico**.
- 4.18. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 4.19. Fornecer, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 4.20. Arcar com todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos serviços.
- 4.21. A execução dos serviços, deverão ser de excelente qualidade.



Processo:	10001/2021
Fis.:	279
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

4.22. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

4.23. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no **Projeto Básico** e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

5.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

5.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os itens da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

5.4. Intervir ou interromper o fornecimento dos serviços do objeto nos casos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

5.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

5.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

5.8. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no **Projeto Básico**;

5.9. Aceitar os serviços entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

5.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

5.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço fornecido fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

5.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção dos serviços

CNPJ: 02.889.201/0001-17

RUA ANTONIO NETO, 251 -



Processo:	162017025
Fls.:	280
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

fornecidos para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado falhas;

5.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

5.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.

5.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

6. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

6.1. Será escolhida para celebração do contrato para o fornecimento dos itens do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do **Edital** e seus anexos.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

(99) 98458-6219

RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo: add non
 Fls.: 281
 Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
 CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
 DO DOCA BEZERRA**

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no **Projeto Básico**.

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

7.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de

financeira =
 assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
------------	-----------------------	--

compensação
 0,00016438,

7.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail camaramunsrdb@gmail.com



Processo nº 001/2021
Fls.: 282
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

8. DO CONTRATO

8.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no **Edital** e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

8.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

8.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

8.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.1. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o **INCISO I** do caput do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). Que se fizerem nos itens ou serviços.

8.6.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.6.3. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no **Projeto Básico**, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

8.6.4. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

8.6.5. O fornecimento dos **itens** do objeto é de responsabilidade da contratada; 8.6.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro **Edital** de Dispensa.



Processo: 12021/2025
Fls.: 287
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A contratação terá vigência da data de sua assinatura até o dia **31 de dezembro do ano em curso**, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

10. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao **Edital** e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

10.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

10.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

10.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos **itens** do objeto desta licitação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este **item** não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das

(99) 98458-6219

CNPJ: 02.889.201/0001-17



Processo/odd 19024
Fls.: 284
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., classificada conforme abaixo especificado:

12.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.3. CÂMARA MUNICIPAL

ORGÃO: 01- PODER LEGISLATIVO.

UNIDADE GESTORA: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL.

FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA.

SUBFUNÇÃO: 031- AÇÃO LEGISLATIVA.

PROGRAMA: 0020 – GESTÃO DA POLITICA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS VALOR R\$ 19.682,50 (DEZENOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos itens públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Processo nº 1205
Fls.: 285
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução dos itens da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 14.1

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste **Projeto Básico**.

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.8 ao 14.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 14.1.2 ao 14.1.7, deste **Projeto Básico**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3, e 14.2.4, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando - a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

14.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste **Projeto Básico**.

1803-88468-0115
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo:	10001/2025
Fls.:	286
Rubrica:	[assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

14.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

14.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



Processo:	60001/2025
Fls.:	287
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

15. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. O **Edital** da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 15.1.1. Habilitação jurídica;
- 15.1.2. Qualificação Técnica;
- 15.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- 15.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 15.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O objeto deste **Projeto Básico** se fundamenta na Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 04/2022, de 18 de Maio de 2022**.

17. GARANTIA DOS SERVIÇOS

17.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a execução dos serviços com eficiência e qualidade durante o período de execução contratual.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste **Projeto Básico** e no **Edital** e seus anexos.

18.2 A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos **itens**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

18.3 As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão-de-obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre o objeto, não se admitindo a cobrança de qualquer **item** não previsto neste **Projeto Básico**.

(99) 98458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -



Processo: 1001/2025
Fls.: 288
Rubrica: [assinatura]

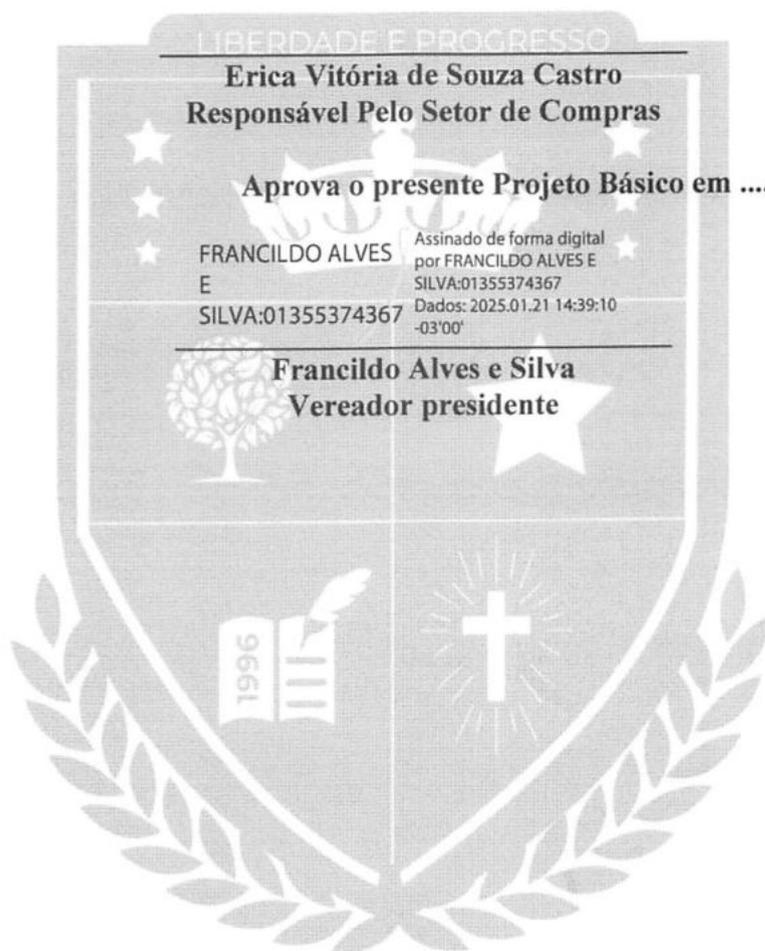
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

19.2. Os empregados da Contratada não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão, em de de 2025



(99) 88458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP : 65753-000



Processo: 100101/2025
 Fls.: 759
 Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
 CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
 DO DOCA BEZERRA**

**ANEXO II
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100101/2025)
 MODELO DE PROPOSTA**

À
 Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

Prezado senhor,

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no **Edital**.

1. Proponente:

Razão Social:
 CNPJ:
 Endereço:
 E-mail:
 (DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:
 Cédula de identidade/órgão emissor:
 CPF:
 Cargo/Função:
 E-mail:
 (DDD) Telefone: (...)

3. Proposta de Preços: R\$

Valor global: R\$ (.....).

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

(99) 98458-6219

CNPJ: 02.889.201/0001-17

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



Processo: 10001/2025
 Fls.: 290
 Rubrica: S

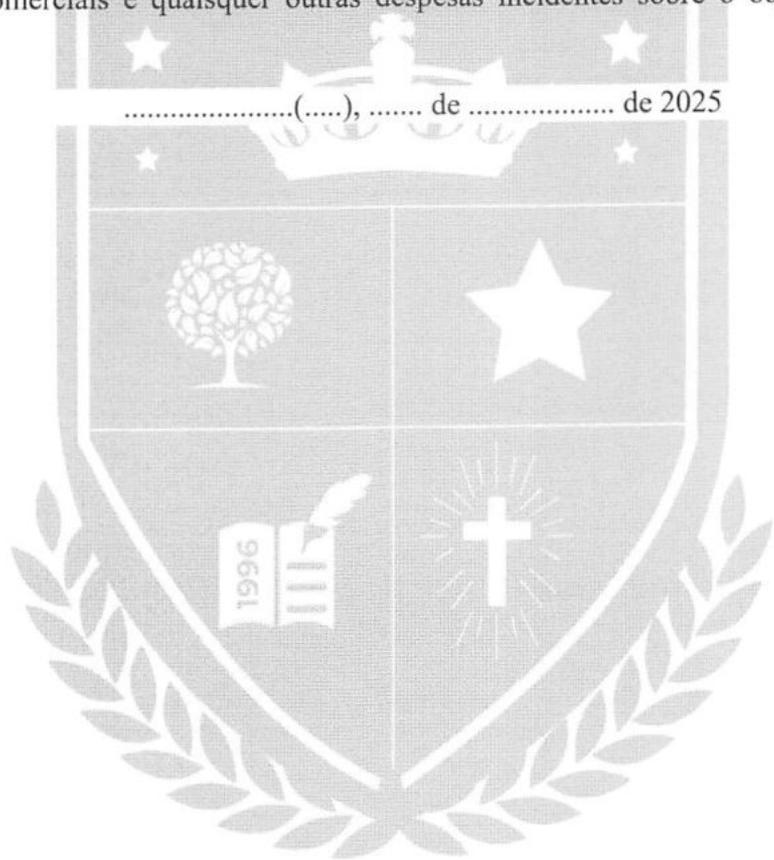
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
 CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

CÂMARA MUNICIPAL DE			Total. RS	
---------------------	--	--	-----------	--

4. Prazo de validade da proposta:
5. Prazo de entrega:
6. Condições de pagamento:
7. Dados Bancários:
 Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da dispensa de licitação.

.....(.....), de de 2025



(99) 98458-6219
 CNPJ: 02 889.201/0001-17
 RUA ANTONIO NETO, 251 -
 CENTRO - CEP - 65753-000



Processo: 10001/2025
Fls.: 291
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA

ANEXO III
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100101/2025)
“MODELO DE DECLARAÇÕES”

À
Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

A Empresa (- RAZÃO SOCIAL -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do INCISO III e IV do art.1º e no INCISO III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº _____/2025, e concorda com todas as exigências contidas no Projeto Básico.

(99) 88458-6219

CNPJ: 02.889.201/0001-17

RUA ANTONIO NETO, 251 - CENTRO - CEP: 65753-000



Processo: *1000/2025*
Fls.: *292*
Rubrica *[assinatura]*

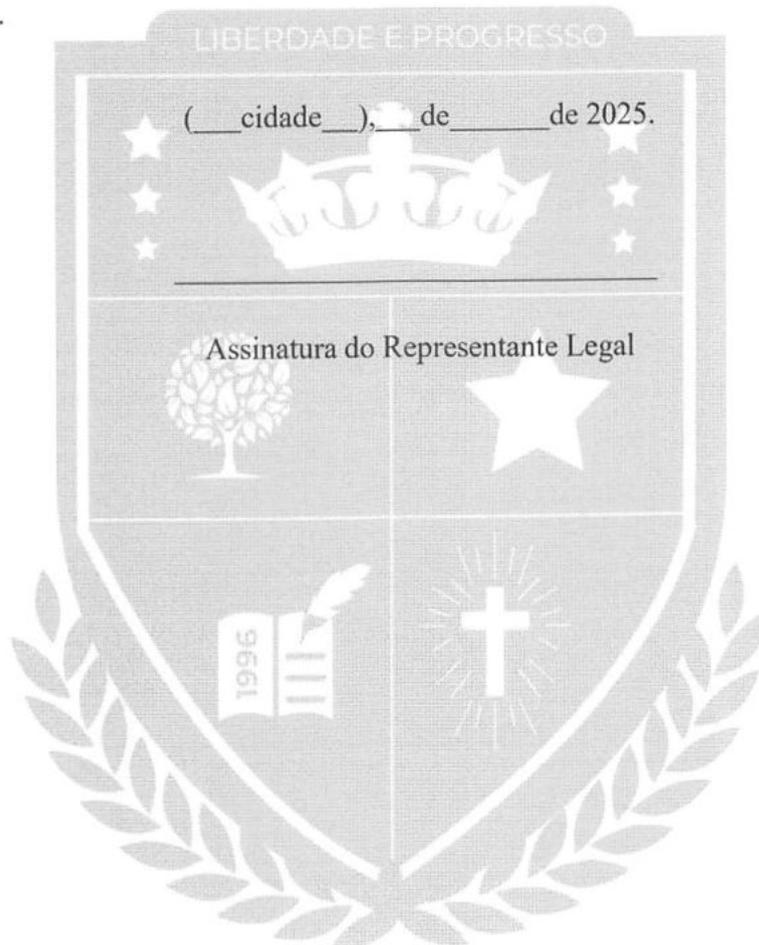
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP, se for o caso

Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº 123/2006, e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



(99) 98458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo: 100101/2025
 Fls.: 293
 Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
 CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
 DO DOCA BEZERRA**

ANEXO IV
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100101/2025)
“MINUTA DO CONTRATO”

Contrato nº/20...

Processo nº/20...

Dispensa De Licitação nº/20...

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
 SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O
 MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO
 DOCA BEZERRA/MA., e A EMPRESA:

.....

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA., através da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, situada na Rua Antônio Neto nº 251, Centro, Cep: 65.753-000, São Raimundo do Doca Bezerra - MA, inscrita no CNPJ:....., neste ato representada pelo(a), Sr(a), portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a), Sr(a), portador(a) da cédula de identidade nº do CPF nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para, para atender as necessidades da **Câmara Municipal** de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão.

1.2 – Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2025, e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. A execução dos serviços, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser a sua execução imediatamente conforme a ordem de serviços.

2.2. Os pedidos acerca do fornecimento se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.

2.3. Serão aceitos os serviços que estiverem em estrita conformidade com as determinações deste contrato.

(98) 98458-6219
 CNPJ: 02.889.201/0001-17
 RUA ANTONIO NETO, 251 - CENTRO - CEP: 65753-000



Processo: 10001/2025
Fls.: 2919
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

2.4. A aceitação preliminar dos serviços se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Recebimento Provisório e sua aceitação final com a emissão de Termo de Recebimento Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$, que será dividido em(.....) Parcelas de R\$ Será pago, por via de depósito bancário creditado na C/C nº, da Agência nº, Banco

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto do contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no **Projeto Básico**.

4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

(99) 98458-6219

CNPJ 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -



Processo: 1000/15014
 Fls.: 295
 Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
 CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
 DO DOCA BEZERRA**

4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	--

4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

- 3.13.1. Banco:
- 3.13.2. Agência:
- 3.13.3. Conta - Corrente:

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

(99) 98458-6219

CNPJ. 02.889.201/0001-17

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA, classificada conforme abaixo especificado:



Processo: 10001/2025
Fls.: 2910
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

5.2. – Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

5.3. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até _____ de (_____).

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no Edital e no Projeto Básico:

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

8.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para execução dos itens, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os itens da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.4. Intervir ou interromper a execução dos serviços, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

1991-98458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo: 10001/2021
Fls.: 287
Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no **Projeto Básico**;

8.1.9. Executar os serviços pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

8.1.10. Solicitar a substituição imediata dos serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

8.1.11. Recusar com a devida justificativa quaisquer serviços fornecidos fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato do recebimento do item de forma inadequada;

8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.

8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Projeto Básico:

8.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o **Projeto Básico**, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos itens objeto do contrato;

8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número do processo de contratação.

8.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no **Projeto Básico**, não podendo nunca ser inferior a esta;

(99) 98458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo	006/12075
Fls.:	98
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

- 8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 8.2.7. Fornecer nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) dos serviços/itens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos itens que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 8.2.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 8.2.14. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos itens, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os itens que julgar inadequados;
- 8.2.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- 8.2.16. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 8.2.17. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no **Projeto Básico**, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.2.18. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no **Projeto Básico**.
- 8.2.19. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;



Processo:	60001/2018
Fis.:	299
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

8.2.20. Fornecer nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.21. Arcar com todas as despesas relacionadas à Fornecer os itens, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

8.2.22. A execução do serviço deverá ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

8.2.23. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos itens decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

8.2.24. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no **Projeto Básico** e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos itens dos quantitativos contratados;

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução dos itens sem motivo justificado;

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -



Processo: 0001/2025
Fls.: 300
Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra/MA., com o consequente descredenciamento no Cadastro de Registro Cadastral- CRC pelo prazo de até cinco anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 8.1, do **Projeto Básico**.

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo: 10001/2021
Fls.: 301
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor ou comissão designada para esse fim.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que



Processo: 10001/2021
Fls.: 302
Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 04/2022, de 18 de Maio de 2022**, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

14.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Esperantinópolis – MA., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

São Raimundo do Doca Bezerra - MA, de de20....

Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA



Processo: 10061/2015
Fis.: 303
Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

Sr(a).
.....

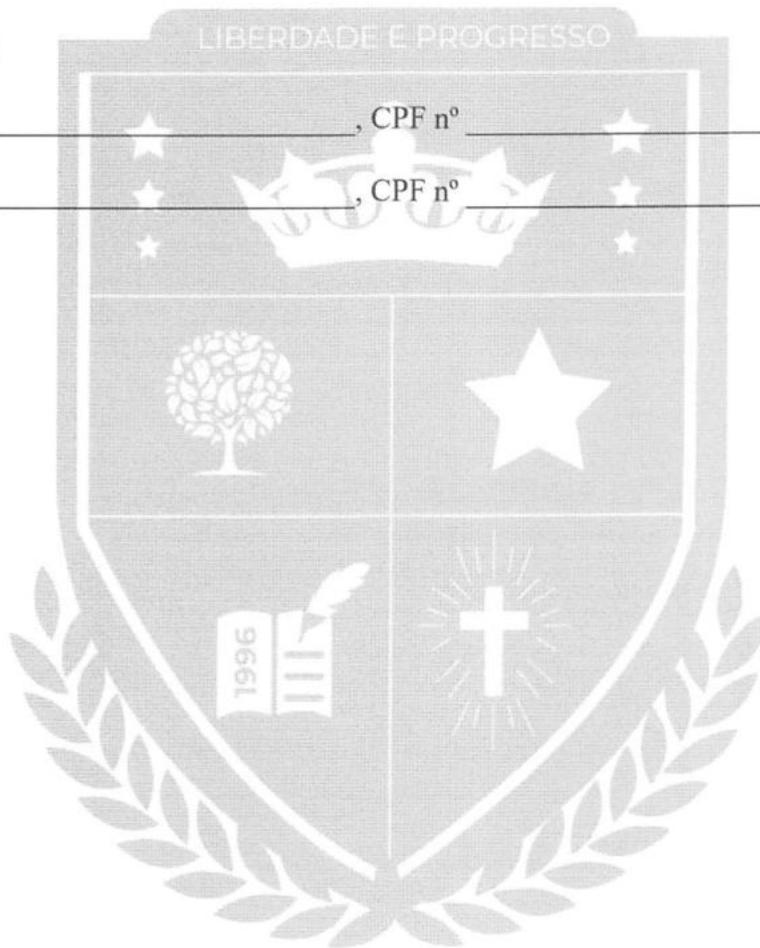
Contratante

.....
Sr(a).
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____, CPF nº _____

Nome: _____, CPF nº _____



[99] 88458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP - 65753-000

Processo: 10001/2025
Fls.: 304
Rubrica



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA

ANEXO V

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100101/2025)

“MODELO DA ORDEM DE SERVIÇOS”

AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº

(Regulamentada pela Lei Federal nº 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2025

À
Empresa: _____
CNPJ nº: _____
Endereço completo: _____

ATT.
Sr(a). _____
MD. _____

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos o fornecimento de _____, visando a _____, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

1.1. A(s) especificação(ões) do(s) item(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no **Projeto Básico** do **Edital** da Dispensa de Licitação acima identificada.

2. Prazo de entrega:

3. Especificações, Preços e Quantidade solicitada:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor total					

(99) 88458-6215
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251
CENTRO - CEP: 65.753-000

Processo: 10001/2025
Fls.: 305
Rubrica



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO

Observação.

4. Local da execução: _____.
5. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os itens. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) itens(s), acompanhada das certidões previstas no contrato nº
6. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no contrato supracitado.
 6. 1. Banco:
 6. 2. Agência:
 6. 3. Conta - Corrente:
7. Vinculam-se à presente ordem de fornecimento, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes no contrato da Dispensa de Licitação nº ____/2025, bem como o **Projeto Básico** e a proposta da empresa acima mencionada.
8. Observação(ões): _____

São Raimundo do Doca Bezerra - MA, de de20.....

Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA

Sr(a).
Contratante

Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA

Sr(a).
Responsável pela fiscalização

.....
Sr(a).
Contratada

(99) 98458-6219
CNPJ 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100101/2025)**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do **Edital** de Dispensa de Licitação Nº/2025, possui 50 **(cinquenta)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Câmara Municipal, do Município de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, em _____ de _____ de _____

FRANCILDO ALVES
E
SILVA:01355374367

Assinado de forma digital
por FRANCILDO ALVES E
SILVA:01355374367
Dados: 2025.01.21 14:40:34
-03'00'

Francildo Alves e Silva
Vereador Presidente





Processo: 0001/2025
Fls.: 301
Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, com Sede na Rua Antônio Neto nº 251, Centro, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público que, com base no Art. 75, INCISO II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 04/2022, de 18 de Maio de 2022, e suas alterações, fará realizar às 09:00 (nove) horas do dia **27 de Janeiro de 2025**, a licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo menor preço global, **OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento de concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo CSA, que contemple uso de Software Contabilidade Pública, e uso de Software de GDIP, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, na forma descritiva e requisitos constantes no edital e seus anexos estão à disposição dos interessados pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação, o edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos no sítio: www.cmsaoraimundododocabezerra.ma.gov.br, e podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na sala da CPL, ou através do e-mail: camaramunsrdb@gmail.com, durante os dias úteis, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas (horário de Brasília), Maiores Informações pelo e-mail: camaramunsrdb@gmail.com ou na – CPL, localizado na Rua Antônio Neto nº 251, centro, São Raimundo do Doca Bezerra - MA., 21 de Janeiro de 2025. Francildo Alves e Silva – Vereador presidente.

FRANCILDO
ALVES E

SILVA:01355374
367

Assinado de forma
digital por FRANCILDO
ALVES E

SILVA:01355374367
Dados: 2025.01.21
16:57:00 -03'00'

Francildo Alves e Silva
Vereador presidente

(99) 98458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP - 65753-000



SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025	1
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025	1

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, com Sede na Rua Antônio Neto nº 251, Centro, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público que, com base no Art. 75, INCISO II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 04/2022, de 18 de Maio de 2022, e suas alterações, fará realizar às 09:00 (nove) horas do dia **27 de Janeiro de 2025**, a licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo menor preço global, **OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento de concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo CSA, que contemple uso de Software Contabilidade Pública, e uso de Software de GDIP, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, na forma descritiva e requisitos constantes no edital e seus anexos estão à disposição dos interessados pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação, o edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos no sítio: www.cmsaoraimundododocabezerra.ma.gov.br, e podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na sala da CPL, ou através do e-mail: camaramunsrdb@gmail.com, durante os dias úteis, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas (horário de Brasília), Maiores Informações pelo e-mail: camaramunsrdb@gmail.com ou na – CPL, localizado na Rua Antônio Neto nº 251, centro, São Raimundo do Doca Bezerra - MA., 21 de Janeiro de 2025. Francildo Alves e Silva – Vereador presidente.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, com Sede na Rua Antônio Neto nº 251, Centro, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público que, com base no Art. 75, INCISO II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 04/2022, de 18 de Maio de 2022, e suas alterações, fará realizar às 09:00 (nove) horas do dia **28 de Janeiro de 2025**, a licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo menor preço global, **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos Serviços de Locação de Sistema de Gerenciamento de folha de pagamento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, na forma descritiva e requisitos constantes no edital e seus anexos estão à disposição dos interessados pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação, o edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos no sítio: www.cmsaoraimundododocabezerra.ma.gov.br, e podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na sala da CPL, ou através do e-mail: camaramunsrdb@gmail.com, durante os dias úteis, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas (horário de Brasília), Maiores Informações pelo e-mail: camaramunsrdb@gmail.com ou na – CPL, localizado na Rua Antônio Neto nº 251, centro, São Raimundo do Doca Bezerra - MA., 22 de Janeiro de 2025. Francildo Alves e Silva – Vereador presidente.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dd74df0d645696a2f653b5aac90553d63b1994ac

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Processo: 100101/2025
Fls.: 309
Assinatura: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**
JUNTADA DE PROPOSTA COMERCIAL

Junto aos autos do processo administrativo nº 100101/2025, na modalidade
Dispensa de Licitação, os documentos de proposta apresentados para o presente certame.

São Raimundo do Doca Bezerra/MA., em 27 de Janeiro de 2025.



Ronielle Pereira Torres
Agente de Contratação

(99) 98458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo:	100101 / 2025
Fls.:	340
Rubrica:	6

CNPJ nº: 02.288.268/0001-04 Endereço: v. dos Holandeses, S/N, Torre 2, Sala 507,
Lagoa Corporate & Offices - Ponta da Areia - CEP 65.077-300 À Câmara Municipal
de São Raimundo do Doca Bezerra Rua Antônio Neto nº 251, - Bairro Centro – São
Raimundo do Doca Bezerra /MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
Envelope 1 - “Proposta de Preços”



Processo:	10061/2025
Fls.:	3/11
Rubrica:	

PROPOSTA DE PREÇOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

Proponente: ASP - Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda.
Endereço: Rua Lauro Maia, 1120 - Bairro: Fátima - Fortaleza-Ceará - CEP: 60.055-210
CNPJ: 02.288.268/0001-04 CGF: isento E-Mail: maranhao@aspec.com.br
Fone:(85) 3464.2900 Fax: (85) 3878.2999

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa cotação de preços, conforme planilha abaixo, referente à licença de uso de softwares.

ESPECIFICAÇÃO					
Item		Unid	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Licença de uso licença de uso de Software - Contabilidade Pública e Licença de uso licença de uso de Software de GDIP.	Mês	11	1.318,24	14.500,64
02	Licença de uso licença de uso de Software - Licitação	Mês	11	411,27	4.523,97
Soma				1.729,51	19.024,61
Valor Global: R\$ 19.024,61 (dezenove mil e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos)					

Prazo de Execução: 11 Meses

Validade da Cotação 60 Dias

Fortaleza - CE, 28 de janeiro de 2025

ASP - Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda.
Gessicleia Veras de Almeida
RG 028892502005-6
CPF 053.532.413-80

ANEXO III

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100101/2025)

À Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA. REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 A Empresa (- RAZÃO SOCIAL -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA: Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do INCISO III e IV do art.1º e no INCISO III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº 001/2025, e concorda com todas as exigências contidas no Projeto Básico.

Fortaleza - CE, 27 de janeiro de 2025


Asp Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda
Nadison dos Santos Costa
RG 0343823420075 SESP/MA
CPF 054.038.413-50



Processo: 100101/2025
Fls.: 3/3
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo administrativo nº 100101/2025, na modalidade
Dispensa de Licitação, os documentos de Habilitação apresentados para o presente certame.

São Raimundo do Doca Bezerra/MA., em 27 de Janeiro de 2025.



Romelle Pereira Torres
Agente de Contratação

(99) 98458-6210
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo:	1001d 2025
Fls.:	3/4
Rubrica:	

CNPJ nº: 02.288.268/0001-04 Endereço:v. dos Holandeses, S/N, Torre 2, Sala 507, Lagoa Corporate & Offices - Ponta da Areia - CEP 65.077-300 À Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra Rua Antônio Neto nº 251, - Bairro Centro – São Raimundo do Doca Bezerra /MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 Envelope 2 - “Documentação para habilitação”

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
	Processo: <u>10061/2025</u> Fls.: <u>315</u> Rubrica: _____	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23200759476	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2400221918

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA

Local

7 Agosto 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	_____	<input type="checkbox"/> SIM	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

NÃO / / _____ NÃO / / _____

Data Responsável

Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

/ /
Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

/ / _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

/ / _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Processo: 100161/2025
Fls.: 316
Rubrica:

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/133.181-1	CEP2400221918	06/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
358.499.243-53	LUCIANO PEIXOTO GUEDES	07/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

486.251.162-72	VANDERLEY ALVES DE PINHO	07/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6887718 em 07/08/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 241331811 - 07/08/2024. Autenticação: F5B1C753DF2DEC42B59585F74FC8CF88D087156B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/133.181-1 e o código de segurança A5Rt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 02.288.268/0001-04

NIRE 23200759476

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. LUCIANO PEIXOTO GUEDES, brasileiro, Natural de Jaguaribe-CE, divorciado, nascido em 07/01/1965, contador, CRC-CE 10.288, inscrito no CPF nº 358.499.243-53, cédula de identidade RG 92002302464 SSP CE, residente e domiciliado na Rua Doutor Ratisbona, 171, apto. 800, Tipo A, bairro de Fátima, CEP 60411-220, Fortaleza – CE;

Sócio que representa 2/3 (dois terços) do capital social da sociedade **ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede e domicílio na Rua Lauro Maia 1120, CEP 60055-295, Fortaleza - CE, registrada na Junta Comercial do Ceará – JUCEC sob o NIRE 23200759476;

Em consequência das deliberações aprovadas na Reunião de Sócios realizada em 05 de agosto de 2024;

Resolve alterar o Contrato Social da referida sociedade, o que faz mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - Alteração da cláusula de administração em face da destituição do sócio ANTÔNIO CARLOS COSTA AIRES do cargo de administrador, conforme Termo de Destituição de Administrador registrado na Junta Comercial sob NR. 6855285. Em seguida, foi eleito como administrador não sócio o Sr. VANDERLEY ALVES DE PINHO, brasileiro, contador, casado comunhão parcial de bens, portador do RG nº 2063714-91, inscrito no CPF sob o nº 486.251.162-72, residente e domiciliado na Rua Gontran Giffone, 366, Apto. 1703, torre 3. Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza - CE, CEP 60.810-220, com endereço comercial na Rua Lauro Maia, nº 1120, José Bonifácio, Fortaleza - CE, CEP: 60055-295. Em consequência, a 5ª Cláusula do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

“5ª Cláusula – ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade caberá ao sócio LUCIANO PEIXOTO GUEDES, já qualificado neste instrumento, e ao não sócio VANDERLEY ALVES DE PINHO, brasileiro, contador, casado, portador do RG nº 2063714-91, inscrito no CPF sob o nº 486.251.162-72, residente e domiciliado na Rua Gontran Giffone, 366, Apto. 1703, torre 3. Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza - CE, CEP 60.810-220, com endereço comercial na Rua



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6887718 em 07/08/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 241331811 - 07/08/2024. Autenticação: F5B1C753DF2DEC42B59585F74FC8CF88D087156B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/133.181-1 e o código de segurança A5Rt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 02.288.268/0001-04

NIRE 23200759476

Lauro Maia, nº 1120, José Bonifácio, Fortaleza - CE, CEP: 60055-295, que assinarão isolados ou conjuntamente, com os poderes e atribuições de administradores e autorizados ao uso da denominação, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou terceiros, bem como onerarem ou alienarem bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios."

II - Alteração de endereço da Sede da empresa por conta da alteração de CEP, passando a sede social a ser situada na Rua Lauro Maia, Nº 1120, Térreo, Bairro de Fátima, CEP 60.055-295, Fortaleza - CE. Face a alteração de endereço, a 1ª Cláusula do Contrato Social passa a vigor com a redação que se segue:

"1ª Cláusula – A sociedade a partir desta data passa a ter sua sede social situada na Rua Lauro Maia, Nº 1120, Térreo, Bairro de Fátima, CEP 60055-295, Fortaleza - CE."

III - O Contrato Social, já reformulado segundo a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2003 (Novo Código Civil), face às alterações, é consolidado e passa a reger-se segundo as disposições a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ASP-AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 02.288.268/0001-04

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LUCIANO PEIXOTO GUEDES, brasileiro, Natural de Jaguaribe-CE, divorciado, nascido em 07/01/1965, contador, inscrito no CPF nº 358.499.243-53, cédula de identidade RG-92002302464 SSP CE, residente e domiciliado na Rua Doutor Ratisbona, 171, apto. 800, Tipo A, bairro de Fátima, CEP 60411-220, Fortaleza – CE;

ANTÔNIO CARLOS COSTA AIRES, brasileiro, Natural de Piquet Carneiro-Ce, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/02/1967, técnico de contabilidade, CRC-CE 10.651, inscrito no CPF nº 499.347.754-68, cédula de identidade nº 2.414.820-92 SSP-Ce, residente e domiciliado na Rua João Lobo Filho, 163, apto. 1801, Fátima, CEP 60055-360, Fortaleza – CE;



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6887718 em 07/08/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 241331811 - 07/08/2024. Autenticação: F5B1C753DF2DEC42B59585F74FC8CF88D087156B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/133.181-1 e o código de segurança A5Rt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 02.288.268/0001-04
NIRE 23200759476

Têm entre si, justos e contratados, uma sociedade empresária do tipo limitada, que se rege de acordo com a legislação pertinente e as seguintes cláusulas e condições:

1ª. Cláusula – DENOMINAÇÃO E SEDE:

A sociedade gira sob denominação **ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, nome de fantasia, ASPEC INFORMATICA, e tem sede e domicílio na Rua Lauro Maia, 1120, Térreo, Bairro de Fátima, CEP 60055-295, Fortaleza - CE.

2ª. Cláusula – CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), dividido em 210.000 quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizados em moeda corrente do País, sendo assim distribuídos entre os sócios:

LUCIANO PEIXOTO GUEDES	140.000 quotas.....	R\$ 140.000,00
ANTÔNIO CARLOS COSTA AIRES	70.000 quotas.....	R\$ 70.000,00
TOTAL	210.000 quotas.....	R\$ 210.000,00

δ 1º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

δ 2º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariedade pela integralização do capital.

3ª. Cláusula – OBJETO SOCIAL:

A Sociedade tem por objeto:

- a) Análise e desenvolvimento de sistemas;
- b) Programação;
- c) Processamento de dados e congêneres;



ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 02.288.268/0001-04

NIRE 23200759476

- d) Elaboração de programas de computadores;
- e) Licenciamento ou cessão de direito de uso de programa de computação;
- f) Assessoria e consultoria em informática;
- g) Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programa de computação de banco de dados;
- h) Planejamentos, confecção manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

4ª Cláusula – PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES:

A sociedade, que, conforme seu ato constitutivo, arquivado nessa Junta Comercial sob nº 23200759476, iniciou suas atividades em 18 de dezembro de 1997, terá prazo de duração indeterminado.

5ª Cláusula – ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade caberá ao sócio **LUCIANO PEIXOTO GUEDES** e ao não sócio **VANDERLEY ALVES DE PINHO**, brasileiro, contador, casado, portador do RG nº 2063714-91, inscrito no CPF sob o nº 486.251.162-72, residente e domiciliado na Rua Gontran Giffone, 366, Apto. 1703, torre 3. Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza - CE, CEP 60.810-220, com endereço comercial na Rua Lauro Maia, nº 1120, José Bonifácio, Fortaleza - CE, CEP 60055-295, que assinarão isolados ou conjuntamente, com os poderes e atribuições de administradores e autorizados ao uso da denominação, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou terceiros, bem como onerarem ou alienarem bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

6ª Cláusula – ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL:

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na

proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, permitindo adiantamento de lucros como também levantamento de balanço patrimonial durante o exercício social para fins de distribuição de lucros.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6887718 em 07/08/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 241331811 - 07/08/2024. Autenticação: F5B1C753DF2DEC42B59585F74FC8CF88D087156B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/133.181-1 e o código de segurança A5Rt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

pág. 6/11

ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 02.288.268/0001-04

NIRE 23200759476

7ª. Cláusula – DELIBERAÇÃO DAS CONTAS:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

8ª. Cláusula – FILIAIS:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

9ª. Cláusula – REMUNERAÇÃO:

Os sócios terão direitos a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixada consensualmente entre os sócios, observada as disposições regulamentares pertinentes.

10ª. Cláusula – RETIRADA, INTERDIÇÃO OU FALECIMENTO DE SÓCIO:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

11ª. Cláusula – DECLARAÇÃO:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

12ª. Cláusula – FORO JURÍDICO:

ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 02.288.268/0001-04

NIRE 23200759476

As partes elegem o foro de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E, pôr assim estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo, em via única.

Fortaleza - CE, 05 de agosto de 2024.

LUCIANO PEIXOTO GUEDES

Sócio Administrador

VANDERLEY ALVES DE PINHO

Administrador não Sócio



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6887718 em 07/08/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 241331811 - 07/08/2024. Autenticação: F5B1C753DF2DEC42B59585F74FC8CF88D087156B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/133.181-1 e o código de segurança A5Rt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Processo: 100101/2025
Fls.: 323
Rubrica:

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/133.181-1	CEP2400221918	06/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
358.499.243-53	LUCIANO PEIXOTO GUEDES	07/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
486.251.162-72	VANDERLEY ALVES DE PINHO	07/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6887718 em 07/08/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 241331811 - 07/08/2024. Autenticação: F5B1C753DF2DEC42B59585F74FC8CF88D087156B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/133.181-1 e o código de segurança A5Rt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/11



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará

Processo: 1606/1003
 Fls.: 324
 Rubrica:

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, de CNPJ 02.288.268/0001-04 e protocolado sob o número 24/133.181-1 em 07/08/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6887718, em 07/08/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
358.499.243-53	LUCIANO PEIXOTO GUEDES	07/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
486.251.162-72	VANDERLEY ALVES DE PINHO	07/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
358.499.243-53	LUCIANO PEIXOTO GUEDES	07/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
486.251.162-72	VANDERLEY ALVES DE PINHO	07/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/08/2024



Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 07/08/2024, às 16:37.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 24/133.181-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6887718 em 07/08/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 241331811 - 07/08/2024. Autenticação: F5B1C753DF2DEC42B59585F74FC8CF88D087156B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/133.181-1 e o código de segurança A5Rt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Processo:	100161/2025
Fls.:	325
Rubrica:	

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quarta-feira, 07 de agosto de 2024



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Processo: 10010/1 2023
Fls.: 326
Rubrica:

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
23200759476

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEE2300094579

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

FORTALEZA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

3 Abril 2023
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6091093 em 04/04/2023 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 230518001 - 03/04/2023. Autenticação: 4CDB42C1A55A64EFA9EA9629CDA62025828274. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/051.800-1 e o código de segurança EU0u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Processo:	10061/2025
Fis.:	327
Rubrica:	

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/051.800-1	CEE2300094579	03/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
486.251.162-72	VANDERLEY ALVES PINHO	03/04/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6091093 em 04/04/2023 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 230518001 - 03/04/2023. Autenticação: 4CDB42C1A55A64EFA9EA9629CDA62025828274. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/051.800-1 e o código de segurança EU0u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Balanzo Patrimonial

Pág.: 1 de 2

Licenciado para: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
 Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04

ROMANA
 Fortes Contábil 6.197.0

Conta	Descrição	31/12/2022	
1	*** Ativo ***	16.007.615,63	D
1.01	Ativo Circulante	9.954.255,74	D
1.01.01	Disponibilidades	7.235.993,15	D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	64.412,38	D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	64.412,38	D
1.01.01.02	Bancos	5.254.380,91	D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	9.275,26	D
1.01.01.02.02	Contas Poupanças	5.245.105,65	D
1.01.01.04	Aplicação de Liquidez Imediata	1.364.187,38	D
1.01.01.04.01	Aplicação de Liquidez Imediata	1.364.187,38	D
1.01.01.07	Valores Mobiliários	553.012,48	D
1.01.01.07.01	Depositos a Prazo Fixo	553.012,48	D
1.01.03	Clientes	1.836.263,00	D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	1.836.263,00	D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	1.836.263,00	D
1.01.05	Créditos	862.493,37	D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	862.493,37	D
1.01.05.01.01	Adiantamentos a Fornecedores	21.505,22	D
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários	6.434,08	D
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	834.554,07	D
1.01.17	Despesas do Exercício Seguinte	19.506,22	D
1.01.17.01	Despesas do Exercício Seguinte	19.506,22	D
1.01.17.01.01	Despesas Antecipadas	19.506,22	D
1.07	Ativo não Circulante	6.053.359,89	D
1.07.00	Realizável a Longo Prazo	1.216.799,25	D
1.07.00.03	Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas	1.216.799,25	D
1.07.00.03.01	ASPEC - Asses, Processamento e Contabilidade	1.216.799,25	D
1.07.04	Imobilizado	3.909.723,20	D
1.07.04.01	Bens em Operação	6.373.831,36	D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	6.373.831,36	D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	2.464.108,16	C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	2.464.108,16	C
1.07.05	Intangível	926.837,44	D
1.07.05.03	Marcas e Patentes	30.953,77	D
1.07.05.03.01	MARCAS E PATENTES	30.953,77	D
1.07.05.09	Software ou Programas de Computador	895.883,67	D
1.07.05.09.01	Software ou Programas de Computador	895.883,67	D
2	*** Passivo ***	16.007.615,63	C
2.01	Passivo Circulante	2.279.908,28	C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	2.279.908,28	C
2.01.01.01	Fornecedores	77.571,97	C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	77.571,97	C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	884.789,75	C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	309.122,03	C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	575.667,72	C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	36.363,89	C
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	36.363,89	C
2.01.01.17	Outras Contas	5.120,76	C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	5.120,76	C
2.01.01.21	Provisões	1.276.061,91	C
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista	1.276.061,91	C
2.07	Patrimônio Líquido	13.727.707,35	C
2.07.01	Capital Realizado	210.000,00	C

quinta-feira, 30 de março de 2023

11:04:01

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6091093 em 04/04/2023 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 230518001 - 03/04/2023. Autenticação: 4CDB42C1A55A64EFA9EA9629CDA62025828274. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/051.800-1 e o código de segurança EU0u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 3/23

Balanço Patrimonial

Licenciado para: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04

Pág.: 2 de 2
ROMANA
Fortes Contábil 6.197.0

Conta	Descrição	31/12/2022
2.07.01.01	Capital Social	210.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	210.000,00 C
2.07.04	Reservas	13.517.707,35 C
2.07.04.01	Reservas	13.517.707,35 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	13.517.707,35 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 16.007.615,63 (Dezesseis Milhões Sete Mil Seiscentos e Quinze Reais e Sessenta e Três Centavos) .

CONTADORA
CRC-CE 10474

ADMINISTRADOR

ROMANA
PIRES FREIRE
FRANCA:295
08061391

Assinado de forma
digital por ROMANA
PIRES FREIRE
FRANCA:29508061391
Dados: 2023.03.31
14:23:27 -03'00'

VANDERLEY
ALVES DE
PINHO:4862511
6272

Assinado de forma
digital por
VANDERLEY ALVES
DE
PINHO:48625116272

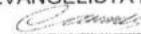
quinta-feira, 30 de março de 2023

11:04:01

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6091093 em 04/04/2023 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 230518001 - 03/04/2023. Autenticação: 4CDB42C1A55A64EFA9EA9629CDA62025828274. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/051.800-1 e o código de segurança EU0u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.


pág. 4/23

Análise pelos Índices do Balanço

Pág.: 1 de 1

Licenciado para: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

ROMANA

Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04

Fortes Contábil 6.197.0

Mês/Ano: 12/2022

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GE	Grau de Endividamento $\{(2.279.908,28 + 0,00) / 16.007.615,63 \} * 100$ Este índice indica a dependência de recursos de terceiros (Passivo Exigível) no financiamento do Ativo	$\{(c201+c203)/c1\} * 100$	14,24
LC	Liquidez Corrente $9.954.255,74 / 2.279.908,28$ Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	$c101/c201$	4,37
LG	Liquidez Geral $(9.954.255,74 + 1.216.799,25) / (2.279.908,28 + 0,00)$ O Índice de liquidez Geral mede a capacidade da empresa em pagar seus compromissos a Curto e Longo Prazos, utilizando, para tanto, seus Ativos Circulantes e Realizável a Longo Prazo. Quanto maior melhor.	$(c101+c10700)/(c201+c203)$	4,90
SG	Solvência Geral $16.007.615,63 / (2.279.908,28 + 0,00)$ O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.	$c1/(c201+c20301)$	7,02

CONTADORA
CRC -CE 10474

ADMINISTRADOR

ROMANA
PIRES FREIRE
FRANCA:2950
8061391

Assinado de forma digital por ROMANA PIRES FREIRE
FRANCA:29508061391
Dados: 2023.03.31 14:19:44 -03'00'

VANDERLEY
ALVES DE
PINHO:48625
116272

Assinado de forma digital por VANDERLEY ALVES DE
PINHO:48625116272

quinta-feira, 30 de março de 2023

11:10:34

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6091093 em 04/04/2023 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 230518001 - 03/04/2023. Autenticação: 4CDB42C1A55A64EFA9EA9629CDA62025828274. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/051.800-1 e o código de segurança EU0u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



pág. 5/23

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
 Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04
 Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Pág.: 1 de 1

ROMANA
 Fortes Contábil 6.197.0

Conta	01/01/2022
	a 31/12/2022
(+) Receita Bruta Operacional	30.801.171,10
Faturamento Prod. Merc. e Serviços	30.801.171,10
(-) Deduções da Receita	2.664.303,32
Impostos Faturados	2.664.303,32
(=) Receita Líquida	28.136.867,78
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	12.683.642,29
(=) Lucro Bruto	15.453.225,49
(-) Despesas Operacionais	10.114.999,13
Resultado Financeiro	(142.297,15)
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.	5.338.226,36
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	5.338.226,36
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro	188.639,03
(-) Imposto de Renda	499.997,29
(=) Resultado Líquido do Exercício	4.649.590,04

CONTADORA
 CRC-10474

ADMINISTRADOR

ROMANA PIRES
 FREIRE
 FRANCA:29508
 061391

Assinado de forma digital por ROMANA PIRES FREIRE
 FRANCA:29508061391
 Dados: 2023.03.31 14:25:33 -03'00'

VANDERLE Y ALVES DE PINHO:486
 25116272

Assinado de forma digital por VANDERLEY ALVES DE PINHO:48625116272

quinta-feira, 30 de março de 2023

11:14:10

Fim

Balanzo Patrimonial

Licenciado para: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
 Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04

ROMANA
 Fortes Contábil 6.197.0

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	16.007.615,63 D
1.01	Ativo Circulante	9.954.255,74 D
1.01.01	Disponibilidades	7.235.993,15 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	64.412,38 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	64.412,38 D
1.01.01.02	Bancos	5.254.380,91 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	9.275,26 D
1.01.01.02.02	Contas Poupanças	5.245.105,65 D
1.01.01.04	Aplicação de Liquidez Imediata	1.364.187,38 D
1.01.01.04.01	Aplicação de Liquidez Imediata	1.364.187,38 D
1.01.01.07	Valores Mobiliários	553.012,48 D
1.01.01.07.01	Depositos a Prazo Fixo	553.012,48 D
1.01.03	Clientes	1.836.263,00 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	1.836.263,00 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	1.836.263,00 D
1.01.05	Créditos	862.493,37 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	862.493,37 D
1.01.05.01.01	Adiantamentos a Fornecedores	21.505,22 D
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários	6.434,08 D
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	834.554,07 D
1.01.17	Despesas do Exercício Seguinte	19.506,22 D
1.01.17.01	Despesas do Exercício Seguinte	19.506,22 D
1.01.17.01.01	Despesas Antecipadas	19.506,22 D
1.07	Ativo não Circulante	6.053.359,89 D
1.07.00	Realizável a Longo Prazo	1.216.799,25 D
1.07.00.03	Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas	1.216.799,25 D
1.07.00.03.01	ASPEC - Asses, Processamento e Contabilidade	1.216.799,25 D
1.07.04	Imobilizado	3.909.723,20 D
1.07.04.01	Bens em Operação	6.373.831,36 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	6.373.831,36 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	2.464.108,16 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	2.464.108,16 C
1.07.05	Intangível	926.837,44 D
1.07.05.03	Marcas e Patentes	30.953,77 D
1.07.05.03.01	MARCAS E PATENTES	30.953,77 D
1.07.05.09	Software ou Programas de Computador	895.883,67 D
1.07.05.09.01	Software ou Programas de Computador	895.883,67 D
2	*** Passivo ***	16.007.615,63 C
2.01	Passivo Circulante	2.279.908,28 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	2.279.908,28 C
2.01.01.01	Fornecedores	77.571,97 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	77.571,97 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	884.789,75 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	309.122,03 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	575.667,72 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	36.363,89 C
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	36.363,89 C
2.01.01.17	Outras Contas	5.120,76 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	5.120,76 C
2.01.01.21	Provisões	1.276.061,91 C
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista	1.276.061,91 C
2.07	Patrimônio Líquido	13.727.707,35 C
2.07.01	Capital Realizado	210.000,00 C



Balço Patrimonial

Licenciado para: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04

Pág.: 2 de 2
ROMANA
Fortes Contábil 6.197.0

Conta	Descrição	31/12/2022
2.07.01.01	Capital Social	210.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	210.000,00 C
2.07.04	Reservas	13.517.707,35 C
2.07.04.01	Reservas	13.517.707,35 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	13.517.707,35 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 16.007.615,63 (Dezesseis Milhões Sete Mil Seiscentos e Quinze Reais e Sessenta e Três Centavos).

CONTADORA
CRC-CE 10474

ADMINISTRADOR

ROMANA
PIRES FREIRE
FRANCA:295
08061391

Assinado de forma
digital por ROMANA
PIRES FREIRE
FRANCA:29508061391
Dados: 2023.03.31
14:23:27 -03'00'

VANDERLEY
ALVES DE
PINHO:4862511
6272

Assinado de forma
digital por
VANDERLEY ALVES
DE
PINHO:48625116272

quinta-feira, 30 de março de 2023

11:04:01

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Pág.: 1 de 1
ROMANA
Fortes Contábil 6.197.0

Conta	01/01/2022	a	31/12/2022
(+) Receita Bruta Operacional			30.801.171,10
Faturamento Prod. Merc. e Serviços			30.801.171,10
(-) Deduções da Receita			2.664.303,32
Impostos Faturados			2.664.303,32
(=) Receita Líquida			28.136.867,78
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos			12.683.642,29
(=) Lucro Bruto			15.453.225,49
(-) Despesas Operacionais			10.114.999,13
Resultado Financeiro			(142.297,15)
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.			5.338.226,36
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social			5.338.226,36
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro			188.639,03
(-) Imposto de Renda			499.997,29
(=) Resultado Líquido do Exercício			4.649.590,04

CONTADORA
CRC-10474

ADMINISTRADOR

ROMANA PIRES FREIRE
FRANCA:29508061391
061391
Assinado de forma digital por ROMANA PIRES FREIRE
FRANCA:29508061391
Dados: 2023.03.31 14:25:33 -03'00'

VANDERLEY ALVES DE PINHO:48625116272
Assinado de forma digital por VANDERLEY ALVES DE PINHO:48625116272



Balanzo Patrimonial

Licenciado para: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
 Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04

ROMANA
 Fortes Contábil 6.197.0

Conta	Descrição	31/03/2022	30/06/2022	30/09/2022	31/12/2022
1	*** Ativo ***	13.331.420,21 D	14.603.625,45 D	15.621.419,44 D	16.007.615,63 D
1.01	Ativo Circulante	7.494.099,16 D	8.631.468,46 D	9.577.672,45 D	9.954.255,74 D
1.01.01	Disponibilidades	4.435.857,65 D	5.208.438,06 D	5.913.352,19 D	7.235.993,15 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	50.280,67 D	57.011,17 D	64.929,26 D	64.412,38 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	50.280,67 D	57.011,17 D	64.929,26 D	64.412,38 D
1.01.01.02	Bancos	2.832.413,82 D	4.049.105,32 D	4.446.892,05 D	5.254.380,91 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	10.290,26 D	9.275,26 D	9.275,26 D	9.275,26 D
1.01.01.02.02	Contas Poupanças	2.822.123,56 D	4.039.830,06 D	4.437.616,79 D	5.245.105,65 D
1.01.01.04	Aplicação de Liquidez Imediata	952.096,66 D	547.338,47 D	787.074,33 D	1.364.187,38 D
1.01.01.04.01	Aplicação de Liquidez Imediata	952.096,66 D	547.338,47 D	787.074,33 D	1.364.187,38 D
1.01.01.07	Valores Mobiliários	601.066,50 D	554.983,10 D	614.456,55 D	553.012,48 D
1.01.01.07.01	Depositos a Prazo Fixo	601.066,50 D	554.983,10 D	614.456,55 D	553.012,48 D
1.01.03	Clientes	2.060.314,50 D	2.368.589,55 D	2.386.808,60 D	1.836.263,00 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	2.060.314,50 D	2.368.589,55 D	2.386.808,60 D	1.836.263,00 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	2.060.314,50 D	2.368.589,55 D	2.386.808,60 D	1.836.263,00 D
1.01.05	Créditos	980.207,50 D	1.036.721,34 D	1.257.869,30 D	862.493,37 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	980.207,50 D	1.036.721,34 D	1.257.869,30 D	862.493,37 D
1.01.05.01.01	Adiantamentos a Fornecedores	12.704,82 D	34.659,63 D	41.431,05 D	21.505,22 D
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários	56.282,96 D	109.929,29 D	353.294,58 D	6.434,08 D
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	911.219,72 D	892.132,42 D	863.143,67 D	834.554,07 D
1.01.17	Despesas do Exercício Seguinte	17.719,51 D	17.719,51 D	19.642,36 D	19.506,22 D
1.01.17.01	Despesas do Exercício Seguinte	17.719,51 D	17.719,51 D	19.642,36 D	19.506,22 D
1.01.17.01.01	Despesas Antecipadas	17.719,51 D	17.719,51 D	19.642,36 D	19.506,22 D
1.07	Ativo não Circulante	5.837.321,05 D	5.972.156,99 D	6.043.746,99 D	6.053.359,89 D
1.07.00	Realizável a Longo Prazo	1.216.799,25 D	1.216.799,25 D	1.216.799,25 D	1.216.799,25 D
1.07.00.03	Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Ju	1.216.799,25 D	1.216.799,25 D	1.216.799,25 D	1.216.799,25 D
1.07.00.03.01	ASPEC - Asses, Processamento e Conl	1.216.799,25 D	1.216.799,25 D	1.216.799,25 D	1.216.799,25 D
1.07.04	Imobilizado	3.698.532,36 D	3.830.338,30 D	3.900.110,30 D	3.909.723,20 D
1.07.04.01	Bens em Operação	5.920.717,03 D	6.127.497,81 D	6.278.374,42 D	6.373.831,36 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prest	5.920.717,03 D	6.127.497,81 D	6.278.374,42 D	6.373.831,36 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas	2.222.184,67 C	2.297.159,51 C	2.378.264,12 C	2.464.108,16 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Pr	2.222.184,67 C	2.297.159,51 C	2.378.264,12 C	2.464.108,16 C
1.07.05	Intangível	921.989,44 D	925.019,44 D	926.837,44 D	926.837,44 D
1.07.05.03	Marcas e Patentes	26.105,77 D	29.135,77 D	30.953,77 D	30.953,77 D
1.07.05.03.01	MARCAS E PATENTES	26.105,77 D	29.135,77 D	30.953,77 D	30.953,77 D
1.07.05.09	Software ou Programas de Computador	895.883,67 D	895.883,67 D	895.883,67 D	895.883,67 D
1.07.05.09.01	Software ou Programas de Computador	895.883,67 D	895.883,67 D	895.883,67 D	895.883,67 D
2	*** Passivo ***	13.331.420,21 C	14.603.625,45 C	15.621.419,44 C	16.007.615,63 C
2.01	Passivo Circulante	2.631.543,16 C	2.895.264,84 C	3.023.877,03 C	2.279.908,28 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	2.631.543,16 C	2.895.264,84 C	3.023.877,03 C	2.279.908,28 C
2.01.01.01	Fornecedores	119.734,71 C	89.533,92 C	174.269,82 C	77.571,97 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	119.734,71 C	89.533,92 C	174.269,82 C	77.571,97 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias	924.205,05 C	912.135,56 C	857.418,63 C	884.789,75 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciár	357.770,25 C	355.613,85 C	334.821,33 C	309.122,03 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	566.434,80 C	556.521,71 C	522.597,30 C	575.667,72 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	127.272,67 C	72.727,24 C	18.181,81 C	36.363,89 C
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistem	127.272,67 C	72.727,24 C	18.181,81 C	36.363,89 C
2.01.01.09	Adiantamento de Clientes	1.200,00 C	0,00	0,00	0,00
2.01.01.09.01	Adiantamento de Clientes Nacionais	1.200,00 C	0,00	0,00	0,00
2.01.01.17	Outras Contas	4.952,69 C	4.952,69 C	10.185,87 C	5.120,76 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	4.952,69 C	4.952,69 C	10.185,87 C	5.120,76 C
2.01.01.21	Provisões	1.454.178,04 C	1.815.915,43 C	1.963.820,90 C	1.276.061,91 C
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista	1.454.178,04 C	1.815.915,43 C	1.963.820,90 C	1.276.061,91 C



Processo: 160101/2023
 Fls.: 336
 Rubrica:

Balço Patrimonial

Licenciado para: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
 Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04

ROMANA
 Fortes Contábil 6.197.0

Conta	Descrição	31/03/2022	30/06/2022	30/09/2022	31/12/2022
2.03	Passivo não Circulante	72.727,51 C	72.727,51 C	72.727,51 C	0,00
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	72.727,51 C	72.727,51 C	72.727,51 C	0,00
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos	72.727,51 C	72.727,51 C	72.727,51 C	0,00
2.03.01.07.01	Financiamentos a Longo Prazo - Sisterr	72.727,51 C	72.727,51 C	72.727,51 C	0,00
2.07	Patrimônio Líquido	10.627.149,54 C	11.635.633,10 C	12.524.814,90 C	13.727.707,35 C
2.07.01	Capital Realizado	210.000,00 C	210.000,00 C	210.000,00 C	210.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	210.000,00 C	210.000,00 C	210.000,00 C	210.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Reside	210.000,00 C	210.000,00 C	210.000,00 C	210.000,00 C
2.07.04	Reservas	9.076.267,82 C	10.084.751,38 C	10.973.933,18 C	13.517.707,35 C
2.07.04.01	Reservas	9.076.267,82 C	10.084.751,38 C	10.973.933,18 C	13.517.707,35 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	9.076.267,82 C	10.084.751,38 C	10.973.933,18 C	13.517.707,35 C
2.07.05	Ajustes de Avaliação Patrimonial	1.340.881,72 C	1.340.881,72 C	1.340.881,72 C	0,00
2.07.05.01	Ajustes de Avaliação Patrimonial	1.340.881,72 C	1.340.881,72 C	1.340.881,72 C	0,00
2.07.05.01.01	(-) Ajustes às Normas Internacionais de	1.340.881,72 C	1.340.881,72 C	1.340.881,72 C	0,00

Data de Encerramento: 31/03/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 13.331.420,21 (Treze Milhões Trezentos e Trinta e Um Mil Quatrocentos e Vinte Reais e Vinte e Um Centavos) .

CONTADORA
 CRC-CE 10474

ADMINISTRADOR

ROMANA
 PIRES FREIRE
 FRANCA:295
 08061391

Assinado de forma digital por ROMANA PIRES FREIRE FRANCA:29508061391 Dados: 2023.03.31 14:24:05 -03'00'

VANDERLEY
 ALVES DE
 PINHO:486251
 16272

Assinado de forma digital por VANDERLEY ALVES DE PINHO:48625116272



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 6091093 em 04/04/2023 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 230518001 - 03/04/2023. Autenticação: 4CDB42C1A55A64EFA9EA9629CDA62025828274. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/051.800-1 e o código de segurança EU0u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Processo:	10001/2025
Fls.:	337
Rubrica:	

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04

(1) Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Pág.: 1 de 1

ROMANA

Fortes Contábil 6.197.0

Conta	01/01/2022	01/04/2022	01/07/2022	01/10/2022
	a	a	a	a
	31/03/2022	30/06/2022	30/09/2022	31/12/2022
(+) Receita Bruta Operacional	6.785.356,99	7.994.568,79	7.884.252,79	8.136.992,53
Faturamento Prod. Merc. e Serviços	6.785.356,99	7.994.568,79	7.884.252,79	8.136.992,53
(-) Deduções da Receita	586.933,58	691.530,89	681.988,44	703.850,41
Impostos Faturados	586.933,58	691.530,89	681.988,44	703.850,41
(=) Receita Líquida	6.198.423,41	7.303.037,90	7.202.264,35	7.433.142,12
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	2.932.097,59	3.316.053,72	3.274.086,10	3.161.404,88
(=) Lucro Bruto	3.266.325,82	3.986.984,18	3.928.178,25	4.271.737,24
(-) Despesas Operacionais	2.288.734,74	2.530.265,84	2.609.427,85	2.686.570,70
Resultado Financeiro	(24.523,57)	(22.443,85)	(41.674,59)	(53.655,14)
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.	977.591,08	1.456.718,34	1.318.750,40	1.585.166,54
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	977.591,08	1.456.718,34	1.318.750,40	1.585.166,54
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro	22.896,21	62.434,78	43.768,60	59.539,44
(-) Imposto de Renda	57.600,60	167.429,94	115.579,43	159.387,32
(=) Resultado Líquido do Exercício	897.094,27	1.226.853,62	1.159.402,37	1.366.239,78

CONTADORA
CRC-CE 10474

ROMANA
PIRES FREIRE
FRANCA:295
08061391

Assinado de forma
digital por ROMANA
PIRES FREIRE
FRANCA:295080613
91
Dados: 2023.03.31
14:26:03 -03'00'

ADMINISTRADOR

VANDERLE
Y ALVES DE
PINHO:486
25116272

Assinado de
forma digital
por VANDERLEY
ALVES DE
PINHO:4862511
6272

quinta-feira, 30 de março de 2023

11:07:17

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6091093 em 04/04/2023 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 230518001 - 03/04/2023. Autenticação: 4CDB42C1A55A64EFA9EA9629CDA62025828274. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/051.800-1 e o código de segurança EU0u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 12/23

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda. é uma sociedade empresária limitada, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de Fortaleza / CE, e prazo de duração indeterminado. Constitui objeto social da ASP a atividade de prestação de serviços de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, com início de atividades em 18/12/1997 e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda. possui os seguintes registros e inscrições:

– Seu contrato social, foi registrado na JUCEC CE e tem como **NIRE**: 23200759476

– Cadastrada no **CNPJ** sob nº: 02.288.268/0001-04

- Cadastro Municipal de Fortaleza, **CPBS** sob nº: 140.931-0

NOTA 2 – FORMALIDADE DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

A empresa ASP Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda. mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna, ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009 serão transmitidas na Escrituração Contábil Digital.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.



A empresa ASP no ano de 2022 esteve enquadrada no regime tributário Lucro Real e seus lançamentos contábeis foram registrados pelo regime de competência.

NOTA 3 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2022.

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de serviço emitidas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Custos e Despesas: tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, DAS), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Estimativas contábeis: A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e o dos passivos a possibilidade de execução de demandas judiciais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade – (PFC).

No gráfico a seguir estão demonstrados os principais itens e valores que compõe a apuração de resultados, dividido 4 trimestres.

É apresentado na coluna “soma” os valores totais apurados no ano em curso.



	RECEITA	CUSTO	DESPESAS	RESULTADO
1º TRIMESTRE	R\$ 6.198.423,41	R\$ 2.932.097,59	R\$ 2.288.734,74	R\$ 897.094,27
2º TRIMESTRE	R\$ 7.303.037,90	R\$ 3.316.053,72	R\$ 2.530.265,84	R\$ 1.226.853,62
3º TRIMESTRE	R\$ 7.202.264,35	R\$ 3.274.086,10	R\$ 2.609.427,85	R\$ 1.159.402,37
4º TRIMESTRE	R\$ 7.433.142,12	R\$ 3.161.404,88	R\$ 2.686.570,70	R\$ 1.366.239,78

Observa-se do 2º trimestre em relação ao 1º trimestre temos que:

- A) Crescimento das receitas a razão de 17,82%;
- B) A despesa tem um acréscimo de 1,05%;
- C) Um aumento dos custos de 13,09%;
- D) Um aumento nos lucros de 36,75%

Observa-se do 3º trimestre em relação ao 2º trimestre temos que:

- A) Decréscimo das receitas na razão de 1,37%;
- B) A despesa tem um acréscimo de 3,12%;
- C) Um decréscimo dos custos de 1,26%;
- D) Uma perda nos lucros de 5,49%

Observa-se do 4º trimestre em relação ao 3º trimestre temos que:

- A) Crescimento das receitas a razão de 3,20%;
- B) A despesa tem um acréscimo de 2,95%;
- C) Um decréscimo dos custos de 3,44%;
- D) Um aumento nos lucros de 17,84%

ATIVOS



Caixa e equivalentes de caixa

Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

Sua evolução nos saldos entre o primeiro trimestre e quarto trimestre foi de 63,12%.

Representa 44,94% do Ativo.

	CAIXA	BANCOS	APLICAÇÃO	VALORES MOBILIÁRIOS
1º TRIMESTRE	R\$ 50.280,67	R\$ 2.832.413,82	R\$ 952.096,66	R\$ 601.066,50
2º TRIMESTRE	R\$ 57.011,17	R\$ 4.049.105,32	R\$ 547.338,47	R\$ 554.983,10
3º TRIMESTRE	R\$ 64.929,26	R\$ 4.446.892,05	R\$ 787.074,33	R\$ 614.456,55
4º TRIMESTRE	R\$ 64.412,38	R\$ 5.254.380,91	R\$ 1.364.187,38	R\$ 553.012,48

Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

As aplicações financeiras existentes, estão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

Clientes

A carteira de clientes da empresa é constituída de órgãos públicos municipais e empresas privadas, houve um crescimento significativo na Conta Duplicatas a Receber durante o exercício.

Os valores a receber são provenientes das vendas de serviços e estão registrados no ativo circulante.

O valor da conta Clientes totalizou em 31/12/2022 no montante de R\$ 1.836.263,00 (um milhão oitocentos trinta seis mil e duzentos sessenta e três centavos).

Representa 11,40% do Ativo

Créditos



As contas de CRÉDITOS são compostos por adiantamento de fornecedores, Créditos de funcionários e Impostos e Contribuições a recuperar, iniciando o saldo das contas no valor de R\$ 907.983,74 (novecentos e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos) e finalizando o exercício 2022 com o saldo no valor de R\$ 862.493,37 (oitocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos noventa e três reais e trinta e sete centavos), um decréscimo de 5,01%. A conta com maior relevância é Imposto e Contribuições a recuperar no montante de R\$ 834.554,07 (oitocentos trinta e quatro mil, quinhentos cinquenta e quatro reais e sete centavos), este valor é composto principalmente por IRPJ E CSLL pagos em exercícios anteriores e após a apuração conforme a Lei 11.196/2005, Incentivo Fiscal denominado LEI DO BEM, onde reduziu a base de cálculo e conseqüentemente o valor dos impostos e contribuições e gerando os valores a recuperar.

Representa 5,38% dos Ativos

Ativo não circulante

Realizável a Longo Prazo – Crédito com pessoas ligadas Física/Jurídica

O grupo ASPEC é formado pela empresa ASP Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda, já qualificada, e pela empresa ASPEC Assessoria, Processamento e Contabilidade Ltda, CNPJ 41.411.729/0001-38, esta última era a principal empresa do grupo e responsável pela admissão de todos os custos e empregados e bens móveis e imóveis do grupo, porém em 2010 houve uma inversão devido à mudança de foco do Grupo, que anteriormente era Contabilidade Pública e passou a ser Desenvolvimento e Locação de Sistema de Informática para Órgãos Públicos, a empresa ASP começou a assumir todas os custos do Grupo e houve necessidade de transferência de recurso para empresa ASPEC, para suprir financeiramente os pagamentos, enquanto não houvesse transferência de titularidade, finalizando a conta no montante de R\$ 1.216.799,25 (um milhão, duzentos e dezesseis mil e setecentos noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), que o Grupo decidiu que transferirá todo o Ativo Imobilizado da Aspec para empresa ASP transferindo para seu Ativo Imobilizado pelo total do montante.

Representa 7,55% dos Ativos.

Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

Investimentos em empresas coligadas e controladas



A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

Imobilizados

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na IN SRF nº 162/1998 e leva em consideração a vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC nº 1777/09 (NBC-TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

A empresa teve um saldo inicial do exercício de R\$ 3.588.206,28 (três milhões, quinhentos e oitenta e oito mil e duzentos e seis reais e vinte e oito centavos) e encerrou o exercício de 2022 com o saldo de R\$ 3.909.723,20 (três milhões, novecentos e nove mil, setecentos e vinte três reais e vinte centavos), obteve um crescimento 8,96%.

Representa 24,28% dos Ativos

PASSIVOS

Fornecedores

A empresa conta com um passivo, relacionado à Fornecedores, iniciando o exercício com o saldo de R\$ 175.422,86 (cento e setenta e cinco mil e quatrocentos vinte e dois reais e oitenta e seis) e encerrou com o saldo de R\$ 77.571,97 (setenta e sete mil e quinhentos setenta e um reais e noventa e sete centavos), um decréscimo de 55,78%.

Representa 1,38% dos passivos

Empréstimos e financiamentos

A empresa conta com um passivo, relacionado a empréstimos e financiamentos, no valor de R\$ 36.363,89 (trinta e seis mil e trezentos sessenta e três reais e oitenta e nove centavos), junto a instituição financeira nacional – Banco do Brasil.

Valor pago: R\$ 218.181,72

Representa 0,22% dos passivos.

Obrigações fiscais

A empresa conta com um passivo, relacionado a obrigações fiscais e trabalhista, no valor de R\$ 884.789,75 (oitocentos oitenta e quatro mil, setecentos oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

A empresa está inscrita nos seguintes parcelamentos:

Federais:

Processo 10.380.401.848/2018-16 – realizado em 03/2018 em 60 meses referente ao ano calendário 2017:

IRPJ – R\$ 260.517,40

CSLL – R\$ 148.591,54

Valor total: R\$ 409.108,94

Valor já pago: R\$ 395.471,96

Processo 10.380.402.513/2020-30 – realizado em 06/2020 em 60 meses referente aos anos calendários 2015 e 2016:

IRPJ – R\$ 20.653,20

CSLL – R\$ 55.045,20

Valor total: R\$ 75.698,40

Valor já pago: R\$ 39.110,84

Previdenciárias:

Processo nº 62385973-4 – realizado em 02/2018 em 60 meses referente as GPS dos meses 10,11,12 e 13/2017

Valor total: R\$ 581.199,34

Valor já pago: R\$ 571.512,68

Representa 5,52% dos passivos.

RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS



Processo:	6091093
Fls.:	345
Rubrica:	

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 210.000,00, dividido em 210.000 quotas de R\$ 1,00, integralizado, apresentando a seguinte composição:

Sócio LUCIANO PEIXOTO GUEDES – 66,67% = R\$ 140.007,00

Sócio ANTÔNIO CARLOS COSTA AIRES – 33,33% = R\$ 69;993,00

Soma:100% = R\$ 210.000,00

O valor referente ao capital social está conforme registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará onde foi registrado a empresa.

BALANÇO PATRIMONIAL

O gráfico apresenta os valores dos grupos constantes no balanço patrimonial referente ao ano de 2021.

Ativos e Passivos: R\$ 16.007.615,60

Capital Social: R\$ 210.000,00

Lucros Acumulados: R\$ 4.694.590,04

A rentabilidade sobre o capital social foi de R\$ 4.484.590,04 (2.135,51%).

EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Fortaleza, CE, 31 de dezembro de 2022

CONTADORA
CRC-CE10474

ROMANA
PIRES FREIRE
FRANCA:2950
8061391

Assinado de forma digital por
ROMANA PIRES FREIRE
FRANCA:29508061391
Dados: 2023.03.31 14:20:56 -03'00'

ADMINISTRADOR

VANDERLE
Y ALVES DE
PINHO:486
25116272

Assinado de
forma digital
por VANDERLEY
ALVES DE
PINHO:4862511
6272





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Processo:	10010/12025
Fls.:	346
Rubrica:	

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/051.800-1	CEE2300094579	03/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
295.080.613-91	ROMANA PIRES FREIRE FRANCA	03/04/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

486.251.162-72	VANDERLEY ALVES PINHO	03/04/2023
----------------	-----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6091093 em 04/04/2023 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 230518001 - 03/04/2023. Autenticação: 4CDB42C1A55A64EFA9EA9629CDA62025828274. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/051.800-1 e o código de segurança EU0u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Processo:	10061/2023
Fis.:	347
Rubrica:	

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, de CNPJ 02.288.268/0001-04 e protocolado sob o número 23/051.800-1 em 03/04/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6091093, em 04/04/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
486.251.162-72	VANDERLEY ALVES PINHO	03/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
486.251.162-72	VANDERLEY ALVES PINHO	03/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
295.080.613-91	ROMANA PIRES FREIRE FRANCA	03/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/04/2023



Documento assinado eletronicamente por Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida, Servidor(a) Público(a), em 04/04/2023, às 08:28.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://www.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/051.800-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6091093 em 04/04/2023 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 230518001 - 03/04/2023. Autenticação: 4CDB42C1A55A64EFA9EA9629CDA62025828274. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/051.800-1 e o código de segurança EU0u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Processo:	60061/2023
Fls.:	348
Rubrica:	

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, terça-feira, 04 de abril de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6091093 em 04/04/2023 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 230518001 - 03/04/2023. Autenticação: 4CDB42C1A55A64EFA9EA9629CDA62025828274. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/051.800-1 e o código de segurança EU0u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

 pág. 23/23



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Processo: 10061/2025
Fls.: 350
Rubrica:

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/066.918-5	CEE2400119557	22/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
486.251.162-72	VANDERLEY ALVES PINHO	22/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6810910 em 22/04/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 240669185 - 22/04/2024. Autenticação: BF7334071C126B3CAC9DD1C5B990BE8D12F791. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.918-5 e o código de segurança znYB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



Balanzo Patrimonial

Licenciado para: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

ROMANA

Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04

Fortes Contábil 7.208.1

Conta	Descrição	31/12/2023	
1	*** Ativo ***	21.143.860,40	D
1.01	Ativo Circulante	15.088.575,20	D
1.01.01	Disponibilidades	11.148.822,42	D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	2.265,28	D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	2.265,28	D
1.01.01.02	Bancos	4.954.524,93	D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	5.496,30	D
1.01.01.02.02	Contas Poupanças	4.949.028,63	D
1.01.01.04	Aplicação de Liquidez Imediata	5.405.617,11	D
1.01.01.04.01	Aplicação de Liquidez Imediata	5.405.617,11	D
1.01.01.07	Valores Mobiliários	786.415,10	D
1.01.01.07.01	Depositos a Prazo Fixo	786.415,10	D
1.01.03	Clientes	2.301.550,74	D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	2.301.550,74	D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	2.301.550,74	D
1.01.05	Créditos	1.619.104,25	D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	1.619.104,25	D
1.01.05.01.01	Adiantamentos a Fomecedores	26.507,73	D
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários	1.115,39	D
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	1.591.481,13	D
1.01.17	Despesas do Exercício Seguinte	19.097,79	D
1.01.17.01	Despesas do Exercício Seguinte	19.097,79	D
1.01.17.01.01	Despesas Antecipadas	19.097,79	D
1.07	Ativo não Circulante	6.055.285,20	D
1.07.00	Realizável a Longo Prazo	1.216.799,25	D
1.07.00.03	Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas	1.216.799,25	D
1.07.00.03.01	ASPEC - Asses, Processamento e Contabilidade	1.216.799,25	D
1.07.04	Imobilizado	3.905.066,51	D
1.07.04.01	Bens em Operação	6.677.283,61	D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	6.677.283,61	D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	2.772.217,10	C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	2.772.217,10	C
1.07.05	Intangível	933.419,44	D
1.07.05.03	Marcas e Patentes	37.535,77	D
1.07.05.03.01	MARCAS E PATENTES	37.535,77	D
1.07.05.09	Software ou Programas de Computador	895.883,67	D
1.07.05.09.01	Software ou Programas de Computador	895.883,67	D
2	*** Passivo ***	21.143.860,40	C
2.01	Passivo Circulante	3.045.639,62	C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	3.045.639,62	C
2.01.01.01	Fomecedores	423.671,53	C
2.01.01.01.01	Fomecedores Nacionais	423.671,53	C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	1.166.672,04	C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	416.667,19	C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	750.004,85	C
2.01.01.09	Adiantamento de Clientes	1.863,99	C
2.01.01.09.01	Adiantamento de Clientes Nacionais	1.863,99	C
2.01.01.17	Outras Contas	14.996,14	C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	14.996,14	C
2.01.01.21	Provisões	1.438.435,92	C
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista	1.438.435,92	C
2.03	Passivo não Circulante	90.000,00	C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	90.000,00	C



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6810910 em 22/04/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 240669185 - 22/04/2024. Autenticação: BF7334071C126B3CAC9DD1C5B990BE8D12F791. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.918-5 e o código de segurança znYB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Processo: 10001/2025
Fls.: 352
Rubrica:

Pág.: 2 de 2

Balço Patrimonial

Licenciado para: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

ROMANA

Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04

Fortes Contábil 7.208.1

Conta	Descrição	31/12/2023
2.03.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	90.000,00 C
2.03.01.03.03	Obrigações Fiscais	90.000,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	18.008.220,78 C
2.07.01	Capital Realizado	210.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	210.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	210.000,00 C
2.07.04	Reservas	17.870.418,97 C
2.07.04.01	Reservas	17.870.418,97 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	17.870.418,97 C
2.07.05	Ajustes de Avaliação Patrimonial	72.198,19 D
2.07.05.01	Ajustes de Avaliação Patrimonial	72.198,19 D
2.07.05.01.01	(-) Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade	72.198,19 D

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 21.143.860,40 (Vinte e Um Milhões Cento e Quarenta e Três Mil Oitocentos e Sessenta Reais e Quarenta Centavos) .

ROMANA PIRES FREIRE
FRANCA:29508061391

Assinado de forma digital por
ROMANA PIRES FREIRE
FRANCA:29508061391
Dados: 2024.04.18 22:24:33 -03'00'

ROMANA PIRES FREIRE FRANÇA
Contadora
CRC-CE 10.474

quinta-feira, 18 de abril de 2024

VANDERLEY ALVES
DE
PINHO:48625116272

Assinado de forma digital por
VANDERLEY ALVES DE
PINHO:48625116272
Dados: 2024.04.19 11:35:14 -03'00'

ADMINISTRADOR

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6810910 em 22/04/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 240669185 - 22/04/2024. Autenticação: BF7334071C126B3CAC9DD1C5B990BE8D12F791. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.918-5 e o código de segurança znYB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/24

Processo: 10001/2025
 Fls.: 357
 Rubrica: 10

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
 Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04
 Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Conta	01/01/2023	a	31/12/2023
(+) Receita Bruta Operacional			33.846.192,19
Faturamento Prod. Merc. e Serviços			33.846.192,19
Vendas de Serviços			33.846.192,19
(-) Deduções da Receita			2.898.417,32
Impostos Faturados			2.898.417,32
ISS			1.662.820,69
COFINS			1.015.558,88
PIS			220.037,75
(=) Receita Líquida			30.947.774,87
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos			15.023.963,30
Custo dos Serviços Prestados			15.023.963,30
(=) Lucro Bruto			15.923.811,57
(-) Despesas Operacionais			9.796.316,35
Despesas Administrativas			6.341.802,28
Despesas com Vendas			3.914.760,97
Despesas Tributárias			32.797,90
Resultado Financeiro			(490.494,80)
Receitas Financeiras			(643.798,26)
Despesas Financeiras			153.303,46
Outras Receitas			2.550,00
(-) Outras Receitas e Outras Despesas			29.538,30
Outras Receitas			31.848,00
Outras Despesas			2.309,70
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.			6.157.033,52
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social			6.157.033,52
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro			239.217,26
(-) Imposto de Renda			640.492,37
(=) Resultado Líquido do Exercício			5.277.323,89

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2023

ROMANA PIRES FREIRE FRANÇA
 Contadora
 CRC-CE 10.474

Assinado de forma digital por
 ROMANA PIRES FREIRE
 FRANÇA:29508061391
 Dados: 2024.04.18 22:22:15 -03'00'

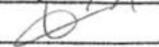
ADMINISTRADOR

VANDERLEY ALVES DE
 PINHO:48625116272

Assinado de forma digital por
 VANDERLEY ALVES DE
 PINHO:48625116272
 Dados: 2024.04.19 11:35:48 -03'00'



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 6810910 em 22/04/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 240669185 - 22/04/2024. Autenticação: BF7334071C126B3CAC9DD1C5B990BE8D12F791. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.918-5 e o código de segurança znYB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Processo: 10061/2025
Fls.: 354
Rubrica: 

Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

ROMANA

Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04

Fortes Contábil 7.208.1

Mês/Ano: 12/2023

Código	Nome	Expressão	Resultado
GE	Grau de Endividamento Valores {(3.045.639,62 + 90.000,00) / 21.143.860,40 } * 100 Este índice indica a dependência de recursos de terceiros (Passivo Exigível) no financiamento do Ativo	{(c201+c203)/c1}*100	14,83
LC	Liquidez Corrente 15.088.575,20 / 3.045.639,62 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	4,95
LG	Liquidez Geral (15.088.575,20 + 1.216.799,25) / (3.045.639,62 + 90.000,00) O Índice de liquidez Geral mede a capacidade da empresa em pagar seus compromissos a Curto e Longo Prazos, utilizando, para tanto, seus Ativos Circulantes e Realizável a Longo Prazo. Quanto maior melhor.	(c101+c10700)/(c201+c203)	5,20
SG	Solvência Geral 21.143.860,40 / (3.045.639,62 + 90.000,00) O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.	c1/(c201+c20301)	6,74

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2023

ROMANA PIRES FREIRE FRANÇA
Contadora
CRC-CE 10.474

Assinado de forma digital por
ROMANA PIRES FREIRE
FRANÇA:29508061391
Dados: 2024.04.18 22:33:03 -03'00'

ADMINISTRADOR

VANDERLEY ALVES
DE
PINHO:48625116272

Assinado de forma digital por
VANDERLEY ALVES DE
PINHO:48625116272
Dados: 2024.04.19 11:36:05
-03'00'



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6810910 em 22/04/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 240669185 - 22/04/2024. Autenticação: BF7334071C126B3CAC9DD1C5B990BE8D12F791. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.918-5 e o código de segurança znYB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Processo: 0001/2023
 Fls.: 355
 Rubrica: _____

Balço Patrimonial

Licenciado para: ASP AUTOMAOO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Empresa: ASP AUTOMAOO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04

ROMANA

Fortes Contábil 7.208.1

Conta	Descrição	31/03/2023	30/06/2023	30/09/2023	31/12/2023
1	*** Ativo ***	16.907.218,01 D	18.515.127,83 D	19.946.749,73 D	21.143.860,40 D
1.01	Ativo Circulante	10.898.720,23 D	12.557.419,17 D	13.968.817,33 D	15.088.575,20 D
1.01.01	Disponibilidades	7.348.110,43 D	8.498.352,34 D	9.312.447,46 D	11.148.822,42 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	125.694,78 D	130.308,31 D	112.391,88 D	2.265,28 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	125.694,78 D	130.308,31 D	112.391,88 D	2.265,28 D
1.01.01.02	Bancos	3.107.056,57 D	4.212.903,86 D	4.839.221,97 D	4.954.524,93 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	6.306,30 D	6.006,30 D	5.706,30 D	5.496,30 D
1.01.01.02.02	Contas Poupanças	3.100.750,27 D	4.206.897,56 D	4.833.515,67 D	4.949.028,63 D
1.01.01.04	Aplicação de Liquidez Imediata	3.446.402,15 D	3.462.908,82 D	3.641.236,87 D	5.405.617,11 D
1.01.01.04.01	Aplicação de Liquidez Imediata	3.446.402,15 D	3.462.908,82 D	3.641.236,87 D	5.405.617,11 D
1.01.01.07	Valores Mobiliários	668.956,93 D	692.231,35 D	719.596,74 D	786.415,10 D
1.01.01.07.01	Depositos a Prazo Fixo	668.956,93 D	692.231,35 D	719.596,74 D	786.415,10 D
1.01.03	Clientes	2.481.831,46 D	2.937.440,47 D	3.071.416,73 D	2.301.550,74 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	2.481.831,46 D	2.937.440,47 D	3.071.416,73 D	2.301.550,74 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	2.481.831,46 D	2.937.440,47 D	3.071.416,73 D	2.301.550,74 D
1.01.05	Créditos	1.049.408,26 D	1.102.392,42 D	1.565.855,35 D	1.619.104,25 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	1.049.408,26 D	1.102.392,42 D	1.565.855,35 D	1.619.104,25 D
1.01.05.01.01	Adiantamentos a Fomecedores	37.447,73 D	7.447,73 D	12.183,23 D	26.507,73 D
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários	56.297,44 D	99.413,53 D	260.448,36 D	1.115,39 D
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	955.663,09 D	995.531,16 D	1.293.223,76 D	1.591.481,13 D
1.01.17	Despesas do Exercício Seguinte	19.370,08 D	19.233,94 D	19.097,79 D	19.097,79 D
1.01.17.01	Despesas do Exercício Seguinte	19.370,08 D	19.233,94 D	19.097,79 D	19.097,79 D
1.01.17.01.01	Despesas Antecipadas	19.370,08 D	19.233,94 D	19.097,79 D	19.097,79 D
1.07	Ativo não Circulante	6.008.497,78 D	5.957.708,66 D	5.977.932,40 D	6.055.285,20 D
1.07.00	Realizável a Longo Prazo	1.216.799,25 D	1.216.799,25 D	1.216.799,25 D	1.216.799,25 D
1.07.00.03	Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Ju	1.216.799,25 D	1.216.799,25 D	1.216.799,25 D	1.216.799,25 D
1.07.00.03.01	ASPEC - Asses, Processamento e Con	1.216.799,25 D	1.216.799,25 D	1.216.799,25 D	1.216.799,25 D
1.07.04	Imobilizado	3.864.861,09 D	3.809.469,97 D	3.827.713,71 D	3.905.066,51 D
1.07.04.01	Bens em Operação	6.416.099,35 D	6.445.949,01 D	6.511.687,67 D	6.677.283,61 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prest	6.416.099,35 D	6.445.949,01 D	6.511.687,67 D	6.677.283,61 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas	2.551.238,26 C	2.636.479,04 C	2.683.973,96 C	2.772.217,10 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Pr	2.551.238,26 C	2.636.479,04 C	2.683.973,96 C	2.772.217,10 C
1.07.05	Intangível	926.837,44 D	931.439,44 D	933.419,44 D	933.419,44 D
1.07.05.03	Marcas e Patentes	30.953,77 D	35.555,77 D	37.535,77 D	37.535,77 D
1.07.05.03.01	MARCAS E PATENTES	30.953,77 D	35.555,77 D	37.535,77 D	37.535,77 D
1.07.05.09	Software ou Programas de Computador	895.883,67 D	895.883,67 D	895.883,67 D	895.883,67 D
1.07.05.09.01	Software ou Programas de Computador	895.883,67 D	895.883,67 D	895.883,67 D	895.883,67 D
2	*** Passivo ***	16.907.218,01 C	18.515.127,83 C	19.946.749,73 C	21.143.860,40 C
2.01	Passivo Circulante	2.656.270,71 C	2.976.082,87 C	3.036.960,91 C	3.045.639,62 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	2.656.270,71 C	2.976.082,87 C	3.036.960,91 C	3.045.639,62 C
2.01.01.01	Fomecedores	65.499,97 C	50.280,68 C	131.756,73 C	423.671,53 C
2.01.01.01.01	Fomecedores Nacionais	65.499,97 C	50.280,68 C	131.756,73 C	423.671,53 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias	929.306,69 C	1.050.799,25 C	1.080.360,25 C	1.166.672,04 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciár	288.057,41 C	336.358,02 C	374.638,26 C	416.667,19 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	641.249,28 C	714.441,23 C	705.721,99 C	750.004,85 C
2.01.01.09	Adiantamento de Clientes	1.863,99 C	2.155,79 C	2.162,15 C	1.863,99 C
2.01.01.09.01	Adiantamento de Clientes Nacionais	1.863,99 C	2.155,79 C	2.162,15 C	1.863,99 C
2.01.01.17	Outras Contas	8.715,60 C	34.352,63 C	11.537,62 C	14.996,14 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	8.715,60 C	34.352,63 C	11.537,62 C	14.996,14 C
2.01.01.21	Provisões	1.650.884,46 C	1.838.494,52 C	1.811.144,16 C	1.438.435,92 C
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista	1.650.884,46 C	1.838.494,52 C	1.811.144,16 C	1.438.435,92 C
2.03	Passivo não Circulante	0,00	0,00	0,00	90.000,00 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	90.000,00 C



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6810910 em 22/04/2024 da Empresa ASP AUTOMAOO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 240669185 - 22/04/2024. Autenticação: BF7334071C126B3CAC9DD1C5B990BE8D12F791. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.918-5 e o código de segurança znYB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Balço Patrimonial

Licenciado para: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

ROMANA

Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04

Fortes Contábil 7.208.1

Conta	Descrição	31/03/2023	30/06/2023	30/09/2023	31/12/2023
2.03.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	90.000,00 C
2.03.01.03.03	Obrigações Fiscais	0,00	0,00	0,00	90.000,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	14.250.947,30 C	15.539.044,96 C	16.909.788,82 C	18.008.220,78 C
2.07.01	Capital Realizado	210.000,00 C	210.000,00 C	210.000,00 C	210.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	210.000,00 C	210.000,00 C	210.000,00 C	210.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Reside	210.000,00 C	210.000,00 C	210.000,00 C	210.000,00 C
2.07.04	Reservas	14.113.866,84 C	15.401.964,50 C	16.771.987,01 C	17.870.418,97 C
2.07.04.01	Reservas	14.113.866,84 C	15.401.964,50 C	16.771.987,01 C	17.870.418,97 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	14.113.866,84 C	15.401.964,50 C	16.771.987,01 C	17.870.418,97 C
2.07.05	Ajustes de Avaliação Patrimonial	72.919,54 D	72.919,54 D	72.198,19 D	72.198,19 D
2.07.05.01	Ajustes de Avaliação Patrimonial	72.919,54 D	72.919,54 D	72.198,19 D	72.198,19 D
2.07.05.01.01	(-) Ajustes às Normas Internacionais de	72.919,54 D	72.919,54 D	72.198,19 D	72.198,19 D

Data de Encerramento: 31/03/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 16.907.218,01 (Dezesseis Milhões Novecentos e Sete Mil Duzentos e Dezoito Reais e Um Centavo).

ROMANA PIRES FREIRE FRANÇA
Contadora
CRC-CE 10.474

ROMANA PIRES FREIRE
FRANÇA:29508061391

Assinado de forma digital por
ROMANA PIRES FREIRE
FRANÇA:29508061391
Dados: 2024.04.18 22:25:42 -03'00'

ADMINISTRADOR

VANDERLEY ALVES
DE
PINHO:48625116272

Assinado de forma digital
por VANDERLEY ALVES DE
PINHO:48625116272
Dados: 2024.04.19
11:36:20 -03'00'



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6810910 em 22/04/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 240669185 - 22/04/2024. Autenticação: BF7334071C126B3CAC9DD1C5B990BE8D12F791. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.918-5 e o código de segurança znYB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

ROMANA

Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04

Fortes Contábil 7.208.1

(1) Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Conta	01/01/2023	01/04/2023	01/07/2023	01/10/2023
	a	a	a	a
	31/03/2023	30/06/2023	30/09/2023	31/12/2023
(+) Receita Bruta Operacional	7.458.688,40	8.698.569,36	8.778.606,11	8.910.328,32
Faturamento Prod. Merc. e Serviços	7.458.688,40	8.698.569,36	8.778.606,11	8.910.328,32
Vendas de Serviços	7.458.688,40	8.698.569,36	8.778.606,11	8.910.328,32
(-) Deduções da Receita	617.534,42	751.780,42	758.623,34	770.479,14
Impostos Faturados	617.534,42	751.780,42	758.623,34	770.479,14
ISS	345.174,74	434.282,64	438.204,22	445.159,09
COFINS	223.857,27	260.957,08	263.358,18	267.386,35
PIS	48.502,41	56.540,70	57.060,94	57.933,70
(=) Receita Líquida	6.841.153,98	7.946.788,94	8.019.982,77	8.139.849,18
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	3.461.531,09	3.673.916,39	3.858.117,51	4.030.398,31
Custo dos Serviços Prestados	3.461.531,09	3.673.916,39	3.858.117,51	4.030.398,31
(=) Lucro Bruto	3.379.622,89	4.272.872,55	4.161.865,26	4.109.450,87
(-) Despesas Operacionais	2.399.976,48	2.523.051,02	2.303.036,33	2.570.252,52
Despesas Administrativas	1.533.520,40	1.498.879,29	1.605.453,38	1.703.949,21
Despesas com Vendas	942.157,64	1.132.376,63	829.411,59	1.010.815,11
Despesas Tributárias	23.359,00	0,00	682,24	8.756,66
Resultado Financeiro	(99.060,56)	(108.204,90)	(132.510,88)	(150.718,46)
Receitas Financeiras	(150.245,32)	(136.235,52)	(179.571,46)	(177.745,96)
Despesas Financeiras	51.184,76	28.030,62	47.060,58	27.027,50
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	2.550,00
(-) Outras Receitas e Outras Despesas	(1.124,11)	(48,84)	31.688,00	(976,75)
Outras Receitas	0,00	0,00	31.848,00	0,00
Outras Despesas	1.124,11	48,84	160,00	976,75
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.	978.522,30	1.749.772,69	1.890.516,93	1.538.221,60
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	978.522,30	1.749.772,69	1.890.516,93	1.538.221,60
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro	17.494,85	74.372,26	94.029,63	53.320,52
(-) Imposto de Renda	42.596,80	200.589,62	255.193,40	142.112,55
(=) Resultado Líquido do Exercício	918.430,65	1.474.810,81	1.541.293,90	1.342.788,53

ROMANA PIRES FREIRE FRANÇA
 Contadora
 CRC-CE 10.474

Assinado de forma digital por
 ROMANA PIRES FREIRE
 FRANÇA:29508061391
 Dados: 2024.04.18 22:26:20 -03'00'

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2023

ADMINISTRADOR

VANDERLEY ALVES
 DE
 PINHO:48625116272
 Assinado de forma digital
 por VANDERLEY ALVES DE
 PINHO:48625116272
 Dados: 2024.04.19 11:36:34
 -03'00'



Balço Patrimonial

Licenciado para: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

ROMANA

Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04

Fortes Contábil 7.208.1

Conta	Descrição	31/12/2022	31/12/2023
1	*** Ativo ***	16.007.615,63 D	21.143.860,40 D
1.01	Ativo Circulante	9.954.255,74 D	15.088.575,20 D
1.01.01	Disponibilidades	7.235.993,15 D	11.148.822,42 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	64.412,38 D	2.265,28 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	64.412,38 D	2.265,28 D
1.01.01.02	Bancos	5.254.380,91 D	4.954.524,93 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	9.275,26 D	5.496,30 D
1.01.01.02.02	Contas Poupanças	5.245.105,65 D	4.949.028,63 D
1.01.01.04	Aplicação de Liquidez Imediata	1.364.187,38 D	5.405.617,11 D
1.01.01.04.01	Aplicação de Liquidez Imediata	1.364.187,38 D	5.405.617,11 D
1.01.01.07	Valores Mobiliários	553.012,48 D	786.415,10 D
1.01.01.07.01	Depósitos a Prazo Fixo	553.012,48 D	786.415,10 D
1.01.03	Clientes	1.836.263,00 D	2.301.550,74 D
1.01.03.01	Cientes Nacionais	1.836.263,00 D	2.301.550,74 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	1.836.263,00 D	2.301.550,74 D
1.01.05	Créditos	862.493,37 D	1.619.104,25 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	862.493,37 D	1.619.104,25 D
1.01.05.01.01	Adiantamentos a Fomecedores	21.505,22 D	26.507,73 D
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários	6.434,08 D	1.115,39 D
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	834.554,07 D	1.591.481,13 D
1.01.17	Despesas do Exercício Seguinte	19.506,22 D	19.097,79 D
1.01.17.01	Despesas do Exercício Seguinte	19.506,22 D	19.097,79 D
1.01.17.01.01	Despesas Antecipadas	19.506,22 D	19.097,79 D
1.07	Ativo não Circulante	6.053.359,89 D	6.055.285,20 D
1.07.00	Realizável a Longo Prazo	1.216.799,25 D	1.216.799,25 D
1.07.00.03	Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas	1.216.799,25 D	1.216.799,25 D
1.07.00.03.01	ASPEC - Asses, Processamento e Contabilidade	1.216.799,25 D	1.216.799,25 D
1.07.04	Imobilizado	3.909.723,20 D	3.905.066,51 D
1.07.04.01	Bens em Operação	6.373.831,36 D	6.677.283,61 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	6.373.831,36 D	6.677.283,61 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	2.464.108,16 C	2.772.217,10 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	2.464.108,16 C	2.772.217,10 C
1.07.05	Intangível	926.837,44 D	933.419,44 D
1.07.05.03	Marcas e Patentes	30.953,77 D	37.535,77 D
1.07.05.03.01	MARCAS E PATENTES	30.953,77 D	37.535,77 D
1.07.05.09	Software ou Programas de Computador	895.883,67 D	895.883,67 D
1.07.05.09.01	Software ou Programas de Computador	895.883,67 D	895.883,67 D
2	*** Passivo ***	16.007.615,63 C	21.143.860,40 C
2.01	Passivo Circulante	2.279.908,28 C	3.045.639,62 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	2.279.908,28 C	3.045.639,62 C
2.01.01.01	Fomecedores	77.571,97 C	423.671,53 C
2.01.01.01.01	Fomecedores Nacionais	77.571,97 C	423.671,53 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	884.789,75 C	1.166.672,04 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	309.122,03 C	416.667,19 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	575.667,72 C	750.004,85 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	36.363,89 C	0,00
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	36.363,89 C	0,00
2.01.01.09	Adiantamento de Clientes	0,00	1.863,99 C
2.01.01.09.01	Adiantamento de Clientes Nacionais	0,00	1.863,99 C
2.01.01.17	Outras Contas	5.120,76 C	14.996,14 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	5.120,76 C	14.996,14 C
2.01.01.21	Provisões	1.276.061,91 C	1.438.435,92 C
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista	1.276.061,91 C	1.438.435,92 C



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6810910 em 22/04/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 240669185 - 22/04/2024. Autenticação: BF7334071C126B3CAC9DD1C5B990BE8D12F791. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.918-5 e o código de segurança znYB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Processo: 10001/2025
Fls.: 359
Rubrica: [assinatura]

Balanco Patrimonial

Licenciado para: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

ROMANA

Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04

Fortes Contábil 7.208.1

Conta	Descrição	31/12/2022	31/12/2023
2.03	Passivo não Circulante	0,00	90.000,00 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	0,00	90.000,00 C
2.03.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	0,00	90.000,00 C
2.03.01.03.03	Obrigações Fiscais	0,00	90.000,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	13.727.707,35 C	18.008.220,78 C
2.07.01	Capital Realizado	210.000,00 C	210.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	210.000,00 C	210.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	210.000,00 C	210.000,00 C
2.07.04	Reservas	13.517.707,35 C	17.870.418,97 C
2.07.04.01	Reservas	13.517.707,35 C	17.870.418,97 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	13.517.707,35 C	17.870.418,97 C
2.07.05	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	72.198,19 D
2.07.05.01	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	72.198,19 D
2.07.05.01.01	(-) Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade	0,00	72.198,19 D

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 16.007.615,63 (Dezesseis Milhões Sete Mil Seiscentos e Quinze Reais e Sessenta e Três Centavos) .

ROMANA PIRES FREIRE FRANÇA
Contadora
CRC-CE 10.474

ADMINISTRADOR

VANDERLEY ALVES
DE

Assinado de forma digital
por VANDERLEY ALVES DE
PINHO:48625116272

PINHO:48625116272

Dados: 2024.04.19 11:36:48
-03'00'

Assinado de forma digital por
ROMANA PIRES FREIRE
FRANÇA:29508061391
Dados: 2024.04.18 22:23:52
-03'00'

ROMANA PIRES FREIRE
FRANÇA:29508061391

quinta-feira, 18 de abril de 2024

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6810910 em 22/04/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 240669185 - 22/04/2024. Autenticação: BF7334071C126B3CAC9DD1C5B990BE8D12F791. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.918-5 e o código de segurança znYB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
 Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04
 (1) Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

ROMANA
 Fortes Contábil 7.208.1

Conta	01/01/2022	01/01/2023
	a	a
	31/12/2022	31/12/2023
(+) Receita Bruta Operacional	30.801.171,10	33.846.192,19
Faturamento Prod. Merc. e Serviços	30.801.171,10	33.846.192,19
Vendas de Serviços	30.801.171,10	33.846.192,19
(-) Deduções da Receita	2.664.303,32	2.898.417,32
Impostos Faturados	2.664.303,32	2.898.417,32
ISS	1.540.060,57	1.662.820,69
COFINS	924.035,15	1.015.558,88
PIS	200.207,60	220.037,75
(=) Receita Líquida	28.136.867,78	30.947.774,87
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	12.683.642,29	15.023.963,30
Custo dos Serviços Prestados	12.683.642,29	15.023.963,30
(=) Lucro Bruto	15.453.225,49	15.923.811,57
(-) Despesas Operacionais	10.114.999,13	9.796.316,35
Despesas Administrativas	5.797.570,94	6.341.802,28
Despesas com Vendas	4.435.624,61	3.914.760,97
Despesas Tributárias	24.100,73	32.797,90
Resultado Financeiro	(142.297,15)	(490.494,80)
Receitas Financeiras	(342.032,70)	(643.798,26)
Despesas Financeiras	199.735,55	153.303,46
Outras Receitas	0,00	2.550,00
(-) Outras Receitas e Outras Despesas	0,00	29.538,30
Outras Receitas	0,00	31.848,00
Outras Despesas	0,00	2.309,70
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.	5.338.226,36	6.157.033,52
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	5.338.226,36	6.157.033,52
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro	188.639,03	239.217,26
(-) Imposto de Renda	499.997,29	640.492,37
(=) Resultado Líquido do Exercício	4.649.590,04	5.277.323,89

ROMANA PIRES FREIRE FRANÇA
 Contadora
 CRC-CE 10.474

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2023

ROMANA PIRES FREIRE
 FRANÇA:29508061391

Assinado de forma digital por
 ROMANA PIRES FREIRE
 FRANÇA:29508061391
 Dados: 2024.04.18 22:27:29 -03'00'

ADMINISTRADOR

VANDERLEY ALVES
 DE
 PINHO:48625116272

Assinado de forma digital por
 VANDERLEY ALVES DE
 PINHO:48625116272
 Dados: 2024.04.19 11:37:03
 -03'00'

Processo:	10001/2025
Fls.:	361
Rubrica:	

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda é uma sociedade empresária limitada, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de Fortaleza / CE, e prazo de duração indeterminado. Constitui objeto social da ASP a atividade de prestação de serviços de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, com início de atividades em 18/12/1997 e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda. possui os seguintes registros e inscrições:

– Seu contrato social, foi registrado na JUCEC CE e tem como **NIRE**: 23200759476

– Cadastrada no **CNPJ** sob nº: 02.288.268/0001-04

- Cadastro Municipal de Fortaleza, **CPBS** sob nº: 140.931-0

NOTA 2 – FORMALIDADE DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

A empresa ASP Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda. mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna, ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009 serão transmitidas na Escrituração Contábil Digital.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

A empresa ASP no ano de 2023 esteve enquadrada no regime tributário Lucro Real e seus lançamentos contábeis foram registrados pelo regime de competência.

NOTA 3 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2023.

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de serviço emitidas no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Custos e Despesas: tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, DAS), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Estimativas contábeis: A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e o dos passivos a possibilidade de execução de demandas judiciais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade – (PFC).

No gráfico a seguir estão demonstrados os principais itens e valores que compõe a apuração de resultados, dividido 4 trimestres.

É apresentado na coluna “soma” os valores totais apurados no ano em curso.

	RECEITA	CUSTO	DESPESAS	RESULTADO
1º TRIMESTRE	R\$ 6.841.153,98	R\$ 3.461.531,09	R\$ 2.399.976,48	R\$ 918.430,65
2º TRIMESTRE	R\$ 7.946.788,94	R\$ 3.673.916,39	R\$ 2.523.051,02	R\$ 1.474.810,81
3º TRIMESTRE	R\$ 8.019.982,77	R\$ 3.858.117,51	R\$ 2.303.036,33	R\$ 1.541.293,90
4º TRIMESTRE	R\$ 8.139.849,18	R\$ 4.030.398,31	R\$ 2.570.252,52	R\$ 1.342.788,53

Observa-se do 2º trimestre em relação ao 1º trimestre temos que:

- A) Crescimento das receitas a razão de 16,16%;
- B) A despesa tem um acréscimo de 5,13%;
- C) Um aumento dos custos de 6,14%;
- D) Um aumento nos lucros de 60,58%

Observa-se do 3º trimestre em relação ao 2º trimestre temos que:

- A) Crescimento das receitas na razão de 0,92%;
- B) A despesa tem um decréscimo de 8,72%;
- C) Um crescimento dos custos de 5,01%;
- D) Um aumento nos lucros de 4,51%

Observa-se do 4º trimestre em relação ao 3º trimestre temos que:

- A) Crescimento das receitas a razão de 1,50%;
- B) A despesa tem um acréscimo de 11,60%;
- C) Um crescimento dos custos de 4,47%;
- D) Um decréscimo nos lucros de 12,88%



ATIVOS

Caixa e equivalentes de caixa

Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

Sua evolução nos saldos entre o primeiro trimestre e quarto trimestre foi de 54,07%.

Representa 52,73% do Ativo.

	CAIXA	BANCOS	APLICAÇÃO	VALORES MOBILIÁRIOS
1º TRIMESTRE	R\$ 125.694,78	R\$ 3.107.056,57	R\$ 3.446.402,15	R\$ 668.956,93
2º TRIMESTRE	R\$ 130.308,31	R\$ 4.212.903,86	R\$ 3.462.908,82	R\$ 692.231,35
3º TRIMESTRE	R\$ 112.391,88	R\$ 4.839.221,97	R\$ 3.641.236,87	R\$ 719.596,74
4º TRIMESTRE	R\$ 2.265,28	R\$ 4.954.524,93	R\$ 5.405.617,11	R\$ 786.415,10

Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

As aplicações financeiras existentes, estão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

Clientes

A carteira de clientes da empresa é constituída de órgãos públicos municipais e empresas privadas, houve um crescimento significativo na Conta Duplicatas a Receber durante o exercício.

Os valores a receber são provenientes das vendas de serviços e estão registrados no ativo circulante.

O valor da conta Clientes totalizou em 31/12/2023 no montante de R\$ 2.301.550,74 (dois milhões trezentos e um mil e quinhentos cinquenta reais e setenta quatro centavos).

Representa 10,89% do Ativo

Créditos

As contas de CRÉDITOS são compostas por adiantamento de fornecedores, Créditos de funcionários e Impostos e Contribuições a recuperar, iniciando o saldo das contas no valor de R\$ 862.493,37 (oitocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos noventa e três reais e trinta e sete centavos) e finalizando o exercício 2023 com o saldo no valor de R\$ 1.619.104,25 (um milhão seiscentos dezenove mil e cento e quatro reais e vinte e cinco centavos), um acréscimo de 87,72%. A conta com maior relevância é Imposto e Contribuições a recuperar no montante de R\$ 1.591.481,13 (um milhão, quinhentos noventa e um mil, quatrocentos oitenta e um reais e treze centavos), este valor é composto principalmente por IRPJ E CSLL pagos em exercícios anteriores e após a apuração conforme a Lei 11.196/2005, Incentivo Fiscal denominado LEI DO BEM, onde reduziu a base de cálculo e conseqüentemente o valor dos impostos e contribuições, e o crescimento relevante em relação ao exercício de 2022 foi oriundo das retenções dos cliente na esfera pública de IRRF conforme Instrução Normativa .RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

Representa 7,67% dos Ativos

Ativo não circulante

Realizável a Longo Prazo – Crédito com pessoas ligadas Física/Jurídica

O grupo ASPEC é formado pela empresa ASP Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda, já qualificada, e pela empresa ASPEC Assessoria, Processamento e Contabilidade Ltda, CNPJ 41.411.729/0001-38, esta última era a principal empresa do grupo e responsável pela admissão de todos os custos e empregados e bens móveis e imóveis do grupo, porém em 2010 houve uma inversão devido à mudança de foco do Grupo, que anteriormente era Contabilidade Pública e passou a ser Desenvolvimento e Locação de Sistema de Informática para Órgãos Públicos, a empresa ASP começou a assumir todas os custos do Grupo e houve necessidade de transferência de recurso para empresa ASPEC, para suprir financeiramente os pagamentos, enquanto não houvesse transferência de titularidade, finalizando a conta no montante de R\$ 1.216.799,25 (um milhão, duzentos e dezesseis mil e setecentos noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), que o Grupo decidiu que transferirá todo o Ativo Imobilizado da Aspec para empresa ASP transferindo para seu Ativo Imobilizado pelo total do montante.

Representa 5,75% dos Ativos.



Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

Imobilizados

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na IN SRF nº 162/1998 e leva em consideração a vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC nº 1777/09 (NBC-TG 27)). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

A empresa teve um saldo inicial do exercício de R\$ 3.909.723,20 (três milhões, novecentos e nove mil, setecentos e vinte três reais e vinte centavos) e encerrou o exercício de 2023 com o saldo de R\$ 3.905.066,51 (três milhões, novecentos e cinco mil, sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos), obteve um decréscimo 0,11%.

Representa 18,47% dos Ativos

PASSIVOS

Fornecedores

A empresa conta com um passivo, relacionado à Fornecedores, iniciando o exercício com o saldo de R\$ 77.571,97 (setenta e sete mil e quinhentos setenta e um reais e noventa e sete centavos) e encerrou em 2023 com o saldo de R\$ 423.671,53 (quatrocentos vinte e três reais e seiscentos e setenta um reais e cinquenta e três centavos), um acréscimo de 446,17%.

Representa 2,00% dos passivos

Empréstimos e financiamentos

A empresa iniciou o exercício de 2023 com saldo no passivo, relacionado a empréstimos e financiamentos, no valor de R\$ 36.363,89 (trinta e seis mil e trezentos sessenta e três reais e oitenta e nove centavos), junto a instituição financeira nacional – Banco do Brasil, sendo totalmente quitado no corrente ano.

Valor pago: R\$ 254.545,61

Representa 0% dos passivos.

Obrigações fiscais

A empresa conta com um passivo, relacionado a obrigações fiscais e trabalhista, no valor de R\$ 1.166.672,04 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e quatro centavos).

A empresa está inscrita nos seguintes parcelamentos

:

Federais:

Processo 10.380.401.848/2018-16 – realizado em 03/2018 em 60 meses referente ao ano calendário 2017, quitado em 02/2023:

IRPJ – R\$ 260.517,40

CSLL – R\$ 148.591,54

Valor total: R\$ 409.108,94

Valor já pago: R\$ 409.108,94

Processo 10.380.402.513/2020-30 – realizado em 06/2020 em 60 meses referente aos anos calendários 2015 e 2016:

IRPJ – R\$ 20.653,20

CSLL – R\$ 55.045,20

Valor total: R\$ 75.698,40

Valor já pago: R\$ 54.250,52



Previdenciárias:

Processo nº 62385973-4 – realizado em 02/2018 em 60 meses referente as GPS dos meses 10,11,12 e 13/2017, quitado em 01/2023.

Valor total: R\$ 581.199,34

Valor já pago: R\$ 581.199,34

Representa 5,18% dos passivos.

RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 210.000,00, dividido em 210.000 quotas de R\$ 1,00, integralizado, apresentando a seguinte composição:

Sócio LUCIANO PEIXOTO GUEDES – 66,67% = R\$ 140.007,00

Sócio ANTÔNIO CARLOS COSTA AIRES – 33,33% = R\$ 69;993,00

Soma:100% = R\$ 210.000,00

O valor referente ao capital social está conforme registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará onde foi registrado a empresa.

BALANÇO PATRIMONIAL

O gráfico apresenta os valores dos grupos constantes no balanço patrimonial referente ao ano de 2023.

Ativos e Passivos: R\$ 21.143.860,40

Capital Social: R\$ 210.000,00

Lucros Acumulados: R\$ 5.277.323,89

A rentabilidade sobre o capital social foi de R\$ 5.067.323,89 (2.413,01%).

EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Fortaleza, CE, 31 de dezembro de 2023

VANDERLEY ALVES DE
PINHO:4862511627
2

Assinado de forma digital
por VANDERLEY ALVES DE
PINHO:4862511627
Dados: 2024.04.19
11:38:03 -03'00'

ROMANA PIRES FREIRE
FRANCA:29508061391

Assinado de forma digital por
ROMANA PIRES FREIRE
FRANCA:29508061391
Dados: 2024.04.19 10:10:29 -03'00'

VANDERLEY ALVES PINHO
ADMINISTRADOR

ROMANA PIRES FREIRE FRANÇA
CONTADOR CRC-CE 010.474-O/4





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Processo:	10001/2024
Fls.:	370
Rubrica:	

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/066.918-5	CEE2400119557	22/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
295.080.613-91	ROMANA PIRES FREIRE FRANCA	22/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
486.251.162-72	VANDERLEY ALVES PINHO	22/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Processo: 600/01/2025
Fls.: 371
Rubrica:

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, de CNPJ 02.288.268/0001-04 e protocolado sob o número 24/066.918-5 em 22/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6810910, em 22/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria José Cysne Linhares.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
486.251.162-72	VANDERLEY ALVES PINHO	22/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
486.251.162-72	VANDERLEY ALVES PINHO	22/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
295.080.613-91	ROMANA PIRES FREIRE FRANCA	22/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/04/2024



Documento assinado eletronicamente por Maria José Cysne Linhares, Servidor(a) Público(a), em 22/04/2024, às 13:14.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 24/066.918-5.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6810910 em 22/04/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 240669185 - 22/04/2024. Autenticação: BF7334071C126B3CAC9DD1C5B990BE8D12F791. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.918-5 e o código de segurança znYB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Processo:	1000112024/5
Fls.:	370
Rubrica:	

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, segunda-feira, 22 de abril de 2024

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 02.288.268/0001-04
 Número de Ordem do Livro: 95
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023

Processo: 100/01/2025
 Fls.: 373
 Rubrica:

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 16.007.615,63	R\$ 16.907.218,01
Ativo Circulante		R\$ 9.954.255,74	R\$ 10.896.720,23
Disponibilidades		R\$ 7.235.993,15	R\$ 7.348.110,43
Numerários em Espécie		R\$ 64.412,38	R\$ 125.694,78
Caixa Geral		R\$ 64.412,38	R\$ 125.694,78
Bancos		R\$ 5.254.380,91	R\$ 3.107.056,57
Contas Correntes		R\$ 9.275,26	R\$ 6.306,30
Contas Poupanças		R\$ 5.245.105,65	R\$ 3.100.750,27
(-) Cheques a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Cheques a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aplicação de Liquidez Imediata		R\$ 1.364.187,38	R\$ 3.446.402,15
Aplicação de Liquidez Imediata		R\$ 1.364.187,38	R\$ 3.446.402,15
Valores Mobiliários		R\$ 553.012,48	R\$ 668.956,93
Depósitos a Prazo Fixo		R\$ 553.012,48	R\$ 668.956,93
Clientes		R\$ 1.836.263,00	R\$ 2.481.831,46
Clientes Nacionais		R\$ 1.836.263,00	R\$ 2.481.831,46
Duplicatas a Receber		R\$ 1.836.263,00	R\$ 2.481.831,46
Créditos		R\$ 862.493,37	R\$ 1.049.408,26
Créditos com Terceiros		R\$ 862.493,37	R\$ 1.049.408,26
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 21.505,22	R\$ 37.447,73
Créditos de Funcionários		R\$ 6.434,08	R\$ 56.297,44
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 834.554,07	R\$ 955.663,09
Outras		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 19.506,22	R\$ 19.370,08
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 19.506,22	R\$ 19.370,08
Despesas Antecipadas		R\$ 19.506,22	R\$ 19.370,08
Ativo não Circulante		R\$ 6.053.359,89	R\$ 6.008.497,78
Realizável a Longo Prazo		R\$ 1.216.799,25	R\$ 1.216.799,25
Créditos com Pessoas Ligadas Fiscais/Jurídicas		R\$ 1.216.799,25	R\$ 1.216.799,25
ASPEC - Asses, Processamento e Contabilidade		R\$ 1.216.799,25	R\$ 1.216.799,25
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas Antecipadas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Imobilizado		R\$ 3.909.723,20	R\$ 3.864.661,09
Bens em Operação		R\$ 6.373.831,36	R\$ 6.416.099,35
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 6.373.831,36	R\$ 6.416.099,35
(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (2.464.108,16)	R\$ (2.551.238,26)
(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ (2.464.108,16)	R\$ (2.551.238,26)
Intangível		R\$ 626.837,44	R\$ 926.837,44
Marcas e Patentes		R\$ 30.953,77	R\$ 30.953,77
MARCAS E PATENTES		R\$ 30.953,77	R\$ 30.953,77
Software ou Programas de Computador		R\$ 895.883,67	R\$ 895.883,67
Software ou Programas de Computador		R\$ 895.883,67	R\$ 895.883,67
*** Passivo ***		R\$ 10.007.815,63	R\$ 16.907.218,01
Passivo Circulante		R\$ 2.279.908,28	R\$ 2.656.270,71
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 2.279.908,28	R\$ 2.656.270,71
Fornecedores		R\$ 77.571,97	R\$ 65.499,97
Fornecedores Nacionais		R\$ 77.571,97	R\$ 65.499,97
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 884.789,75	R\$ 929.306,69
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 309.122,03	R\$ 288.057,41
Obrigações Fiscais		R\$ 575.667,72	R\$ 641.249,28
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 36.363,89	R\$ (0,00)
Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ 36.363,89	R\$ (0,00)
(-) Adiantamento de Clientes		R\$ (0,00)	R\$ 1.863,99
(-) Adiantamento de Clientes Nacionais		R\$ (0,00)	R\$ 1.863,99
Outras Contas		R\$ 5.120,76	R\$ 8.715,60
Outras Obrigações		R\$ 5.120,76	R\$ 8.715,60
Provisões		R\$ 1.276.061,91	R\$ 1.650.834,46
Provisões de Natureza Trabalhista		R\$ 1.276.061,91	R\$ 1.650.834,46
(-) Passivo não Circulante		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Obrigações de Longo Prazo		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Obrigações Fiscais		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Empréstimos e Financiamentos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Patrimônio Líquido		R\$ 13.727.707,35	R\$ 14.250.947,30
Capital Realizado		R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00
Capital Social		R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00
Reservas		R\$ 13.517.707,35	R\$ 14.113.866,84
Reservas		R\$ 13.517.707,35	R\$ 14.113.866,84
Reservas de Lucros		R\$ 13.517.707,35	R\$ 14.113.866,84
(-) Ajustes de Avaliação Patrimonial		R\$ (0,00)	R\$ (72.919,54)
(-) Ajustes de Avaliação Patrimonial		R\$ (0,00)	R\$ (72.919,54)
(-) Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade		R\$ (0,00)	R\$ (72.919,54)
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Lucros Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Prejuízos Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.70.FB.87.93.82.82.85.C2.C7.FF.95.1F.BC.C7.E8.52.8D.1D.FB-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Processo: 1000/1/2025
 Fls.: 374
 Rubrica:

Entidade: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 02.288.268/0001-04
 Número de Ordem do Livro: 95
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 16.907.218,01	R\$ 18.515.127,83
Ativo Circulante		R\$ 10.898.720,23	R\$ 12.557.419,17
Disponibilidades		R\$ 7.348.110,43	R\$ 8.498.352,34
Numerários em Espécie		R\$ 125.694,78	R\$ 130.308,31
Caixa Geral		R\$ 125.694,78	R\$ 130.308,31
Bancos		R\$ 3.107.056,57	R\$ 4.212.903,86
Contas Correntes		R\$ 6.306,30	R\$ 6.006,30
Contas Poupanças		R\$ 3.100.750,27	R\$ 4.206.897,56
(-) Cheques a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Cheques a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aplicação de Liquidez Imediata		R\$ 3.446.402,15	R\$ 3.462.908,82
Aplicação de Liquidez Imediata		R\$ 3.446.402,15	R\$ 3.462.908,82
Valores Mobiliários		R\$ 668.956,93	R\$ 692.231,35
Depósitos a Prazo Fao		R\$ 668.956,93	R\$ 692.231,35
Clientes		R\$ 2.481.831,46	R\$ 2.937.440,47
Clientes Nacionais		R\$ 2.481.831,46	R\$ 2.937.440,47
Duplicatas a Receber		R\$ 2.481.831,46	R\$ 2.937.440,47
Créditos		R\$ 1.049.408,26	R\$ 1.102.392,42
Créditos com Terceiros		R\$ 1.049.408,26	R\$ 1.102.392,42
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 37.447,72	R\$ 7.447,73
Créditos de Funcionários		R\$ 56.297,44	R\$ 99.413,53
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 955.663,09	R\$ 995.531,16
Outras		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 19.370,08	R\$ 19.233,94
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 19.370,08	R\$ 19.233,94
Despesas Antecipadas		R\$ 19.370,08	R\$ 19.233,94
Ativo não Circulante		R\$ 6.008.497,78	R\$ 5.957.708,66
Realizável a Longo Prazo		R\$ 1.216.799,25	R\$ 1.216.799,25
Créditos com Pessoas Ligadas		R\$ 1.216.799,25	R\$ 1.216.799,25
Físicas/Jurídicas			
ASPEC - Asses, Processamento e Contabilidade		R\$ 1.216.799,25	R\$ 1.216.799,25
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas Antecipadas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Imobilizado		R\$ 3.864.861,09	R\$ 3.809.469,97
Bens em Operação		R\$ 6.416.099,35	R\$ 6.445.949,01
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 6.416.099,35	R\$ 6.445.949,01
(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (2.551.238,26)	R\$ (2.636.479,04)
(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ (2.551.238,26)	R\$ (2.636.479,04)
Intangível		R\$ 626.837,44	R\$ 931.439,44
Marcas e Patentes		R\$ 30.953,77	R\$ 35.555,77
MARCAS E PATENTES		R\$ 30.953,77	R\$ 35.555,77
Software ou Programas de Computador		R\$ 895.883,67	R\$ 895.883,67
Software ou Programas de Computador		R\$ 895.883,67	R\$ 895.883,67
*** Passivo ***		R\$ 16.907.218,01	R\$ 18.515.127,83
Passivo Circulante		R\$ 2.656.270,71	R\$ 2.976.082,87
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 2.656.270,71	R\$ 2.976.082,87
Fornecedores		R\$ 65.499,97	R\$ 50.280,68
Fornecedores Nacionais		R\$ 65.499,97	R\$ 50.280,68
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 929.306,69	R\$ 1.050.799,25
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 298.057,41	R\$ 336.358,02
Obrigações Fiscais		R\$ 641.249,28	R\$ 714.441,23
(-) Empréstimos e Financiamentos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Adiantamento de Clientes		R\$ 1.863,99	R\$ 2.155,79
Adiantamento de Clientes Nacionais		R\$ 1.863,99	R\$ 2.155,79
Outras Contas		R\$ 8.715,60	R\$ 34.352,63
Outras Obrigações		R\$ 8.715,60	R\$ 34.352,63
Provisões		R\$ 1.650.884,46	R\$ 1.838.494,52
Provisões de Natureza Trabalhista		R\$ 1.650.884,46	R\$ 1.838.494,52
(-) Passivo não Circulante		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Obrigações de Longo Prazo		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Obrigações Fiscais		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Empréstimos e Financiamentos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Patrimônio Líquido		R\$ 14.250.947,30	R\$ 15.539.044,96
Capital Realizado		R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00
Capital Social		R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00
Reservas		R\$ 14.113.866,84	R\$ 15.401.964,50
Reservas		R\$ 14.113.866,84	R\$ 15.401.964,50
Reservas de Lucros		R\$ 14.113.866,84	R\$ 15.401.964,50
(-) Ajustes de Avaliação Patrimonial		R\$ (72.919,54)	R\$ (72.919,54)
(-) Ajustes de Avaliação Patrimonial		R\$ (72.919,54)	R\$ (72.919,54)
(-) Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade		R\$ (72.919,54)	R\$ (72.919,54)
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Lucros Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Prejuízos Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.70.FB.87.93.82.82.85.C2.C7.FF.95.1F.BC.C7.EB.52.8D.1D.FB-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 02.288.268/0001-04
 Número de Ordem do Livro: 95
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023

Processo: 10001/2023
 Fls.: 375
 Rubrica:

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 18.515.127,83	R\$ 19.946.749,73
Ativo Circulante		R\$ 12.557.419,17	R\$ 13.968.817,33
Disponibilidades		R\$ 8.498.352,34	R\$ 9.312.447,46
Numerários em Espécie		R\$ 130.308,31	R\$ 112.391,88
Caixa Geral		R\$ 130.308,31	R\$ 112.391,88
Bancos		R\$ 4.212.903,86	R\$ 4.839.221,97
Contas Correntes		R\$ 6.006,30	R\$ 5.706,30
Contas Poupanças		R\$ 4.206.897,56	R\$ 4.833.515,67
(-) Cheques a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Cheques a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aplicação de Liquidez Imediata		R\$ 3.462.908,82	R\$ 3.641.238,87
Aplicação de Liquidez Imediata		R\$ 3.462.908,82	R\$ 3.641.238,87
Valores Mobiliários		R\$ 692.231,35	R\$ 719.596,74
Depósitos a Prazo Fixo		R\$ 692.231,35	R\$ 719.596,74
Clientes		R\$ 2.937.440,47	R\$ 3.071.416,73
Clientes Nacionais		R\$ 2.937.440,47	R\$ 3.071.416,73
Duplicatas a Receber		R\$ 2.937.440,47	R\$ 3.071.416,73
Créditos		R\$ 1.102.392,42	R\$ 1.565.855,35
Créditos com Terceiros		R\$ 1.102.392,42	R\$ 1.565.855,35
Adiantamentos a Fornecedoras		R\$ 7.447,73	R\$ 12.183,23
Créditos de Funcionários		R\$ 99.413,53	R\$ 260.448,36
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 995.531,16	R\$ 1.293.223,76
Outras		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 19.233,94	R\$ 19.097,79
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 19.233,94	R\$ 19.097,79
Despesas Antecipadas		R\$ 19.233,94	R\$ 19.097,79
Ativo não Circulante		R\$ 5.957.708,66	R\$ 5.977.932,40
Realizável a Longo Prazo		R\$ 1.216.799,25	R\$ 1.216.799,25
Créditos com Pessoas Ligadas Fiscais/Jurídicas		R\$ 1.216.799,25	R\$ 1.216.799,25
ASPEC - Asses, Processamento e Contabilidade		R\$ 1.216.799,25	R\$ 1.216.799,25
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas Antecipadas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Imobilizado		R\$ 3.809.469,97	R\$ 3.827.713,71
Bens em Operação		R\$ 6.445.949,01	R\$ 6.511.687,67
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 6.445.949,01	R\$ 6.511.687,67
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (2.636.479,04)	R\$ (2.683.973,96)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ (2.636.479,04)	R\$ (2.683.973,96)
Intangível		R\$ 931.430,44	R\$ 933.419,44
Marcas e Patentes		R\$ 35.555,77	R\$ 37.535,77
MARCAS E PATENTES		R\$ 35.555,77	R\$ 37.535,77
Software ou Programas de Computador		R\$ 895.883,67	R\$ 895.883,67
Software ou Programas de Computador		R\$ 895.883,67	R\$ 895.883,67
*** Passivo ***		R\$ 18.515.127,83	R\$ 19.946.749,73
Passivo Circulante		R\$ 2.976.082,87	R\$ 3.036.960,91
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 2.976.082,87	R\$ 3.036.960,91
Fornecedoras		R\$ 50.280,68	R\$ 131.756,73
Fornecedoras Nacionais		R\$ 50.280,68	R\$ 131.756,73
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 1.050.799,25	R\$ 1.080.360,25
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 336.358,02	R\$ 374.638,26
Obrigações Fiscais		R\$ 714.441,23	R\$ 705.721,99
(-) Empréstimos e Financiamentos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Adiantamento de Clientes		R\$ 2.155,79	R\$ 2.162,15
Adiantamento de Clientes Nacionais		R\$ 2.155,79	R\$ 2.162,15
Outras Contas		R\$ 34.352,63	R\$ 11.537,62
Outras Obrigações		R\$ 34.352,63	R\$ 11.537,62
Provisões		R\$ 1.838.494,52	R\$ 1.811.144,16
Provisões de Natureza Trabalhista		R\$ 1.838.494,52	R\$ 1.811.144,16
(-) Passivo não Circulante		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Obrigações de Longo Prazo		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Obrigações Fiscais		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Empréstimos e Financiamentos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Patrimônio Líquido		R\$ 15.539.044,96	R\$ 16.909.788,82
Capital Realizado		R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00
Capital Social		R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00
Reservas		R\$ 15.401.964,50	R\$ 16.771.987,01
Reservas		R\$ 15.401.964,50	R\$ 16.771.987,01
Reservas de Lucros		R\$ 15.401.964,50	R\$ 16.771.987,01
(-) Ajustes de Avaliação Patrimonial		R\$ (72.919,54)	R\$ (72.198,19)
(-) Ajustes de Avaliação Patrimonial		R\$ (72.919,54)	R\$ (72.198,19)
(-) (-) Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade		R\$ (72.919,54)	R\$ (72.198,19)
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Lucros Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.70.FB.87.93.82.82.85.C2.C7.FF.95.1F.BC.C7.E8.52.8D.1D.FB-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 02.288.268/0001-04
 Número de Ordem do Livro: 95
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Processo: 10001/2025
 Fls.: 376
 Rubrica:

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 19.946.749,73	R\$ 21.143.860,40
Ativo Circulante		R\$ 13.968.817,33	R\$ 15.088.575,20
Disponibilidades		R\$ 9.312.447,46	R\$ 11.148.822,42
Numerários em Espécie		R\$ 112.391,88	R\$ 2.265,28
Caixa Geral		R\$ 112.391,88	R\$ 2.265,28
Bancos		R\$ 4.839.221,97	R\$ 4.954.524,93
Contas Correntes		R\$ 5.706,30	R\$ 5.496,30
Contas Poupanças		R\$ 4.833.515,67	R\$ 4.949.028,63
(-) Cheques a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Cheques a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aplicação de Liquidez Imediata		R\$ 3.641.236,87	R\$ 5.405.617,11
Aplicação de Liquidez Imediata		R\$ 3.641.236,87	R\$ 5.405.617,11
Valores Mobiliários		R\$ 719.596,74	R\$ 786.415,10
Depósitos a Prazo Fixo		R\$ 719.596,74	R\$ 786.415,10
Clientes		R\$ 3.071.416,73	R\$ 2.301.550,74
Clientes Nacionais		R\$ 3.071.416,73	R\$ 2.301.550,74
Duplicatas a Receber		R\$ 3.071.416,73	R\$ 2.301.550,74
Créditos		R\$ 1.565.855,35	R\$ 1.619.104,25
Créditos com Terceiros		R\$ 1.565.855,35	R\$ 1.619.104,25
Adiantamentos a Fomecedores		R\$ 12.183,23	R\$ 26.507,73
Créditos de Funcionários		R\$ 260.448,36	R\$ 1.115,39
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 1.293.223,78	R\$ 1.591.481,13
Outras		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 19.097,79	R\$ 19.097,79
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 19.097,79	R\$ 19.097,79
Despesas Antecipadas		R\$ 19.097,79	R\$ 19.097,79
Ativo não Circulante		R\$ 5.977.932,40	R\$ 6.055.285,20
Realizável a Longo Prazo		R\$ 1.216.799,25	R\$ 1.216.799,25
Créditos com Pessoas Ligadas Fiscais/Jurídicas		R\$ 1.216.799,25	R\$ 1.216.799,25
ASPEC - Asses, Processamento e Contabilidade		R\$ 1.216.799,25	R\$ 1.216.799,25
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas Antecipadas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Imobilizado		R\$ 3.827.713,71	R\$ 3.905.066,51
Bens em Operação		R\$ 6.511.687,67	R\$ 6.677.283,61
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 6.511.687,67	R\$ 6.677.283,61
(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (2.683.973,96)	R\$ (2.772.217,10)
(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ (2.683.973,96)	R\$ (2.772.217,10)
Intangível		R\$ 933.419,44	R\$ 933.419,44
Marcas e Patentes		R\$ 37.535,77	R\$ 37.535,77
MARCAS E PATENTES		R\$ 37.535,77	R\$ 37.535,77
Software ou Programas de Computador		R\$ 895.883,67	R\$ 895.883,67
Software ou Programas de Computador		R\$ 895.883,67	R\$ 895.883,67
*** Passivo ***		R\$ 19.946.749,73	R\$ 21.143.860,40
Passivo Circulante		R\$ 3.036.960,91	R\$ 3.045.639,62
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 3.036.960,91	R\$ 3.045.639,62
Fomecedores		R\$ 131.756,73	R\$ 423.671,53
Fomecedores Nacionais		R\$ 131.756,73	R\$ 423.671,53
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 1.080.360,25	R\$ 1.166.672,04
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 374.638,26	R\$ 416.657,19
Obrigações Fiscais		R\$ 705.721,99	R\$ 750.014,85
(-) Empréstimos e Financiamentos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Adiantamento de Clientes		R\$ 2.162,15	R\$ 1.863,99
Adiantamento de Clientes Nacionais		R\$ 2.162,15	R\$ 1.863,99
Outras Contas		R\$ 11.537,62	R\$ 14.996,14
Outras Obrigações		R\$ 11.537,62	R\$ 14.996,14
Provisões		R\$ 1.811.144,16	R\$ 1.438.435,92
Provisões de Natureza Trabalhista		R\$ 1.811.144,16	R\$ 1.438.435,92
(-) Passivo não Circulante		R\$ (0,00)	R\$ 90.000,00
(-) Obrigações de Longo Prazo		R\$ (0,00)	R\$ 90.000,00
(-) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ (0,00)	R\$ 90.000,00
(-) Obrigações Fiscais		R\$ (0,00)	R\$ 90.000,00
(-) Empréstimos e Financiamentos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Patrimônio Líquido		R\$ 19.909.788,82	R\$ 18.008.220,78
Capital Realizado		R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00
Capital Social		R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00
Reservas		R\$ 16.771.987,01	R\$ 17.870.418,97
Reservas		R\$ 16.771.987,01	R\$ 17.870.418,97
Reservas de Lucros		R\$ 16.771.987,01	R\$ 17.870.418,97
(-) Ajustes de Avaliação Patrimonial		R\$ (72.198,19)	R\$ (72.198,19)
(-) Ajustes de Avaliação Patrimonial		R\$ (72.198,19)	R\$ (72.198,19)
(-) Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade		R\$ (72.198,19)	R\$ (72.198,19)
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Lucros Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Prejuízos Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.70.FB.87.93.82.82.85.C2.C7.FF.95.1F.BC.E8.52.8D.1D.FB-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 02.288.268/0001-04
 Número de Ordem do Livro: 95
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 8.136.992,53	R\$ 7.458.688,40
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 8.136.992,53	R\$ 7.458.688,40
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 8.136.992,53	R\$ 7.458.688,40
(-) Deduções da Receita		R\$ (703.850,41)	R\$ (617.534,42)
(-) Impostos Faturados		R\$ (703.850,41)	R\$ (617.534,42)
(-) ISS		R\$ (406.850,18)	R\$ (345.174,74)
(-) COFINS		R\$ (244.109,78)	R\$ (223.857,27)
(-) PIS		R\$ (52.890,45)	R\$ (48.502,41)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (3.161.404,88)	R\$ (3.461.531,09)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (3.161.404,88)	R\$ (3.461.531,09)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (2.686.570,70)	R\$ (2.399.976,48)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (1.534.927,50)	R\$ (1.533.520,40)
(-) Despesas com Vendas		R\$ (1.205.298,34)	R\$ (942.157,64)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (0,00)	R\$ (23.359,00)
Resultado Financeiro		R\$ 53.655,14	R\$ 99.060,56
Receitas Financeiras		R\$ 105.385,71	R\$ 150.245,32
(-) Despesas Financeiras		R\$ (51.730,57)	R\$ (51.184,76)
(-) Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ (1.124,11)
(-) Outras Despesas		R\$ (0,00)	R\$ (1.124,11)
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (59.539,44)	R\$ (17.494,85)
(-) Imposto de Renda		R\$ (159.387,32)	R\$ (42.596,80)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 1.366.239,78	R\$ 918.430,65

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.70.FB.87.93.82.82.85.C2.C7.FF.95.1F.BC.C7.E8.52.8D.1D.FB-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	02.288.268/0001-04
Número de Ordem do Livro:	95		
Período Selecionado:	01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 7.458.688,40	R\$ 8.698.569,36
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 7.458.688,40	R\$ 8.698.569,36
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 7.458.688,40	R\$ 8.698.569,36
(-) Deduções da Receita		R\$ (617.534,42)	R\$ (751.780,42)
(-) Impostos Faturados		R\$ (617.534,42)	R\$ (751.780,42)
(-) ISS		R\$ (345.174,74)	R\$ (434.282,64)
(-) COFINS		R\$ (223.857,27)	R\$ (260.957,08)
(-) PIS		R\$ (48.502,41)	R\$ (56.540,70)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (3.461.531,09)	R\$ (3.673.916,39)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (3.461.531,09)	R\$ (3.673.916,39)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (2.399.976,48)	R\$ (2.523.051,02)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (1.533.520,40)	R\$ (1.498.879,29)
(-) Despesas com Vendas		R\$ (942.157,64)	R\$ (1.132.376,63)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (23.359,00)	R\$ (0,00)
Resultado Financeiro		R\$ 99.060,56	R\$ 108.204,90
Receitas Financeiras		R\$ 150.245,32	R\$ 136.235,52
(-) Despesas Financeiras		R\$ (51.184,76)	R\$ (28.030,62)
(-) Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ (1.124,11)	R\$ (48,84)
(-) Outras Despesas		R\$ (1.124,11)	R\$ (48,84)
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (17.494,85)	R\$ (74.372,26)
(-) Imposto de Renda		R\$ (42.596,80)	R\$ (200.589,62)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 918.430,65	R\$ 1.474.810,81

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.70.FB.87.93.82.82.85.C2.C7.FF.95.1F.BC.C7.E8.52.8D.1D.FB-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Processo: 10001/2023
 Fls.: 379
 Rubrica:

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 02.288.268/0001-04
 Número de Ordem do Livro: 95
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 8.698.569,36	R\$ 8.778.606,11
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 8.698.569,36	R\$ 8.778.606,11
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 8.698.569,36	R\$ 8.778.606,11
(-) Deduções da Receita		R\$ (751.780,42)	R\$ (758.623,34)
(-) Impostos Faturados		R\$ (751.780,42)	R\$ (758.623,34)
(-) ISS		R\$ (434.282,64)	R\$ (438.204,22)
(-) COFINS		R\$ (260.957,08)	R\$ (263.358,18)
(-) PIS		R\$ (56.540,70)	R\$ (57.060,94)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (3.673.916,39)	R\$ (3.858.117,51)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (3.673.916,39)	R\$ (3.858.117,51)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (2.523.051,02)	R\$ (2.303.036,33)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (1.498.879,29)	R\$ (1.605.453,38)
(-) Despesas com Vendas		R\$ (1.132.376,63)	R\$ (829.411,59)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (0,00)	R\$ (682,24)
Resultado Financeiro		R\$ 108.204,90	R\$ 132.510,88
Receitas Financeiras		R\$ 136.235,52	R\$ 179.571,46
(-) Despesas Financeiras		R\$ (28.030,62)	R\$ (47.060,58)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ (48,84)	R\$ 31.688,00
Outras Receitas		R\$ 0,00	R\$ 31.848,00
(-) Outras Despesas		R\$ (48,84)	R\$ (160,00)
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (74.372,26)	R\$ (94.029,63)
(-) Imposto de Renda		R\$ (200.589,62)	R\$ (255.193,40)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 1.474.810,81	R\$ 1.541.293,90

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.70.FB.87.93.82.82.85.C2.C7.FF.95.1F.BC.C7.E8.52.8D.1D.FB-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 02.288.268/0001-04
 Número de Ordem do Livro: 95
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 8.778.606,11	R\$ 8.910.328,32
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 8.778.606,11	R\$ 8.910.328,32
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 8.778.606,11	R\$ 8.910.328,32
(-) Deduções da Receita		R\$ (758.623,34)	R\$ (770.479,14)
(-) Impostos Faturados		R\$ (758.623,34)	R\$ (770.479,14)
(-) ISS		R\$ (438.204,22)	R\$ (445.159,09)
(-) COFINS		R\$ (263.358,18)	R\$ (267.386,35)
(-) PIS		R\$ (57.060,94)	R\$ (57.933,70)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (3.858.117,51)	R\$ (4.030.398,31)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (3.858.117,51)	R\$ (4.030.398,31)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (2.303.036,33)	R\$ (2.570.252,52)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (1.605.453,38)	R\$ (1.703.949,21)
(-) Despesas com Vendas		R\$ (829.411,59)	R\$ (1.010.815,11)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (682,24)	R\$ (8.756,66)
Resultado Financeiro		R\$ 132.510,88	R\$ 150.718,46
Receitas Financeiras		R\$ 179.571,46	R\$ 177.745,96
(-) Despesas Financeiras		R\$ (47.060,58)	R\$ (27.027,50)
Outras Receitas		R\$ 0,00	R\$ 2.550,00
(-) Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 31.688,00	R\$ (976,75)
Outras Receitas		R\$ 31.848,00	R\$ 0,00
(-) Outras Despesas		R\$ (160,00)	R\$ (976,75)
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (94.029,63)	R\$ (53.320,52)
(-) Imposto de Renda		R\$ (255.193,40)	R\$ (142.112,55)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 1.541.293,90	R\$ 1.342.788,53

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.70.FB.87.93.82.82.85.C2.C7.FF.95.1F.BC.C7.E8.52.8D.1D.FB-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Processo: 10001/2025
Fls.: 381
Rubrica:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	02.288.268/0001-04	
NOME EMPRESARIAL		
ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	95
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
F7.70.FB.87.93.82.82.85.C2.C7.FF.95.1F.BC.C7.E8.52.8D.1D.FB	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Diretor	35849924353	LUCIANO PEIXOTO GUEDES:35849924353	534243244620136621 3	24/01/2022 a 24/01/2025	Sim
Contador	29508061391	ROMANA PIRES FREIRE FRANCA:29508061391	576192417875656791 1	05/03/2024 a 05/03/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

F7.70.FB.87.93.82.82.85.C2.C7.FF.95.1
F.BC.C7.E8.52.8D.1D.FB-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 10/05/2024 às 14:13:44

46.0D.83.14.C8.97.D4.48
A6.FD.81.C3.BD.6D.1C.F8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	02.288.268/0001-04
Número de Ordem do Livro:	95		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
NIRE	
CNPJ	02.288.268/0001-04
Número de Ordem	95
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Fortaleza
Data do arquivamento dos atos constitutivos	16/12/1992
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	142845

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	95
Quantidade total de linhas do arquivo digital	142845
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.70.FB.87.93.82.82.85.C2.C7.FF.95.1F.BC.C7.E8.52.8D.1D.FB-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURACAO



Dados da pessoa jurídica

CNPJ: 02.288.268/0001-04 Identificação da SCP: NIRE: UF: CE
Nome da empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Dados da Escrituração

Período e da escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 Finalidade: Original
Forma: G - Livro Diário (Completo - sem escrituração) Versão do leiaute: 9.00
Nro de ordem: 95 Natureza do livro: Livro Diário Início de período: 0-Normal (Início no primeiro dia do ano ou do mês)
Situação Especial:
Tipo da ECD: 0-ECD de empresa não participante de SCP
Grande Porte: 0-Empresa não é entidade sujeita a auditoria independente
Moeda Funcional: N - Não ECD's consolidadas: N - Não Modalidade da ECD: 0-Escrituração Centralizada
Código do plano referencial: 1-PJ em Geral - Lucro Real

Processo: 10001/2024
Fls.: 383
Rubrica:

Processo: _____
Fls.: 384
Rubrica: _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

NOME
VANDERLEY ALVES DE PINHO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
206271491 SSP CE

CPF
486.251.162-72

DATA NASCIMENTO
28/10/1973

FILIAÇÃO
FRANCISCO GONCALVES DE PINHO
MARIA VALDELICE ALVES DE PINHO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01310717913

VALIDADE
04/02/2025

1ª HABILITAÇÃO
25/11/1993

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1847640951

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
06/02/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

99010100843
CE174902069

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		 CE
NOME LUCIANO PEIXOTO GUEDES		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/AUF 92002302461 SCP CE		
CPF 358.459.243-53		DATA NASCIMENTO 07/01/1965
FILIAÇÃO FRANCISCO GUEDES DE ALENCAR MARIA NELY PEIXOTO GUEDES		
PERMISSÃO <input type="checkbox"/> A <input checked="" type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C		ACC <input type="checkbox"/> A <input checked="" type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C
CAT. HAB. E		
Nº REGISTRO 01676931480		1ª HABILITAÇÃO 18/09/1984
OBSERVAÇÕES A		
ASSINATURA DO PORTADOR 		
LOCAL FORTALEZA, CE		DATA EMISSÃO 03/09/2020
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		34360021415 CE176455566
CEARÁ		
DENATRAN		CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

Processo: 1000601 2025
 Fls.: 386
 Rubrica: [assinatura]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **NADISON DOS SANTOS COSTA**
 DOC. IDENTIDADE / CRT. EMISSOR / UF: **034382342007E SESP MA**
 CPF: **054.038.413-50** DATA NASCIMENTO: **24/07/1993**
 FILIAÇÃO: **RAIMUNDO NONATO COSTA**
ALCINEIDE DOS SANTOS
 PERMISSAO: **AB** ACC: **AB** CAT. FMS: **AB**
 Nº REGISTRO: **05380460666** VALIDADE: **02/01/2025** 1ª HABILITACAO: **16/12/2011**

OBSERVAÇÕES:
 EAR;

Assinatura do Portador: *Nadison dos Santos Costa*
 LOCAL: **SÃO LUIS, MA** DATA EMISSÃO: **03/01/2020**
 Assinatura do Emissor: *[assinatura]*
 34142066828
 MA034965572
MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1990819959
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1990819959

CONFERE COM O ORIGINAL
 [assinatura]
 Comissão Pericial de Trânsito

Cartório
Moraes
Correia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
4º OFÍCIO DE NOTAS - 2º RTD
COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ
TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA

Rua Major Facundo, nº 790 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP:60025-100 - PABX:(85) 3512.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br - CNPJ: 06.573.000/0001-67

Livro: 731 - Páginas: 061 a 061V – 1º TRASLADO - Protocolo: 000014551

SAIBAM, quantos este público instrumento de **PROCURAÇÃO** bastante que faz, **ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**. Em vinte e seis de dezembro de dois mil e vinte e quatro (26/12/2024), nesta cidade e comarca de Fortaleza, do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, no prédio onde se situa o 4º Ofício de Notas, na Rua Major Facundo, 790, Centro, CEP: 60025-100, telefone (85) 3512-5900, perante mim, ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA, Tabeliã, compareceu como outorgante, **ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Lauro Maia, nº 1120, Fátima, Fortaleza/CE, CEP: 60.055-295, representada nesta ato por seu sócio **LUCIANO PEIXOTO GUEDES**, brasileiro, divorciado, contabilista, nascido em 07/01/1965, com 59 anos de idade, filho de Francisco Guedes de Alencar e de Maria Nely Peixoto Guedes, portador do documento de identificação nº 92002302464 - SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 358.499.243-53, residente e domiciliado na Rua Doutor Ratisbona, nº 171, Apto. 800, Torre 02, Bairro Fátima, em Fortaleza/CE, CEP: 60.411-220; o presente reconhecido pela identidade apresentada e acima citada, como o próprio de que trato, de cuja capacidade jurídica dou fé. E, por ela outorgante, na forma como vem representada, me foi dito que por este instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador, **NADISON DOS SANTOS COSTA**, brasileiro, casado, suporte técnico atendimento nível 4, nascido em 24/07/1993, com 31 anos de idade, filho de Raimundo Nonato Costa e de Alcineide dos Santos, portador do documento de identificação nº 0343823420075 - SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 054.038.413-50, residente e domiciliado na Rua 06 de Dezembro (Parque das Palmeiras), nº 04, Bairro Centro, em São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000. **PODERES:** representá-la junto as **Prefeituras, Câmaras, Fundos, Autarquias e Órgãos Públicos dos Municípios do Estado do Maranhão**, a fim de participar de licitações, apresentando propostas e atuando em todas as fases do procedimento licitatório estando autorizado a manifestar-se verbalmente, apresentar ou renunciar a recursos administrativos contra habilitações, classificações, inabilitações e desclassificações; assumir compromissos e garantias vinculadas a essas propostas e assinar contratos decorrentes do certame ou de negociação direta para a qual tenha sido especialmente convocada; assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato; concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos; transigir; e, em casos de pregões presenciais; efetuar lances reduzindo o preço, apresentar nova proposta e o que mais for necessário, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente instrumento de mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso, sendo vedado substabelecer. **A presente procuração terá validade até 31/12/2025.** (Sob Minuta). Assim disse, do que dou fé, e me pediu este instrumento que lhe li, aceita e assina. Eu, (a) ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA, Tabeliã, a subscrevi, dou fé, e assino após a(s) parte(s). **(aa) LUCIANO PEIXOTO GUEDES.** Traslada em 26 de dezembro de 2024. Eu,

Documento impresso por meio mecânico, qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Esse documento foi assinado por ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código VCPL5-

392M2-D3U8Z-VNFB6



Processo: 10001/2025
Fis.: 389
Rubrica:



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: VCPL5-392M2-D3U8Z-VNFV6

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA (CPF 188.323.693-20) em
27/12/2024 12:17

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/VCPL5-392M2-D3U8Z-VNFV6>

Processo:	10001/2025
Fls.:	390
Rubrica:	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.288.268/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/12/1997
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASPEC INFORMATICA	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R LAURO MAIA	NÚMERO 1120	COMPLEMENTO TERREO
-----------------------------------	-----------------------	------------------------------

CEP 60.055-295	BAIRRO/DISTRITO FATIMA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@ASPEC.COM.BR	TELEFONE (85) 3464-2900
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2002
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/01/2025 às 10:30:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Processo:	1006/12025
Fls.:	391
Rubrica:	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 02.288.268/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

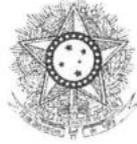
Emitida às 11:33:13 do dia 03/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2025.

Código de controle da certidão: **2166.319F.84C0.81B6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo:	10001/2025
Fls.:	392
Rubrica:	Página 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.288.268/0001-04

Certidão nº: 609947/2025

Expedição: 06/01/2025, às 11:54:39

Validade: 05/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.288.268/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Processo:	10001/2025
Fls.:	393
Rubrica:	

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.288.268/0001-04
Razão Social: ASP AUTOM SERV E PROD DE INFORMATICA LTD
Endereço: R LAURO MAIA 1120 FATIMA / JOSE BONIFACIO / FORTALEZA / CE / 60055-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2024 a 26/01/2025

Certificação Número: 2024122801060621908866

Informação obtida em 06/01/2025 11:57:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2024/418941

CPF/CNPJ: 02.288.268/0001-04

Nome ou Razão Social: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Endereço: R LAURO MAIA 1120 TERREO FÁTIMA CEP 60055-295

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 27 de Dezembro de 2024 (15:46:59)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 27/03/2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Processo: 400/6/12025
Fls.: 395
Rubrica:

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202417244424

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 02288268000104
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 27/12/2024 ÀS 15:45:09
VÁLIDA ATÉ 25/02/2025**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



Processo:	100/01/2025
Fls.:	396
Rubrica:	

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇO E PRODUTOS DE INFORMÁTICA - DEMAIS, CNPJ nº 02.288.268/0001-04.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Sexta-feira, 24 de Janeiro de 2025 às 10:26:59

Observações:

- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Processo: 100619025
Fls.: 399
Rubrica:

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2320075947-6	02.288.268/0001-04	17/12/1997	20/10/1997

Endereço Completo:

RUA LAURO MAIA 1120 TERREO - BAIRRO FATIMA CEP 60055-295 - FORTALEZA/CE

Objeto Social:

- 1 ANALISE E DESENVOLVIMENTO DESISTES
- 2 PROGRAMACAO
- 3 PROCESSAMENTO DE DADOS E CONGENERES
- 4 ELABORACAO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES
- 5 LICENCIAMENTO OU CESSAO DE DIREITO DE USOS DE PROGRAMA DE COMPUTACAO
- 6 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA
- 7 SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA, INCLUSIVE INSTALACAO, CONFIGURACAO E MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE COMPUTACAO BANCO DADOS
- 8 PLANEJAMENTO, CONFECCAO, MANUTENCAO E ATUALIZACAO DE PAGINAS ELETRONICAS

Capital Social: R\$ 210.000,00 DUZENTOS E DEZ MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte NÃO (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 210.000,00 DUZENTOS E DEZ MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
499.347.754-68	ANTONIO CARLOS COSTA AIRES	xxxxxxx	R\$ 70.000,00	SOCIO
358.499.243-53	LUCIANO PEIXOTO GUEDES	xxxxxxx	R\$ 140.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
486.251.162-72	VANDERLEY ALVES DE PINHO	xxxxxxx	R\$ xxxxxxx	ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 07/08/2024

Número: 6887718

Ato	002 - ALTERACAO
Evento(s)	2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
	2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250001716741 e visualize a certidão)



25/016.876-6



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Processo: 400/01/2025
Fls.: 295
Rubrica:

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Fortaleza, 24 de Janeiro de 2025 10:20

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250001716741 e visualize a certidão)



25/016.876-6

Processo: 10061/2025
Fls.: 389
Rubrica:



Fortaleza
PREFEITURA

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (Renovação)

Nº do Documento AF00094627/2024	Data Emissão 07/10/2024	Data de Validade 21/09/2025
------------------------------------	----------------------------	--------------------------------

Dados do proprietário do empreendimento	
Concedido a ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	CNPJ/CPF 02288268000104
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	Porte da Empresa Demais

Dados do Empreendimento	
Inscrição IPTU 4283937	Endereço (Conforme IPTU indicado) RUA LAURO MAIA, Nº 1120, Compl. TERREO, Bairro FÁTIMA, CEP 60055295

Área do Terreno (m²) 153.60	Área Construída (m²) 371.60	Área do Estabelecimento (m²) 371.60
--------------------------------	--------------------------------	--

CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
620230001	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS	SIM	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM

Responsável Legal	
CPF 604.606.543-73	Nome PAULO SERGIO DE SOUSA CAVALCANTE FILHO

Observações

1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Licenciamento Digital): PAULO SERGIO DE SOUSA CAVALCANTE FILHO / CPF:604.606.543-73
2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2020324746, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.
3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Licenciamento Digital, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta.
4. Este Alvará possui validade de 1 (um) ano contados da data de emissão da 1ª Licença (Alvará de Funcionamento), devendo ser renovada por igual período.
5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.

Documentos vinculados:

- 1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENT0;
- 2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 224538;

CONDICIONANTES

ESTE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA LICENÇA SANITÁRIA, HABITE-SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, LICENÇA DE PUBLICIDADE, AUTORIZAÇÃO SONORA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES.



1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exige o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.





ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

CNPJ. 01.623.864/0001-22
Av. Rio Branco s/nº, Centro, CEP: 65.924-000.
Email: cmvnmartirios@hotmail.com
6ª Legislatura 2017/2020

Processo: 100/01/2025
Fls.: 401
Rubrica:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins de prova, que a **EMPRESA ASP-AUTOMAÇÃO, PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**, com sede na Rua Lauro Maia nº 1120, Bairro de Fátima na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no **CNPJ (MF)** sob o nº **02.288.268/0001-04**, prestou serviços de licenciamento de sistemas de gestão governamental, compreendendo os módulos: contabilidade pública, PPA, Orçamento (LOA) e Portal da Transparência, bem como executou satisfatoriamente os serviços de suporte e manutenção dos softwares locados à Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios – MA, no período de 2017 a 2019. comprovando de forma exemplar a sua qualificação técnica e notória especialização na sua atividade precípua.

Atestamos ainda que não houve interrupção no sistema a partir do momento em que foi instalado nesta Casa Legislativa e que os compromissos assumidos foram cumpridos sem restrições, não constando em nossos registros, até a presente data, fato que desabone comercialmente ou tecnicamente sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.

DORISEL SOUSA LOPES
Presidente da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Vereadores
VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA
Dorisel Sousa Lopes
Presidente



Processo: 100101/2025
Fls.: 1102
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

JUNTADA DE VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 100101/2025, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, os documentos de proposta apresentados para o presente certame.

LIBERDADE E PROGRESSO

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 27 de Janeiro de 2025.



Ronielle Pereira Torres
Agente de Contratação

(99) 98458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 02.288.268/0001-04

Código de Controle: 2166.319F.84C0.81B6

Data da Emissão: 03/10/2024

Hora da Emissão: 11:33:13

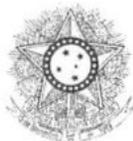
Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 03/10/2024, com validade até 01/04/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo:	0001/2025
Fls.:	004
Rubrica:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.288.268/0001-04

Certidão nº: 609947/2025

Expedição: 06/01/2025, às 11:54:39

Validade: 05/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.288.268/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Processo:	10010/2025
Fls.:	465
Rubrica:	

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.7

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 02.288.268/0001-04

Razão social: ASP AUTOM SERV E PROD DE INFORMATICA LTD

Nome fantasia: ASPEC INFORMATICA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/02/2025	04/02/2025 a 05/03/2025	2025020406050621908806
16/01/2025	16/01/2025 a 14/02/2025	2025011602170621908897
28/12/2024	28/12/2024 a 26/01/2025	2024122801060621908866
09/12/2024	09/12/2024 a 07/01/2025	2024120901060621908830
20/11/2024	20/11/2024 a 19/12/2024	2024112000550621908899
01/11/2024	01/11/2024 a 30/11/2024	2024110109130621908888
13/10/2024	13/10/2024 a 11/11/2024	2024101301200621908801
24/09/2024	24/09/2024 a 23/10/2024	2024092418290621908847
05/09/2024	05/09/2024 a 04/10/2024	2024090506300621908875
17/08/2024	17/08/2024 a 15/09/2024	2024081700440621908892
29/07/2024	29/07/2024 a 27/08/2024	2024072911180621908815
10/07/2024	10/07/2024 a 08/08/2024	2024071008090621908873
21/06/2024	21/06/2024 a 20/07/2024	2024062108090621908827
02/06/2024	02/06/2024 a 01/07/2024	2024060200330621908819
14/05/2024	14/05/2024 a 12/06/2024	2024051404560621908864
25/04/2024	25/04/2024 a 24/05/2024	2024042506065146499130
06/04/2024	06/04/2024 a 05/05/2024	2024040600351965152298
18/03/2024	18/03/2024 a 16/04/2024	2024031807172085163902
28/02/2024	28/02/2024 a 28/03/2024	2024022818150961931680
09/02/2024	09/02/2024 a 09/03/2024	2024020909240926289304
21/01/2024	21/01/2024 a 19/02/2024	2024012100275828375743
02/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	2024010205270303383489
14/12/2023	14/12/2023 a 12/01/2024	2023121409420522680498
25/11/2023	25/11/2023 a 24/12/2023	2023112500452384659476
06/11/2023	06/11/2023 a 05/12/2023	2023110608083022341260
18/10/2023	18/10/2023 a 16/11/2023	2023101806330382943500
29/09/2023	29/09/2023 a 28/10/2023	2023092907444558815522
10/09/2023	10/09/2023 a 09/10/2023	2023091000264164289269
22/08/2023	22/08/2023 a 20/09/2023	2023082218204213942768
03/08/2023	03/08/2023 a 01/09/2023	2023080318192815740099

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF	
15/07/2023	15/07/2023 a 13/08/2023	2023071500391598118144	<div style="border: 1px solid black; padding: 2px;"> Processo: <u>10061/2025</u> Fis.: <u>406</u> Rubrica: <u>[assinatura]</u> </div>
26/06/2023	26/06/2023 a 25/07/2023	2023062605393641193201	
07/06/2023	07/06/2023 a 06/07/2023	2023060700490717707726	
19/05/2023	19/05/2023 a 17/06/2023	2023051900422138737570	
30/04/2023	30/04/2023 a 29/05/2023	2023043000263610371932	
11/04/2023	11/04/2023 a 10/05/2023	2023041101233448675813	
23/03/2023	23/03/2023 a 21/04/2023	2023032300373017333741	
04/03/2023	04/03/2023 a 02/04/2023	2023030400414103059996	
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001		
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001		
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001		

Resultado da consulta em 27/01/2025 08:02:14

Voltar

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Certidão Nº 2024/418941

CPF/CNPJ: 02.288.268/0001-04

Data da Emissão: 27/12/2024

Hora da Emissão: 15:46:59

A **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais** acima especificada foi emitida pelo sistema de informações da Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza e é válida até **27/03/2025**.

Fortaleza, 27 de Janeiro de 2025 (08:22:09)



Processo:	160101/2025
Fls.:	408
Rubrica:	

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇO E PRODUTOS DE INFORMÁTICA - DEMAIS, CNPJ nº 02.288.268/0001-04.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Sexta-feira, 24 de Janeiro de 2025 às 10:26:59

Observações:

-
- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
 - b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
 - c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
 - d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Processo	100101/2025
Fls.	4/091
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, ESTADO DO MARANHÃO, torna público o resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº 001/2025, Processo Administrativo nº 100101/2025. OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento de concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo CSA, que contemple uso de Software Contabilidade Pública, e uso de Software de GDIP, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão, com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. E assim sendo proclamamos vencedora desta licitação e que seja expedido o respectivo ato adjudicatório a favor da empresa: ASP (AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.), CNPJ: 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Lauro Maia nº 1120 Bairro de Fatima CEP: 60.055-210, Fortaleza - CE., no valor total de R\$ 19.024,61 (dezenove mil e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos).

São Raimundo do Doca Bezerra - MA., em 28 de Janeiro de 2025.



Romielle Pereira Torres
Agente de Contratação

 (99) 98458-6219
 CNPJ: 02.889.201/0001-17
 RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo: 100101/2025
Fls.: 410
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

Considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 100101/2025, que deu origem a Dispensa de Licitação nº 001/2025, tendo por objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento de concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo CSA, que contemple uso de Software Contabilidade Pública, e uso de Software de GDIP, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão, o Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o que dispõe o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o resultado apresentado no processo acima identificado, adjudica o objeto supra a empresa: ASP (AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.), CNPJ: 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Lauro Maia nº 1120 Bairro de Fatima CEP: 60.055-210, Fortaleza - CE, pelo valor total de R\$ 19.024,61 (dezenove mil e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos).

São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, em 28 de Janeiro de 2025.

FRANCILDO
ALVES E
SILVA:0135537
4367

Assinado de forma
digital por FRANCILDO
ALVES E
SILVA:01355374367
Dados: 2025.01.28
14:50:19 -03'00'

Francildo Alves e Silva
CPF: 013.553-743-67
Vereador Presidente

[99] 98458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo: 100101/2025
Fls.: 011
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

Ao
Senhor
Pablo Fonseca de Melo
Assessor Jurídico
Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra/MA.

Senhor,

Por meio do presente expediente, encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 100101/2025, para apreciação e conseqüentemente emissão de parecer jurídico conclusivo sobre o processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, que tem por objeto à Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento de concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo CSA, que contemple uso de Software Contabilidade Pública, e uso de Software de GDIP, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão, conforme determina o Artigo 53, §1º, Inciso II C/C 72, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 28 de Janeiro de 2025.

Ronielle Pereira Torres
Agente de Contratação

(99) 98458-6219
 CNPJ: 02.889.201/0001-17
 RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo: 100101/2025
Fls.: 112
Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO Nº 280101/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100101/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Ementa: parecer final. Dispensa de Licitação nº 001/2025. Cujo objeto é a Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento de concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo CSA, que contemple uso de Software Contabilidade Pública, e uso de Software de GDIP, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão.

I. RELATÓRIO

Tratam-se os autos sobre Dispensa de Licitação, para a Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento de concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo CSA, que contemple uso de Software Contabilidade Pública, e uso de Software de GDIP, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão.

Constam nos autos em síntese e no que importa para a presente manifestação:

- a) Solicitação para abertura de licitação pública emitida pela Câmara Municipal, acompanhada de planilha contendo especificações e quantitativos dos serviços a serem contratados;
- b) Autuação do Processo Administrativo;
- c) Pesquisa de Preços de Mercado;
- d) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- e) Estudos Técnicos Preliminares - ETP;
- f) **Projeto Básico**, elaborado pela Câmara Municipal Requisitante, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 04/2022, de 18 de Maio de 2022, e demais normas pertinentes;
- g) Autorização para instauração de procedimento Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(99) 98458-6219

RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo	006/1206
Fls.:	119
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA

- h) Termo de Autuação do Procedimento Licitatório, emitido pela Câmara Municipal;
- i) Despacho da Câmara Municipal, determinando a remessa dos autos a Procuradoria;
- j) Minuta do **Edital** de Dispensa de Licitação com 04 (quatro) anexos;
- k) Parecer Jurídico sobre o Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- l) Documentos de habilitação da proponente que apresentou menor valor;
- m) Resultado De Julgamento da Dispensa de Licitação;
- n) Despacho do Agente de Contratação, determinando a remessa dos autos a Procuradoria;

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Municipal, em cumprimento ao artigo 53, §1º, inciso II c/c o artigo 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para análise e emissão de Parecer jurídico acerca da legalidade da contratação pretendida.

É, em síntese o relatório

II. FUNDAMENTACÃO

Inicialmente, em cumprimento à Constituição Federal, artigo 37, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Por conseguinte, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, estabelece que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação. Vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União e dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá



Processo:	1000/2014
Fls.:	114
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (grifo nosso)

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, será necessariamente precedida de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Entretanto a Lei Federal nº 14.133/21, em exceção, prevê em seu artigo 75, a possibilidade de Dispensa de Licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Os casos de contratação direta não dispensam a observância de um procedimento prévio formal.

Assim para a formalização das contratações públicas, sejam elas decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, há necessidade de se fazer pesquisa de preços, o que restou demonstrado nos autos.

A Administração Pública, habitualmente, se vale de três orçamentos solicitados a fornecedores que atuam no ramo da contratação. Essa prática decorre da orientação consolidada por alguns órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União.

Deste modo, temos que os fatos narrados e o preço apresentado são razoável e está dentro dos parâmetros aceitáveis e, portanto, compatível com os preços do mercado, o que autoriza



Processo: 0001/2025
Fls.: 415
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

a contratação direta com Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e do Parecer Jurídico desta Procuradoria constante nos autos.

III. CONCLUSÃO

É importante ressaltar que toda licitação e toda contratação devem observar a maior vantagem possível para a Administração. Implica a obrigação do Administrador Público em atuar, na realização da despesa, de modo mais econômico, procurando o melhor resultado na relação custo-benefício, portanto.

Considerando a veracidade presumida da documentação acostada, tendo em vista os apontamentos do Parecer do ponto de vista Jurídico formal, esta Procuradoria entende que não há óbice a Dispensa de Licitação para a realização dos serviços, nos termos do art.75, da Lei nº 14.133/2021.

Convém, destacar, por oportuno, que compete a esta Procuradoria, opinar sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminente técnica, administrativa e/ou financeira.

Este parecer contém 3 (três) laudas, todas rubricadas pelo signatário.

Encaminhem-se os autos a Câmara Municipal para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

É o que recomendamos,

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 28 de Janeiro de 2025.


Pablo Fonseca de Melo
CPF: 005.275.611-42
OAB/MA Nº 21.558
Assessor Jurídico.

 (99) 98458-6219
 CNPJ: 02.889.201/0001-17
 RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP : 65753-000



Processo: 02061/2025
Fls.: 016
Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

Ao Sr.
Ronielle Pereira Torres
Agente de Contratação.
Nesta

LIBERDADE E PROGRESSO
Retornem os autos para as providências cabíveis.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 28 de Janeiro de 2025.



Pablo Fonseca de Melo
CPF: 005.275.611-42
OAB/MA Nº 21.558
Assessor Jurídico.

 (99) 98458-6219
 CNPJ: 02.889.201/0001-17
 RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo 1001/2025
Fls.: 417
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

Ao Exmo:
Francildo Alves e Silva
Vereador presidente
NESTA

Submeta-se o presente à apreciação do Excelentíssimo Senhor Vereador presidente para RATIFICAÇÃO do ato, e sua publicação, nos exatos termos do art. 72, Parágrafo único, do mesmo diploma legal.

São Raimundo do Doca Bezerra - MA., em 29 de Janeiro de 2025.



Ronielle Pereira Torres
Agente de Contratação

 (99) 98458-6219
 CNPJ: 02.889.201/0001-17
 RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP : 65753-000



Processo: 100061/2025
Fls.: 418
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

A Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 001/2025, que tem por objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento de concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo CSA, que contemple uso de Software Contabilidade Pública, e uso de Software de GDIP, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa: ASP (AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.), CNPJ: 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Lauro Maia nº 1120 Bairro de Fatima CEP: 60.055-210, Fortaleza - CE, pelo valor total de R\$ 19.024,61 (dezenove mil e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos).

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 29 de Janeiro de 2025.

FRANCILDO ALVES E SILVA:01355374367
74367

Assinado de forma digital por FRANCILDO ALVES E SILVA:01355374367
Dados: 2025.01.29 15:12:55 -03'00'

Francildo Alves e Silva
CPF: 013.553.743-67
Vereador Presidente

(99) 98458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 - CENTRO - CEP: 65753-000



SUMÁRIO

Descrição	Página
TERMO DE ADJUDICAÇÃO	1
TERMO DE RATIFICAÇÃO	1
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 1001012901/2025	2
TERMO DE ADJUDICAÇÃO	2
TERMO DE RATIFICAÇÃO	3
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 1301013101/2025	3

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 100101/2025, que deu origem a Dispensa de Licitação nº 001/2025, tendo por objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento de concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo CSA, que contemple uso de Software Contabilidade Pública, e uso de Software de GDIP, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão, o Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o que dispõe o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o resultado apresentado no processo acima identificado, adjudica o objeto supra a empresa: ASP (AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.), CNPJ: 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Lauro Maia nº 1120 Bairro de Fatima CEP: 60.055-210, Fortaleza - CE, pelo valor total de R\$ 19.024,61 (dezenove mil e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos).

São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, em 28 de Janeiro de 2025.

Francildo Alves e Silva
CPF: 013.553-743-67
Vereador Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

A Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 001/2025, que tem por objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento de concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6bf13cde656062225ed801b4993ad758b5b00200

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



aplicativo CSA, que contemple uso de Software Contabilidade Pública, e uso de Software de GDIP, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa: ASP (AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.), CNPJ: 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Lauro Maia nº 1120 Bairro de Fatima CEP: 60.055-210, Fortaleza - CE, pelo valor total de R\$ 19.024,61 (dezenove mil e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos).

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 29 de Janeiro de 2025.

Francildo Alves e Silva
CPF: 013.553.743-67
Vereador Presidente

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 1001012901/2025

PARTES: Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA., CNPJ: 02.889.201/0001-17, e a empresa: ASP (AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.), CNPJ: 02.288.268/0001-04, **OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento de concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativo CSA, que contemple uso de Software Contabilidade Pública, e uso de Software de GDIP, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA., conforme especificações dos serviços contidos no contrato do Processo Administrativo nº 100101/2025, e Dispensa de Licitação nº 001/2025, **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do art. 75, inciso II, da referida Lei e suas posteriores alterações, **Valor Total R\$: 19.024,61** (dezenove mil e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos), **VIGÊNCIA:** de 30 de Janeiro de 2025 até 30 de Dezembro de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ORGÃO:** 01– PODER LEGISLATIVO. **UNIDADE GESTORA:** 0101 – CÂMARA MUNICIPAL. **FUNÇÃO:** 01 – LEGISLATIVA. **SUBFUNÇÃO:** 031– AÇÃO LEGISLATIVA. **PROGRAMA:** 0020 – GESTÃO DA POLÍTICA **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.001– MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA. **CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA. **FONTE DE RECURSO:** 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **SIGNATÁRIOS:** o Sr. Francildo Alves e Silva, pela Contratante a Sra. Gessicleia Veras de Almeida, pelo contratado. Foro: Comarca de Esperantinópolis – MA. Data da Assinatura 30 de Janeiro de 2025.

Francildo Alves e Silva
Vereador Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 130101/2025, que deu origem a Dispensa de Licitação nº 002/2025, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação dos Serviços de Locação de Sistema de Gerenciamento de folha de pagamento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão, o Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o que dispõe o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o resultado apresentado no processo acima identificado, adjudica o objeto supra a empresa: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 13.218.878/0001-40, Situada na Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 07, Centro-Sul, Teresina-PI., no valor total de R\$ 6.292,00 (seis mil e duzentos e noventa e dois reais).

São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, em 29 de Janeiro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

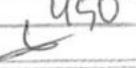
<https://transparencia.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6bf13cde656062225ed801b4993ad758b5b00200

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Francildo Alves e Silva
CPF: 013.553-743-67
Vereador Presidente

Processo:	10061/2025
Fls.:	450
Rubrica:	

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

A Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 002/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação dos Serviços de Locação de Sistema de Gerenciamento de folha de pagamento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 13.218.878/0001-40, Situada na Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 07, Centro-Sul, Teresina-PI., no valor total de R\$ 6.292,00 (seis mil e duzentos e noventa e dois reais).

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 30 de Janeiro de 2025.

Francildo Alves e Silva
CPF: 013.553-743-67
Vereador Presidente

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 1301013101/2025

PARTES: Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA., CNPJ: 02.889.201/0001-17, e a empresa: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 13.218.878/0001-40, **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos Serviços de Locação de Sistema de Gerenciamento de folha de pagamento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA., conforme especificações dos serviços contidos no contrato do Processo Administrativo nº 130101/2025, e Dispensa de Licitação nº 002/2025, **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do art. 75, inciso II, da referida Lei e suas posteriores alterações, **Valor Total R\$:** 6.292,00 (seis mil e duzentos e noventa e dois reais), **VIGÊNCIA:** de 31 de Janeiro de 2025 até 31 de Dezembro de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** **ORGÃO:** 01- PODER LEGISLATIVO. **UNIDADE GESTORA:** 0101 – CÂMARA MUNICIPAL. **FUNÇÃO:** 01 – LEGISLATIVA. **SUBFUNÇÃO:** 031- AÇÃO LEGISLATIVA. **PROGRAMA:** 0020 – GESTÃO DA POLITICA **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.001- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA. **CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA. **FONTE DE RECURSO:** 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **SIGNATÁRIOS:** o Sr. Francildo Alves e Silva, pela Contratante a Sra. Maria do Carmo de Araújo Barroso, pelo contratado. Foro: Comarca de Esperantinópolis – MA. Data da Assinatura 31 de Janeiro de 2025.

Francildo Alves e Silva
Vereador Presidente

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6bf13cde656062225ed801b4993ad758b5b00200

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Processo	1000/2025
Fls.:	451
Rubrica	

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

RUA ANTÔNIO NETO, Nº 249, CENTRO
SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, MA, CEP: 65753-00
Email: edom@aoraimundododocabezerra.ma.gov.br
Telefone: (99)98285-8304

-
-

ANTONIO JACINTO DE MELO NETO
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6bf13cde656062225ed801b4993ad758b5b00200

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

